



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

100000

Sobradinho/BA, em 13 de dezembro de 2022.

Circular Interno nº 296/2022

A

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

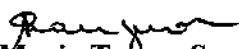
Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado a registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³	60
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³	350
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.	M³	250
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.	M³	500
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.	M³	5.900
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.	M³	11.800
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico	M³	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO****000002**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.		
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.	M³	72
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.	M³	200

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária de Saúde



Relatório de Cotação: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³

Pesquisa realizada em 15/12/2022 09:07:50

Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:21:37 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

000003

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: IHC V-Método matemático aplicado para a fixação do valor estimado."

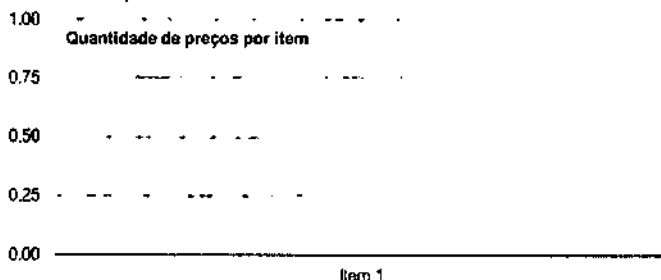
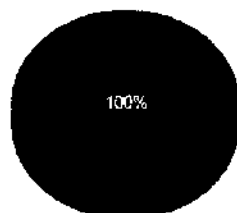
Item 1. gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 108,00 (un)	-	R\$ 108,00	R\$ 108,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Maternidade Clímério de Oliveira			Nº Pregão 182022 UASG 155906	24/05/2022
Valor Unitário					R\$ 108,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 108,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,00	

Valor Global: R\$ 108,00

Valor do item em relação ao total

● 1) gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:21:37 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: XUT%2(PvZr7MLK6rUImNQQWYG3b4R0QvPz96Okxb4qHU8nPm6WA%3d%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252\(PvZr7MLK6rUImNQQWYG3b4R0QvPz96Okxb4qHU8nPm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252(PvZr7MLK6rUImNQQWYG3b4R0QvPz96Okxb4qHU8nPm6WA%253d%253d)

Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 108,00 (L1)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 108,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, nome: ar medicinal, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional: uso medicinal, fórmula química: ar do ambiente comprimido	

000004

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 108,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Maternidade Clímério de Oliveira

Data: 24/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:155906

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/05/2022 16:18

Homologação: 30/05/2022 19:17

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gases Medicinais com comodato de tanque criogênico e cilindros, com as respectivas instalações, conexão com a rede de dutos existente, manutenções corretivas e preventivas com reposições de peças dos equipamentos cedidos ou locados, atendendo também eventuais trocas de equipamentos, para atender às necessidades da Maternidade Clímério de Oliveira (MCO) (UASG: 155906)..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 31

Unidade: Metro Cúbico

UF: BA

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

CatMat: 366184 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 108,00

* VENCEDOR *

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo: WHITE MARTINS

Descrição: Gás comprimido: Ar comprimido medicinal fornecido em cilindro com 1 m3, tipo gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%. Característica adicional: uso medicinal, atóxico, insípido, não inflamável, não corrosivo, pureza mínima de 99,5%, ar sintético gasoso não liquefeito. Descrição complementar: Fornecimento de 06 cilindros de alumínio com 1 m3, em comodato, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010). Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Jaboatão dos Guararapes

RDD BR 101 SUL, S/N

(81) 3476-8046

maria_alice@praxair.com



Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:21:37 (IP: 168.196.52.212)

Código Validação: XUT%2fPvZrt7MLK6rU/mNOQWYG3b4R0QyVPz96Oxb4qHU8nP1m6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252fPvZrt7MLK6rU/mNOQWYG3b4R0QyVPz96Oxb4qHU8nP1m6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

000005

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 01/07/2022 15:31:53
Acessar a fonte aqui

000006





Relatório de Cotação: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal

Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:42:47 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

000007

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

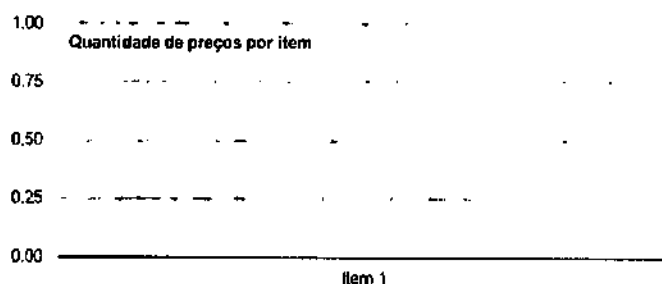
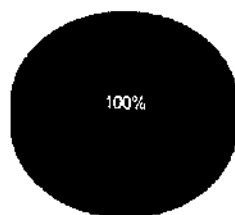
Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 30,93 (un)	-	R\$ 30,93	R\$ 30,93
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Maternidade Climério de Oliveira			Nº Pregão: 182022 UASG: 155906	24/05/2022
Valor Unitário					R\$ 30,93
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,93		Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,93	

Valor Global: R\$ 30,93

Do item em relação ao total

1) gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:42:47 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: XUT%2fPvZn7MLK6rUlmNOQWYG3b4Ri0Q1pZhwRKsfYqHU8nPIm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252fPvZn7MLK6rUlmNOQWYG3b4Ri0Q1pZhwRKsfYqHU8nPIm6WA%253d%253d>

Item 3: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 30,93 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, nome: ar medicinal, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional: uso medicinal, fórmula química: ar do ambiente comprimido	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

000008

R\$ 30,93

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Maternidade Clímério de Oliveira

Data: 24/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gases Medicinais com comodato de tanque criogênico e cilindros, com as respectivas instalações, conexão com a rede de dutos existente, manutenções corretivas e preventivas com reposições de peças dos equipamentos cedidos ou locados, atendendo também eventuais trocas de equipamentos, para atender às necessidades da Maternidade Clímério de Oliveira (MCO) (UASG: 155906).

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:155906

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/05/2022 16:18

Homologação: 30/05/2022 19:17

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

CatMat: 366184 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL

Unidade: Metro Cubico

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
* VENCEDOR *

R\$ 30,93

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo: WHITE MARTINS

Descrição: Gás comprimido: Ar comprimido medicinal fornecido em cilindro com 10 m3, tipo gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%. Característica adicional: uso medicinal, atóxico, insípido, não inflamável, não corrosivo, pureza mínima de 99,5%, ar sintético gasoso não liquefeito. Descrição Complementar: Fornecimento de 08 cilindros de aço com 10 m3, em comodato, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010). Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Jaboatão dos Guararapes

R00 BR 101 SUL, S/N

(81) 3476-8046

maria_alice@praxair.com



Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:42:47 (IP: 168.196.52.212)

Codigo Validação: XUT%2FpviZn7MLK6rUImNOQWYG3b4Ri0Q1pZhwRKsIdYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%2FpviZn7MLK6rUImNOQWYG3b4Ri0Q1pZhwRKsIdYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

000009

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/06/2022 08:44:01
[Acessar a fonte aqui](#)

000010





Relatório de Cotação: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5%

Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:47:56 (IP: 168.196.52.212)

000011

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

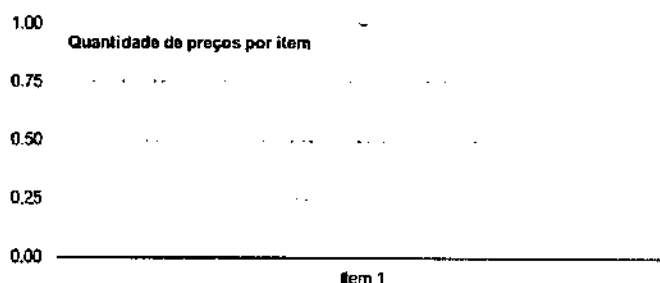
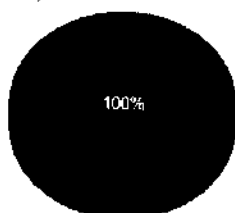
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 83,02 (un)	-	R\$ 83,02	R\$ 83,02
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia			Nº Pregão 562022 UASG:153038	19/10/2022
Valor Unitário					R\$ 83,02
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 83,02		Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,02	

Valor Global: R\$ 83,02

Valor do item em relação ao total
Gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 83,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 83,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás-comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, nome: oxigênio, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, fórmula química: O ₂ , número de referência química: cas 7782-44-7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 83,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Bahia

Data: 19/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES COMPRIMIDOS, INCLUINDO CESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão.562022 / UA5G.153038

Descrição: Gás comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: O₂, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Lote/Item: /21

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 412488 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O₂, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Metro cúbico

UF: BA

000012

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
24.380.578/0004-21	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 83,02
* VENCEDOR *		

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo: WHITE MARTINS

Descrição: OXIGÊNIO, GÁS COMPRIMIDO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O₂, MASSA MOLECULAR 31,99G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 7782-44-7, CATMAT 412488. Prazo de garantia: 03 Anos. Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Procedência: Nacional.

Estado: Cidade: Endereço:

BA

Salvador

ROD SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5

Nome de Contato:

Jaqueline Valério de Souza

Telefone:

(71) 3390-3206

Email:

ana_viana@praxair.com



Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:47:56 (IP: 168.196.52.212)

Código Validação: XUT%2IPviZn7MLK6rUImNOQWYG3b4Ri0QJyoW51VOHqwgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252IPviZn7MLK6rUImNOQWYG3b4Ri0QJyoW51VOHqwgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/10/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

000013

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/12/2022 09:47:43
Acessar a fonte aqui

000014





Relatório de Cotação: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5%

Pesquisa realizada em 15/12/2022 09:49:20

Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:50:49 (IP: 169.196.52.212)

000015

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 92,27 (un)	-	R\$ 92,27	R\$ 92,27
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			NºPregão:130272022 UASG-926792	10/06/2022 R\$ 92,27
Valor Unitário					R\$ 92,27

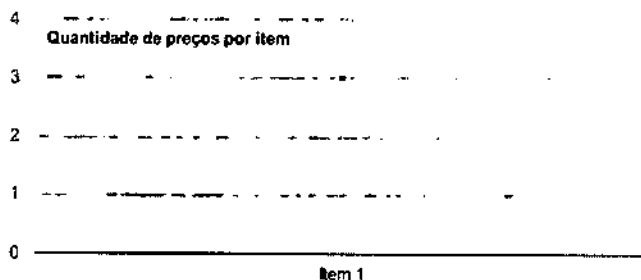
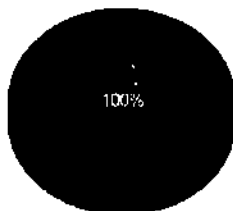
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,27

Valor Global: R\$ 92,27

Valor do item em relação ao total

● 1) gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 92,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 92,27

Média dos Preços Obidos: R\$ 92,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, nome: oxigênio, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, fórmula química: O ₂ , número de referência química: cas 7782-44-7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

000016

R\$ 92,27

Órgão: Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 10/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:130272022 /
UASC:925792

Lote/Item: 5/50

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Metro Cúbico

UF: PB

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação, instalação e fornecimento de gases medicinais, através de equipamentos geradores de cilindros, tanque de criogênico estacionário de O₂ líquido; ar comprimido medicinal por compressores, cilindros; vácuo clínico por bombas; serviços de recarga de cilindros das ambulâncias de resgate do samu, da rede hospitalar e das unidades de pronto atendimento (upas) e demais unidades da rede municipal de saúde..

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: O₂, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

CatMat: 412488 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O₂, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
24.380.578/0020-41	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 36,80

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: White Martins

Descrição: OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69. CÓDIGO CATMAT: 412488

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	ROD BR 101 SUL, S/N	(81) 3476-8046	maria_alice@praxair.com

05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: PROPRIA

Descrição: OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AV RODRIGUES CHAVES, 121	Priscila	(83) 9109-1547	sos.oxigenio@hotmail.com

03.184.220/0001-00	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00

Marca: GMB

Fabricante: PROPRIQ

Modelo: 2022/2022

Descrição: Sua solicitação/Nosso fornecimento: OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69. CÓDIGO CATMAT: 412488

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R AURORA M NASCIMENTO FURTADO, 00050	(21) 3331-1703	· vendas@separar.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

000017

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 12/07/2022 12:47:42
Acessar a fonte aqui

000018





Relatório de Cotação: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5%

Pesquisa realizada em 15/12/2022 09:52:48

Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:53:53 (IP: 168.196.52.212)

000019

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 27,00 (un)	-	R\$ 27,00	R\$ 27,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº Pregão: 130272022 UASG: 925792		10/06/2022	R\$ 27,00
Valor Unitário					R\$ 27,00

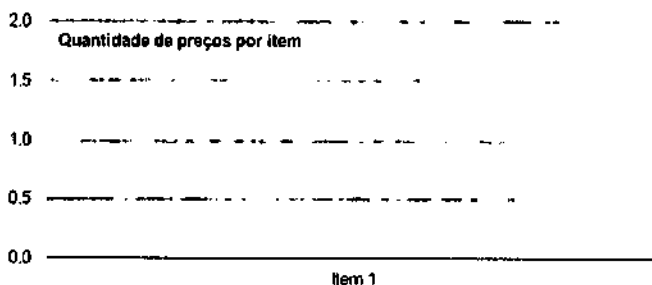
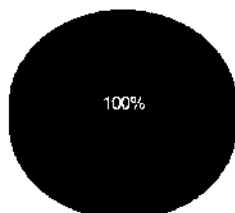
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 27,00

Valor Global: R\$ 27,00

Valor do item em relação ao total

● 1) gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 27,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 27,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, nome: oxigênio, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, fórmula química: O ₂ , número de referência química: cas 7782-44-7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 27,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 10/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SHP: NÃO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação, instalação e fornecimento de gases medicinais, através de equipamentos geradores de cilindros, tanque de criogênico estacionário de O₂ líquido; ar comprimido medicinal por compressores, cilindros; vácuo clínico por bombas; serviços de recarga de cilindros das ambulâncias de resgate do samu, da rede hospitalar e das unidades de pronto atendimento (UPAs) e demais unidades da rede municipal de saúde..

Identificação: Nº Pregão: 130272022 / UASG: 926792

Lote/Item: 10/82

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: O₂, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade: 960

Unidade: Metro Cúbico

CatMat: 412488 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O₂, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7

UF: PB

000020

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	R\$ 24,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AV RODRIGUES CHAVES, 121	Priscila	(83) 9109-1547	sos.oxigenio@hotmail.com

24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 30,00

* VENCEDOR *

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: White Martins

Descrição: OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato. Validade, conforme RDC 69. CÓDIGO CATMAT: 412488 Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Prazo de validade de proposta: 90 (noventa) dias. Produto Nacional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	ROD BR 101 SUL, S/N	(81) 3476-8046	maria_alice@praxair.com



Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:53:53 (IP: 168.196.52.212)

Código Validação: XUT%2fPvZr7MLK6rUImNOQWYG3b4Ri0QzaLeX8%2fRa9wgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252fPvZr7MLK6rUImNOQWYG3b4Ri0QzaLeX8%252fRa9wgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

000021



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 12/07/2022 12:48:03
[Acessar a fonte aqui](#)

000022





Relatório de Cotação: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50

Pesquisa realizada em 15/12/2022 09:57:03

Relatório gerado no dia 15/12/2022 09:58:16 (IP: 168.196.52.212)

000023

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

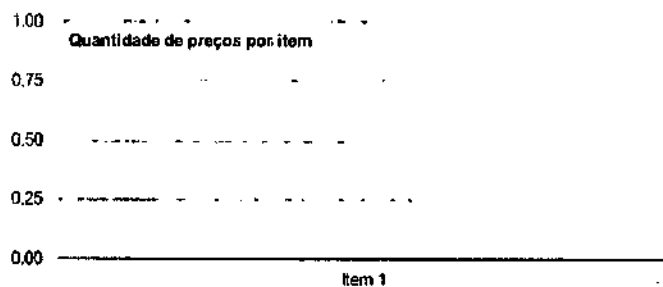
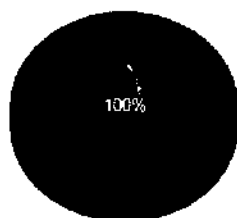
Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 33,85 (un)	-	R\$ 33,85	R\$ 33,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte			NºPregão:142021 UASG:153103	10/03/2022
Valor Unitário					R\$ 33,85
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,85		Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,85	

Valor Global: R\$ 33,85

Valor do item em relação ao total

1) gás comprimido



Detalhamento dos Itens



(Item): gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 33,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 7782-44-7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

000024

R\$ 33,85

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Data: 10/03/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 14/2021 - Aquisição de gases laboratoriais (com cessão de cilindros em regime de comodato) para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.142021 / UASG:153103

Descrição: Gás comprimido - Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 7782-44-7

Lote/Item: /16

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 412488 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7

Quantidade: 13.549

Unidade: Metro cúbico

UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
00.331.788/0024-05	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 33,85
* VENCEDOR *		

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo: OXIGENIO GASOSO

Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 7782-44-7, VALIDADE DE PROPOSTA: 90 DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cabo de Santo Agostinho	ROD BR-101 SUL, 3020	DANIEL	(71) 5509-8300	daniel.joia@airliquide.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/03/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

000025

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/12/2022 09:57:43
[Acessar a fonte aqui](#)

000026





Relatório de Cotação: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.

Relatório gerado no dia 19/12/2022 16:47:28 (IP: 168.186.52.212)

000027

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

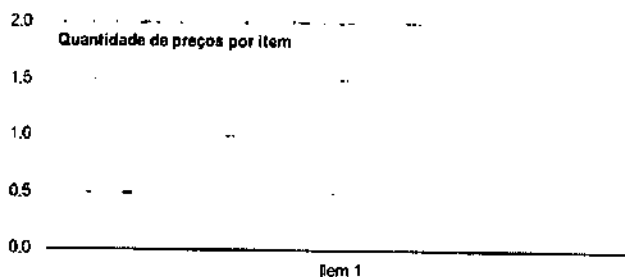
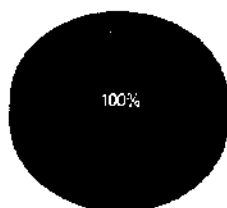
Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 93,00 (un)	-	R\$ 93,00	R\$ 93,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL			NºPregão:232022 UASG:983289	R\$ 93,00
Valor Unitário					R\$ 93,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,00	

Valor Global: R\$ 93,00

Valor do item em relação ao total

Item 1: gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/12/2022 16:47:28 (IP: 168.186.52.212)
Código Validação: 23UDbHjJHjIMLK6rUImNOYamDXycD4x6OIvq5PRx%210qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjJHjIMLK6rUImNOYamDXycD4x6OIvq5PRx%25210qHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 93,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 93,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido nome: oxigênio , aspecto físico: incolor, inodoro , fórmula química: O2 , grau de pureza: pureza mínima de 99,5% , n úmero de referência química, cas 10024-97-2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

000028

R\$ 93,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Data: 08/07/2022 08:30

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de cilindros para gás
oxigênio medicinal e aquisição de recargas de oxigênio medicinal, para atender à
necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real - Bahia.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor,
inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% ,
Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Identificação: NPPregão.252022 / UASG.982289

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

CatMat: 483639 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR,
INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE
99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2

Adjudicação: 12/07/2022 08:12

Homologação: 12/07/2022 08:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Metro Cúbico

UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
73.386.294/0001-05	OXIFORTE LTDA	R\$ 70,00
* VENCEDOR *		

Marca: Air Liquide

Fabricante: Air Liquide

Modelo: Air Liquide

Descrição: Oxigênio Medicinal, marca Air Liquide, Unid e Quant de acordo com o edital. A especificação do produto ofertado atende as condições do edital e AN VISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA, 2460	Alexandre Firmão de Lima	(75) 3221-2147	oxiforte@ig.com.br

03.002.503/0001-94	JS AUTO PECAS LTDA	R\$ 116,00

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo: WHITE MARTINS

Descrição: Oxigênio Med.C Cil. G. de 1m³

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ibiassucê	R SENADOR ANTONIO FERNANDES, 183	(77) 3465-2166/ (77) 3465-2136	autopecasfabriny1@hotmail.com



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/07/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

000029

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a media aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/12/2022 16:47:13

[Acessar a fonte aqui](#)

000030



Relatório gerado no dia 19/12/2022 16:47:28 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: 23UDbHjJHjMLKBrUImNOYamDXycD4x6Oivq5PRx%2l0qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjJHjMLKBrUImNOYamDXycD4x6Oivq5PRx%252l0qHU8nPm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.

Pesquisa realizada em 19/12/2022 16:49:45

Relatório gerado no dia 19/12/2022 16:50:25 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

000031

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

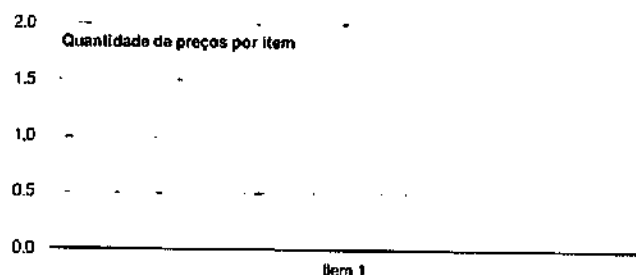
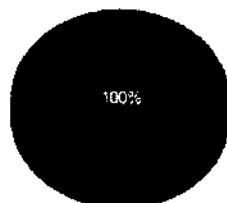
Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 93,04 (un)		R\$ 93,04	R\$ 93,04
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE			NºPregão:242022 UASG:982573	R\$ 93,04
Valor Unitário					R\$ 93,04
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,04		Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,04	

Valor Global: R\$ 93,04

Valor do item em relação ao total

1) gás comprimido



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/12/2022 16:50:25 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: 23U0bHJHfIMLK6rUImNOYamDXyD4x61vxQSeB5z0kqHU8nPim8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23U0bHJHfIMLK6rUImNOYamDXyD4x61vxQSeB5z0kqHU8nPim8WA%253d%253d>

Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 93,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 93,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, nome: oxigênio, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, fórmula química: O ₂ , número de referência química: cas 10024-97-2	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais		000032 R\$ 93,04
Inc. 1 Art. 5º da LM 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE		Data: 20/07/2022 09:00
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de serviço de recarga de gás oxigênio gasoso medicinal, ar comprimido e óxido nítrico, cilindros, PPU's, umidificadores e válvulas com abastecimento programado e/ou emergencial, fracionado para serem utilizados no Hospital e Maternidade Petrolina Campos, nas Unidades Básicas do SAMU municipal, nas ambulâncias que realizam remoção de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Matriz da Luz e		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
		Identificação: N°Pregão:242022 / UASG.922573
		Lote/Item: /3
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 25/07/2022 16:55
		Homologação: 27/07/2022 11:40
Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: O ₂ , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 483539 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2		Quantidade: 800
		Unidade: Metro Cúbico
		UF: PE
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
28.833.878/0001-27	J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 93,00
Marca: Cilindro		
Fabricante: messer		
Modelo: cilindro		
Descrição: Recarga de Oxigênio Medicinal - Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: oxigênio, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT com 99,5% de pureza. A contratada deverá efetuar recarga de cilindro acondicionado em torpedão com capacidade de 6 m³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 483539.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Cabo de Santo Agostinho	VIA XVIII, 496
		Telefone:
		(81) 3524-5513
		Email:
		elocontabilidade-fiscal@hotmail.com
39.910.612/0001-57	BRASERVICE COMERCIO DE GASES E SERVICO DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 93,08
* VENCEDOR *		
Marca: IBG		
Fabricante: IBG		
Modelo: IBG		
Descrição: Recarga de Oxigênio Medicinal - Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: oxigênio, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT com 99,5% de pureza. A contratada deverá efetuar recarga de cilindro acondicionado em torpedão com capacidade de 6 m³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 483539.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	São Lourenço da Mata	BUA NOVA ESPERANCA A, 96
		Telefone:
		(81) 8181-7267 / (81) 8155-2901
		Email:
		amilson@braservicegases.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/07/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

000033

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/12/2022 16:50:17

[Acessar a fonte aqui](#)

000034



Relatório gerado no dia 19/12/2022 16:50:25 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: 23UDbHjJHjIMLK6rUImNOYamDXycD4x61vxQSeB5z0kqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjJHjIMLK6rUImNOYamDXycD4x61vxQSeB5z0kqHU8nPm6WA%3d%3d>



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Cotação de Preços - Recarga de Oxigênio Medicinal

1 mensagem

Atendimento - PPK Gases <atendimento@ppkgases.com.br>

19 de dezembro de 2022 15:52

Para: sobradinho.cotacao@gmail.com

Sra lane, boa tarde!

000035

Segue anexo cotação para recarga de oxigênio medicinal,

Grata

 Maria

 COTAÇÃO RECARGA DE OXIGENIO PPK GASES.pdf
505K

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M³	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
					000036
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M³	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³	M³	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³	M³	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³	M³	5900	R\$ 27,00	R\$ 159.300,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³	M³	11800	R\$ 27,00	R\$ 318.600,00
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.	M³	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de	M³	72	R\$ 73,00	R\$ 5.256,00

	comodato.				
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato.	M ³	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00

VALOR TOTAL		R\$ 569.726,00	000037
E-MAIL: atendimento@ppkgases.com.br			
TELEFONE: 75 99832-9199			
LOCAL E DATA DA PESQUISA: Feira de Santana, 19/12/2022			
PESQUISADOR:	MAT:		
SETOR:			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.			
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com			
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.			

OBS.: - Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa;



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Boa tarde! Conforme contato, segue anexo cotação de preços para recarga de o2 medicinal e ar medicinal.

2 mensagens

GSS GASES MED E IND EIRELI <gssgasesmedicinalis@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 15:54

Para: sobradinho.cotacao@gmail.com

Desde já agradeço

GSS Gases

000038

 **cOTAÇÃO SOBRADINHO GSS.pdf**
502K**Sobradinho Cotação** <sobradinho.cotacao@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 15:59

Para: GSS GASES MED E IND EIRELI <gssgasesmedicinalis@gmail.com>

Boa tarde! Recebido.

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 15:54, GSS GASES MED E IND EIRELI <gssgasesmedicinalis@gmail.com> escreveu:

Desde já agradeço

GSS Gases

COTAÇÃO DE PREÇO**Prefeitura Municipal de Sobradinho-**
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos**OBJETO:** Eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M³	60	R\$ 83,00 000039	R\$ 4.980,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M³	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³	M³	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³	M³	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³	M³	5900	R\$ 30,00	R\$ 177.000,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³	M³	11800	R\$ 30,00	R\$ 354.000,00
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.	M³	24	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de	M³	72	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00

	comodato.				
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato.	M ³	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL		R\$ 625.822,00
E-MAIL: gssgasesmedicinais@gmail.com		000040  35.785.818/0001-41 GSS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI Rod - BA 210, s/n, Loja 02- Alto da Aliança Juazeiro-BA CEP: 44 097-324
TELEFONE: 7436136750		
LOCAL E DATA DA PESQUISA: Juazeiro, 19/12/2022		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

OBS.: - Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa;



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO PARA OXIGÊNIO MEDL E AR COMPRIMIDO

1 mensagem

CABUGÁS Maria Gorete Nogueira ME <cabu.gas@hotmail.com>

20 de dezembro de 2022 11:10

Para: "sobradinho.cotacao@gmail.com" <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Prezados Senhores:

Segue cotação conformes solicitada.

000041

Francisco



Fones: 87 3863.0028 / 98805.2777 | 8819.4675 | 98819.4888 | 99956.7826
Av. Transnordestina, n° 252 - Jardim São Paulo - Petrolina-PE

 **COTAÇÃO DE PREÇO SOBRADINHO.pdf**
998K

COTAÇÃO DE PREÇO

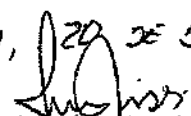
Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M³	60	120,00	7.200,00 000042
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M³	350	39,50	13.825,00
03	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³	M³	250	100,00	25.000,00
04	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³	M³	500	110,00	55.000,00
05	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³	M³	5900	32,00	188.800,00
06	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³	M³	11800	32,00	377.600,00
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor,	M³	24	110,00	2.640,00

Maria Gorete
CNPJ 00.369.225/0001-10
Franco de A.

	inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.				000043
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.	M³	72	100,00	7.200,00
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.	M³	200	120,00	24.000,00

VALOR TOTAL	701.265,00
E-MAIL: <u>CABU.GAS@HOTMAIL.COM</u> TELEFONE: <u>(87) 98819-4875</u> LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 (sessenta) dias corridos.</u> OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <u>sobradinho.cotacao@gmail.com</u>	00.369.225/0001-10 Maria Gorete Nogueira Silva-ME Av. Transnordestina, 282 - Jardim São Paulo CEP 56.314-010 - Petrolina-PE PETROLINA, 29 DE DEZEMBRO/22  Maria Gorete Nogueira Silva-ME CNPJ: 00.369.225/0001-10 Francisco de Assis da Silva
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.	

OBS.: - Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor A: BANCO DE PREÇOS	
Fornecedor B: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	CNPJ.: 04.014.774/0001-22
Fornecedor C: GSS GASES MED E IND EIRELI	CNPJ.: 35.785.818/0001-41
Fornecedor D: CABUGÁS MARIA GORETE NOGUEIRA ME	CNPJ.: 00.369.225/0001-10

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	D	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	R\$ 108,00	R\$ 80,00	R\$ 83,00	R\$ 120,00	R\$ 391,00	R\$ 97,75	M³	60	R\$ 5.865,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	R\$ 30,93	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 39,50	R\$ 132,43	R\$ 33,11	M³	350	R\$ 11.588,50

000044

03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³	R\$ 83,02	R\$ 73,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 331,02	R\$ 82,76	M ³	250	R\$ 20.690,00
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³	R\$ 92,27	R\$ 73,00	R\$ 75,00	R\$ 110,00	R\$ 350,27	R\$ 87,57	M ³	500	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 116,00	R\$ 29,00	M ³	5900	R\$ 171.100,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³	R\$ 33,85	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 122,85	R\$ 30,71	M ³	11800	R\$ 362.378,00
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.		R\$ 80,00	R\$ 83,00	R\$ 110,00	R\$ 273,00	R\$ 91,00	M ³	24	R\$ 2.184,00

000045

08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato.	R\$ 93,00	R\$ 73,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 341,00	R\$ 85,25	M ³	72	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato.	R\$ 93,04	R\$ 73,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 361,04	R\$ 90,26	M ³	200	R\$ 18.052,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										641.780,50

Sobradinho-Bahia, 20 de dezembro de 2022


Elias Antônio Santana
 Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

(ETP)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

000047

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Secretaria de Saúde que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/1 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

Faz-se necessária recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum nos equipamentos já existentes nas unidades de saúde do município, para o bom funcionamento dos equipamentos e o devido tratamento ao paciente.

Os serviços são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000048

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³	60
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³	350
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.	M³	250
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.	M³	500
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.	M³	5.900
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.	M³	11.800
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.	M³	24
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.	M³	72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000049

09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato.	M ³	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa no Banco de preços e entre empresa do ramo pertinente na região conforme dados abaixo apresentados.

ITEM	PRODUTOS	V. MÉDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	R\$ 97,75	M ³	60	R\$ 5.865,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	R\$ 33,11	M ³	350	R\$ 11.588,50
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³	R\$ 82,76	M ³	250	R\$ 20.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000050

04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³	R\$ 87,57	M ³	500	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³	R\$ 29,00	M ³	5900	R\$ 171.100,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³	R\$ 30,71	M ³	11800	R\$ 362.378,00
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.	R\$ 91,00	M ³	24	R\$ 2.184,00
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato.	R\$ 85,25	M ³	72	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato.	R\$ 90,26	M ³	200	R\$ 18.052,00

Resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 641.780,50** (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000051

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, destinada à eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

Há itens que podem ser vendidos em empresas do ramo de materiais hospitalares, podendo ainda existir empresas que trabalham ou detenham interesse, ou até mesmo no seu estoque, apenas um dos itens, impedindo a sua participação caso fosse agrupado os produtos a serem licitados de forma global, ou até mesmo por lote(s), restando mais vantajoso para a Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução destinada à eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, almeja-se alcançar a seguinte finalidade: dar subsídios ao atendimento de atenção básica, ambulatório, urgência e emergência de forma segura, célere, mantendo assim a qualidade do serviço público aos pacientes, proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento/serviço prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de pessoa jurídica, destinada à eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000052

tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

ETAPA 2 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do fornecimento, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe da Atenção Básica em Saúde/ HMMAT/SMS

RISCO 02 - Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, acarretando sérios problemas para o atendimento ao munícipes assistidos pela unidade de saúde, aumentando a insegurança da população.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ e Equipe da Atenção Básica em Saúde/SMS
Ação de Contingência	Responsável
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Equipe da Atenção Básica em Saúde/HMMAT/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

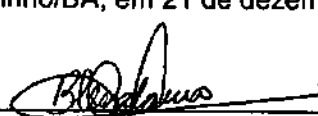
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000053

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos fornecimentos prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ

12. ASSINATURA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

12.1. Integrante Técnico	
Nome: Blenda Francilda Silva do Carmo Oliveira	Matrícula: 14443 – SMS
O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição pretendida e necessária. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta. Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2022.  Blenda Francilda Silva do Carmo Oliveira Representante da Atenção Básica/Hospital Municipal Matrícula: 14443	



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1.1. Integrante requisitante**Nome:** Maysa Maria Torres Sanjuan**Matrícula:** 12619 – SMS

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2022.



Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 12619

12.1.2. Representante do Hospital Municipal**Nome:** Emanuela Xavier Rocha**Matrícula:** 14442 – SMS

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2022.



Emanuela Xavier Rocha
Coordenadora Administrativa do Hospital Municipal
Matrícula: 14442 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000055

Circular Interno nº. 306/2022/SMS

Sobradinho/BA, em 22 de dezembro de 2022.

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

000056

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³	60		
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³	350		
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.	M³	250		
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.	M³	500		
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.	M³	5.900		
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as	M³	11.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000057

	normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.				
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.	M³	24		
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.	M³	72		
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.	M³	200		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de recarga de gás medicinal nos equipamentos já existentes nas unidades de saúde do município, para o bom funcionamento dos equipamentos e o devido tratamento ao paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000058

no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

- 4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro**, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**.
- 4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000059

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000060

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000061

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000062

- 10.2.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000063

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000064

- 14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.1.2.** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.1.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;
- 15.1.7** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.1.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000065

14. DAS AMOSTRAS

- 16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

- 17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000066

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000067

- 16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas;
- 17.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 17.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 17.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 17.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 17.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
- 17.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

- 18.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos
- 18.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000068

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

18.2.2.

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.1.1. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 22 de dezembro de 2022.


Mayra Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000069

DESPACHO: A U T O R I Z O o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2022.



Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, visando o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 306/2022/SMS, nos recursos, a saber:

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

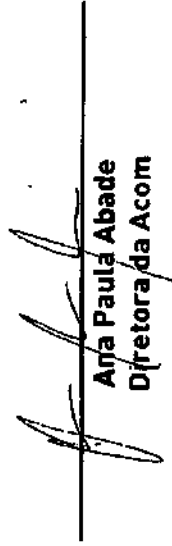
Departamento de Finanças e Contabilidade

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000071

Acom
Centro de Capacitação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

000072

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

000073

Processo Administrativo Nº. 226/2022
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 053/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 226/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 053/2022, destinado a selecionar proposta destinada ao registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 306/2022/SMS, nos recursos, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 306/2022/SMS, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

000074

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

(Processo Administrativo nºXX/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho/BA., realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XX:XX hrs

Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início de acolhimento de propostas dia XX/XX/20XX
Propostas recebidas até as XXhXXmin do dia XX/XX/20XX
Início da sessão de disputa de lances às XXhXXmin do dia XX/XX/20XX

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

000076

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2 Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2.3. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

4.2.3. Os itens 10 e 11 são decorrentes da divisão do item 05 e 06 refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000077

- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000079

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

000080

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000081

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000082

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000084

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

000085

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000086

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000088

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11. **Informações complementares:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000092

30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000093

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000094

15. DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000095

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

000096

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000097

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000098

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino, S/N, centro, Sobradinho/BA, no setor de licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000099

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000100

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 07:00h às 13:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

Decreto XX/20XX



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO I

000101

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1.1.2. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

1.1.3 . Os itens 10 e 11 é decorrente da divisão do item 05 e 06 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre	M ³	60		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000102

	19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	350		
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	250		
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da	M ³	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
05	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	4.425		000103
06	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.850		
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da	M ³	24		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72		000104
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	200		
10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ .	M ³	1.475		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000105

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05				
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de recarga de gás medicinal nos equipamentos já existentes nas unidades de saúde do município, para o bom funcionamento dos equipamentos e o devido tratamento ao paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000106

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro**, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000107

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000108

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

000109

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000110

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000111

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000112

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000113

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000114

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000116

17.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

17.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

18.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

18.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000117

$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000118

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³		60		
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³		350		
03	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula	M³		250		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000119

	química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		500		
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³		4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M ³		8.850		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000120

	acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		24		
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		72		
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato.	M ³		200		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000121

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³		1.475		
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³		2.950		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000122

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo XX/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____./_____. atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000123

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000124

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000125

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000126

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000127

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOBRADINHO- BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

000128

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa

_____.

CONTRATO Nº ____/20xx

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº XX/2022 e Processo Administrativo XX/2022, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000129

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XX/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC**

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

**2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)**

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000130

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000131

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000132

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000134

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000135

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000136

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

000137

Sobradinho-BA, __ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000138

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 226/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 053/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 26 de dezembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
AQUISIÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA
DE EDITAL.

000139

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 053/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: maior desconto, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 27 de dezembro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

000140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

(Processo Administrativo nº 226/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho/BA., realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/01/2023

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 29/12/2022
Propostas recebidas até as 08h30min do dia 10/01/2023
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 10/01/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000141

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

000142

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2 Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2.3. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

4.2.3. Os itens 10 e 11 são decorrentes da divisão do item 05 e 06 refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000143

- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000144

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000145

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000146

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000147

- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000148

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000149

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000150

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000151

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000152

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000153

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000154

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000155

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11. **Informações complementares:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000156

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000157

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000158

30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000159

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000160

15. DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000161

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000162

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino, S/N, centro, Sobradinho/BA, no setor de licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 07:00h às 13:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

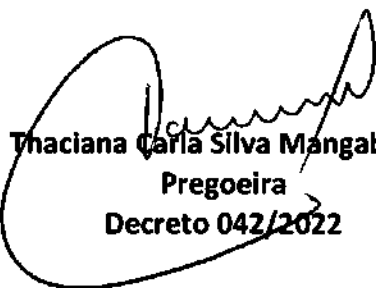
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho - BA, 28 de Dezembro de 2022


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira
Decreto 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000167

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1.1.2. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

1.1.3 . Os itens 10 e 11 é decorrente da divisão do item 05 e 06 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre	M³	60		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	350		
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	250		
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da	M ³	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
05	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.850		
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da	M ³	24		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72		
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	200		
10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ .	M ³	1.475		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05				
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de recarga de gás medicinal nos equipamentos já existentes nas unidades de saúde do município, para o bom funcionamento dos equipamentos e o devido tratamento ao paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro**, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000175

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000177

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000182

17.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

17.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

18.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

18.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000184

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³		60		
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³		350		
03	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor	M³		250		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		500		
05	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³		4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.	M ³		8.850		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		24		
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		72		
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		200		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³		1.475		
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³		2.950		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000188

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 226/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____._____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000189

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000193

SOBRADINHO- BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa

_____.

CONTRATO Nº ____/20xx

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____./____./____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 053/2022 e Processo Administrativo 226/2022, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **053/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000199

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000200

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000201

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000202

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000203

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, __ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 053/2022

N° PROC. ADM. 226/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão
MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com a regulamentação realizará
PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor THACIANA CARLA
SILVA MANGABEIRA e tendo como autoridade RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO.

PUBLICAÇÃO: 28/12/2022 15:39

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/12/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 10/01/2023 08:30

INÍCIO DISPUTA: 10/01/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 641.780,5000

Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde

Para demais informações contate via e-mail: sobradinholicitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: [https://bilcompras.com/Process/ProcessView?
param1=%5B%5Dx9dAUFU4KxpDvgudnAf6G6Hl%2FC9mZIG%2F8M%2FYR5zOJwZAQ5r2edh4biJT_9zUQov_rXzUWbldk%2FI63Nl%2F15MZ;GOFXccIMIsVtVj2O4q%3D](https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5Dx9dAUFU4KxpDvgudnAf6G6Hl%2FC9mZIG%2F8M%2FYR5zOJwZAQ5r2edh4biJT_9zUQov_rXzUWbldk%2FI63Nl%2F15MZ;GOFXccIMIsVtVj2O4q%3D)

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

SOBRADINHO-BA - 28/12/2022



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM 28/12/2022
ELI: 21904203
1182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2418

BAHIA - 28 de Dezembro de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000205

Avisos de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 226/2022. PE (SRP) nº. 053/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 10/01/2023 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 227/2022. PE (SRP) nº. 054/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual aquisição de kits higiene e enxoval para bebês, em atendimento às necessidades dos usuários dos serviços e programas assistenciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 10/01/2023 às 14:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

Grupo protesta por morte de jovem no Nordeste de Amaralina

EM AÇÃO DA PM Um grupo de manifestantes realizou um protesto no fim da tarde de ontem no final da Av. Manoel Dias, entre Amaralina e o Rio Vermelho. Segundo testemunhas, o ato foi realizado após a morte de Marcelo Daniel Ferreira Santos, 19, um dos jovens baleados em ação policial no Nordeste de Amaralina na véspera do Natal. Marcelo morreu nesta quarta-feira (28), após quatro dias internado.

Equipes do Corpo de Bombeiros e da PM foram

enviadas ao local para negociar a liberação da avenida. Por conta do protesto, um intenso engarrafamento se formou nas vias que de acesso ao Rio Vermelho.

Em depoimento à TV Bahia, ainda na manhã de ontem, dona Ivani, mãe de Marcelo Santos, exigiu explicações da corregedoria da PM por conta da morte do rapaz: "Meu filho praticava esportes. Eu quero saber o que a corregedoria tem a dizer. O Estado me diz o quê? Eu sou uma cidadã".

OVIAGÃO



Grupo queimou pneus e levou cartazes pedindo justiça para Marcelo

Campanha CARROS DESTRUÍDOS SERVEM DE ALERTA



Dois carros destruídos na orla da Boca do Rio e em Jardim de Alah impressionaram motoristas e pedestres, ontem. Trata-se de uma campanha da Transalvador para conscientizar sobre responsabilidade no trânsito. FOTO: ANA ALBUQUERQUE/CORREIO

CAETITÉ TEM APREENSÃO DE COCAÍNA AVALIADA EM R\$ 6,8 MILHÕES

TRÁFICO Uma apreensão de 38 quilos de cocaína foi feita na madrugada de ontem, em Caetité. A carga, avaliada em R\$ 6,8 milhões, foi encontrada pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), no KM 266 da BR 030, com um homem de 44 anos, que foi preso.

De acordo com a PRF, os

agentes fiscalizavam a região quando flagraram o homem, que conduzia um Voyage, realizando uma manobra perigosa na rodovia. O veículo foi parado e os policiais solicitaram os documentos do motorista e dos passageiros. Durante a abordagem, o condutor, que reside em

Goiás, disse que estaria viajando com os filhos.

Ainda segundo nota do órgão, os policiais notaram comportamento anormal do motorista e realizaram uma busca detalhada no automóvel. A droga foi encontrada nos bancos, na porta e até no pneu estepe do carro.

A Cia Batana de Patifaria
apresenta

DE VOLTA
07/JAN

Não
Percal

É a minha
Caral

FANTA E
PANDORA
A BOFETADA

Uma folia de verão!

TEATRO MÓDULO

71 2102 - 1392 / 1350

SÁBADOS 20H

INGRESSO:
Symplá

ASSINANTE
DE 40%
DE DESCONTO

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ Nº: 13.763.359/0001-70

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2022

O Pregão realizará o Pregão Presencial SRP nº 21/2022. OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios: Mandioca, material de limpeza e Material de Limpeza, com entrega parcelada, a ser feita em 12 parcelas mensais, a partir de 01/01/2023, para o ano de 2023. Endereço: 11/01/2023, às 08:00 h, na sala de Licitação da Prefeitura, sito à Praça Manoel Junior nº. 01, Centro, Cravolândia-BA, aquisição do Edital no site: www.cavolandia.ba.gov.br e informações na Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas. Tel: (73) 3545-2120. Cravolândia - BA, 28 de dezembro de 2022 - Zolito Torres Soares-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
CNPJ Nº: 14.222.574/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública composta de varrição, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e serviços correlatos, para atender as necessidades do Município de Conceição do Jacuípe/BA, Sessão dia 10/01/2023, às 09h00min. Tipo de Julgamento: Menor Preço. Informações e edital: no portal www.bolinas.com.br. Conceição do Jacuípe - BA, 29 de dezembro de 2022. Edval Brito de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
CNPJ Nº: 13.761.868/0001-19

ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, ESPECÍFICO: Quinto Termo Aditivo para prorrogação do prazo, do contrato de Contrato de Concorrência Nº. 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CARAVELAS e BRUNO JOSÉ RIOS PIZATTA CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Oito de engenharia de pavimentação e drenagem no Bairro São Judas Tadeu, com recurso oriundo da Caixa Econômica Federal. VALOR: R\$ 758.500,16. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2019. ALTERADA CLÁUSULA: QUINTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO / BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 051/2022

PAID Nº. 228/2022. PE (SRP) Nº. 051/2022. Objeto: Seleção de proposta para obtenção do registro de preço para eventual aquisição de recarga de original modemin e original comum, para atender as necessidades do Secretariado Municipal de Saúde. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. DATA DA SESSÃO: 09/01/2023 às 08:00h, informações através do e-mail: sobradinho.ba@gmail.com. Edital no site: www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 054/2022

PAID Nº. 227/2022. PE (SRP) Nº. 054/2022. Objeto: Seleção de proposta para obtenção do registro de preço para eventual aquisição de lã, vidro e enxada para boque, em atendimento das necessidades dos usuários dos serviços e programas assistenciais, atendendo as necessidades do Secretariado Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. DATA DA SESSÃO: 10/01/2023 às 14:00h, informações através do e-mail: sobradinho.ba@gmail.com. Edital no site: www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARAÍ

CNPJ Nº: 13.427.837/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP

O Município de Jussaraí, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARAÍ-BA. O envio das propostas será realizado exclusivamente através do Portal Boleo ou Licitações do Brasil - BLL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 10/01/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10/01/2023. Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do BLL: www.bll.org.br. Informações e dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas para a endereço de e-mail: licitacoes@jussaraibahia.org.br, assim como o site: www.jussaraibahia.org.br, através do Superatendimento (06) 35202107 e 35202101. Demais publicações serão disponibilizadas no endereço: www.jussaraibahia.org.br. Carla Silva Muced - Pregoeira Oficial - Dileto 107/2021

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**000207****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**À Prefeitura Municipal de Sobradinho, Bahia.**
Pregoeira Municipal**A/c Pregoira Sra. Thaciana Carla Silva Mangabeira**
Pregoeira Municipal

A PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI, CNPJ Nº 04.014.774/0001-22, Rua Alcântara Nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, BA, interessada em participar do processo licitatório do edital supracitado, vem por meio desta pedir, TEMPESTIVAMENTE a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022.

Das Razões:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou omissões em suas exigências da qualificação técnica, razão pela qual, formaliza o presente pedido de impugnação.

Este pedido de Impugnação visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos de destinados a inevitável invalidação.

No item 9.10 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: não constam itens essenciais e indispensáveis à garantia de qualidade dos produtos que serão entregues, notadamente Gases Medicinais, os quais não foram exigidos.

ITENS OMISSOS:

1. Alvará Municipal e Alvará da Vigilância Sanitária
2. Comprovação de Vínculo entre Distribuidores/Revendedoras com os Fabricantes/Envasadores
3. CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos Fabricantes/Envasadores
4. Licença Ambiental
5. Apresentar Farmacêutico – Técnico Responsável

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

Essas omissões precisam ser sanadas, é salutar que alvarás e licenças, que são documentos indispensáveis para o exercício da atividade empresarial, SEJAM EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA, e deverão ser analisadas pela Administração, para sua própria segurança, e principalmente a segurança do usuário final dos Gases Medicinais. Evitando firmar negócios com em presas que apresentem irregularidades em suas atividades.

Destacamos que o Alvará Municipal de Funcionamento e o Alvará Municipal da Vigilância Sanitária são garantia indispensável, principalmente quando se tratar da participação na licitação de Distribuidor ou Revenda, já que estas empresas (Distribuidores e/ou Revendedores) deverão apresentar AFE – ANVISA dos Fabricantes/Envasadores os quais Representam, na medida em que a ANVISA somente exige AFE para os Fabricantes/Envasadores.

Também entendemos ser indispensável que, quando o Licitante for uma Distribuidora ou Revendedora de Fabricas/Envasadores de Gases Medicinais, seja exigida a comprovação de vínculo mediante Contrato de Distribuição/Revenda, e comitente ao contrato, seja exigida também, a, mediante DECLARAÇÃO da FORNECEDORA, de que a empresa licitante é Revendedora ou Distribuidora da mesma e que está autorizada a apresentar os documentos (AFE/CBPF) da fabricante, evitando assim qualquer possibilidade de troca da Marca dos Gases Medicinais, sem a devida regulamentação legal, quando da entrega dos produtos.

Da mesma forma, o CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser exigido em conjunto com a AFE da ANVISA, na medida em que é este Certificado que garante a empresa Fabricante/Envasadora estar procedendo conforme todas as normas estabelecidas e fiscalizadas pela ANVISA.

Licenças Ambientais, também são garantidoras da qualidade dos produtos e segurança tanto nas questões ambientais como no transporte das cargas de Gases, que são considerados Cargas Perigosas, Classe II e exigem Licenças Específicas tanto para a sua Fabricação/Envase para as empresas Fabricantes/Envasadoras, como Licenças de Transporte para as Distribuidoras ou Revendedoras.

Deverá também ser exigida a apresentação de Técnico Farmacêutico Responsável, comprovando vínculo com a empresa licitante, à medida que Gases Medicinais estão equiparados a medicamentos.

As exigências aqui sugeridas estão baseadas nas Resoluções da ANVISA: RDC 69/2008; RDC 16/2014; RDC 09/2010.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

Desta forma visamos garantir a saúde dos pacientes que irão consumir por prescrição médica os gases medicinais, e para tanto, se faz necessário à inclusão na qualificação técnica dos itens acima mencionados.

Feira de Santana - BA, 04 de janeiro de 2022.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/589B-4800-0B5D-787C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 589B-4800-0B5D-787C



Hash do Documento

B71A115109928A62C0BFA5110F047A819F9F1D27D7AD46177A97B9991ADE31F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 04/01/2023 19:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

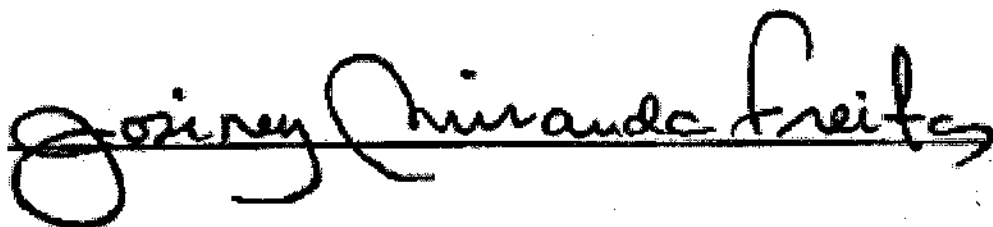
Evidências

Client Timestamp Wed Jan 04 2023 19:06:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8534 Longitude: -43.2444 Accuracy: 14114

IP 189.48.235.165

Assinatura:



Hash Evidências:

B67E41E2E99F4FB9BA31AB37130035F5D79474E5D3C18A048E53BEF8D7BA3743

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 04/01/2023 19:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI -

04.014.774/0001-22





DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 9, DE 4 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2010,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º O art. 2º da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação."

Art. 2º Os subitens 2.2, 5.1, 12.2, 13.6, 13.8 e 13.9 do Anexo da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 Este Regulamento se aplica não somente à empresa que produz o gás medicinal, mas a todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo, como o enchimento (enclenchimento) de cilindros, tanques criogênicos e caminhões-tanque."

"5.1 Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros ou em tanques criogênicos móveis em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas. Entretanto, o envasamento de gases medicinais em cilindros ou em tanques criogênicos móveis pode ocorrer em área destinada ao envasamento de gases não medicinais, desde que tomadas precauções especiais e que as devidas validações sejam realizadas."

"12.2 Os gases a granel destinados ao uso medicinal devem ser analisados e liberados antes da destinação da etapa do enchimento."

"13.6 Durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Este certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e deve estar à disposição das autoridades sanitárias. Cópia deste certificado deve ser entregue ao destinatário do produto, para arquivamento pelo prazo mínimo de um ano, a contar da data de vencimento do produto."

"13.8 Devem ser elaborados e seguidos procedimentos escritos que descrevam a entrega dos gases medicinais, de forma a possibilitar a rastreabilidade de cada lote do gás medicinal entregue ao cliente. Na nota fiscal deve ser registrado o número do lote e da correspondência."

"13.9 O fabricante deve garantir por meio de procedimentos escritos que a organização dos cilindros e tanques criogênicos nos caminhões, ainda na unidade fabril, seja feita de modo a evitar a mistura entre gases medicinais e gases não medicinais e de recipientes cheios e vazios." (NR)

Art. 3º O item 2 do Anexo da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte subitem:

"2.4 As atividades de distribuição, transporte e importação de gases medicinais, bem como os critérios para a concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa serão regulamentadas por meio de normas específicas."

Art. 4º O subitem 3.1 do Anexo da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem:

"3.1.25 Envaso ou enchimento: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos e caminhões-tanque."

Art. 5º Ficam revogados o item 14 e o item "retificação" e os subitens 10.4.1 e 13.7 do Anexo da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELO

RESOLUÇÃO-RDC Nº 835, DE 2 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 010012010030800005

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 836, DE 2 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 837, DE 2 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 838, DE 2 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa, prestadora de serviço de Armazenagem de Mercadorias sob Vigilância Sanitária, em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 839, DE 2 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa, prestadora de serviço de Armazenagem de Mercadorias sob Vigilância Sanitária, em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 844, DE 3 DE MARÇO DE 2010(*)

A Diretoria da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o art. 3º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Solicitação de Recurso Administrativo, Revalidação do Registro, Retificação de Publicação/Data de Vencimento do Registro, Registro Único de Alimentos e Bebidas - Nacional, Registro de Alimentos e Bebidas, Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado, Alteração de Rotulagem, Registro de Alimentos e Bebidas - Importado, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
DIRETORA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 845, DE 3 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa, prestadora de serviço de Armazenagem de Mercadorias sob Vigilância Sanitária, em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 846, DE 3 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 847, DE 3 DE MARÇO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indefinir a Petição de Renovação de Autorização do Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008

(Publicada em DOU nº 191, de 2 de outubro de 2008)

Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 30 de setembro de 2008, e

considerando a definição de medicamento presente no art. 4º inciso II da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

considerando as disposições contidas na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e no Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acerca do sistema de vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos;

considerando a competência da Anvisa para regulamentar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, estabelecida no art. 8º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando que um gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

considerando que a produção de gases medicinais é um processo industrial especializado, o qual não se realiza em laboratórios farmacêuticos tradicionais, de modo a ser necessário definir as especificidades inerentes a esta produção e ao respectivo controle de qualidade,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, nos termos do Anexo desta Resolução.

~~Art. 2º Fica concedido o prazo de quinze meses a contar da data de publicação desta Resolução para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da Autorização de Funcionamento para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.~~



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 2º Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e no Regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

**REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
GASES MEDICINAIS**

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na produção industrial de gases medicinais, que deve cumprir com as exigências básicas das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Regulamento se aplica às empresas fabricantes de gases medicinais em todo o território nacional.

~~2.2 Este Regulamento se aplica não somente à empresa que produz o gás medicinal, mas todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo, do fracionamento, do acondicionamento, da distribuição, do transporte e da importação de gás medicinal.~~

2.2 Este Regulamento se aplica não somente à empresa que produz o gás medicinal, mas a todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo, como o envase (enchimento) de cilindros, tanques criogênicos e caminhões-tanque. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

2.3 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.

2.4 As atividades de distribuição, transporte e importação de gases medicinais, bem como os critérios para a concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa serão regulamentadas por meio de normas específicas. (Incluído pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste Regulamento Técnico, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1 Caminhão-tanque - veículo contendo um recipiente de grande porte afixado para o transporte de líquidos criogênicos.

3.1.2 Cilindro - recipiente transportável e pressurizado com capacidade medida em volume de água que não exceda 150 litros.

3.1.3 Estação de enchimento - equipamento ou aparato destinado a esvaziar e encher um ou mais recipientes de gás.

3.1.4 Evacuação - remoção do gás residual de um recipiente, utilizando-se uma bomba de vácuo conectada ao mesmo.

3.1.5 Gás - substância ou mistura de substâncias que tem a pressão de vapor maior que 300 kPa absoluta a 50°C ou é completamente gasoso a 20°C na pressão absoluta de 101,3 kPa.

3.1.6 Gás comprimido - qualquer gás ou mistura de gases que exerça no recipiente uma pressão absoluta maior ou igual a 280 kPa a 20°C.

3.1.7 Gás ou líquido criogênico - gás refrigerado e liquefeito com ponto de ebulição menor ou igual a -150°C na pressão absoluta de 101,3 kPa.

3.1.8 Gás liquefeito - gás embalado sob pressão que é parcialmente líquido (gás sobre um líquido) acima de -50°C.

3.1.9 Gás medicinal a granel - qualquer gás destinado ao uso medicinal, que tenha completado todo o processamento, excluída a etapa de embalagem final.

3.1.10 Gás medicinal - gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

3.1.11 Grupo de cilindros - vários cilindros que são mantidos juntos em uma estrutura e interconectados por um manifold, transportados e utilizados como uma unidade. Também pode ser chamado de cesto de cilindros.

3.1.12 Impureza residual teórica máxima - impureza gasosa resultante de possível recontaminação que persista após o pré-tratamento, que antecede o enchimento do cilindro. O cálculo de impurezas teóricas máximas somente é relevante para gases comprimidos e tem como pressuposto que estes gases se comportem como gases perfeitos.

3.1.13 Plano Mestre de Validação (PMV) - planejamento de todas as atividades de validação com os objetivos, procedimentos, prazos e responsabilidades definidos.

3.1.14 Planta de separação do ar - instalação que capta o ar atmosférico e, por meio de processos de purificação, limpeza, compressão, resfriamento, liquefação e destilação, fraciona-o, de modo a isolar os gases oxigênio, nitrogênio e argônio.

3.1.15 Purga - esvaziamento e limpeza de cilindro por meio dos seguintes processos: diminuição da pressão interna do cilindro até a pressão atmosférica, por meio de evacuação do seu conteúdo; ou diminuição da pressão interna do cilindro até a pressão atmosférica, por meio de pressurização parcial com o gás em questão seguida de diminuição da pressão interna.

3.1.16 Recipiente - qualquer embalagem que esteja em contato direto com o gás medicinal como, por exemplo, tanque, caminhão- tanque ou cilindro.

3.1.17 Sistema concentrador de oxigênio (SCO) - sistema composto de equipamento que concentra oxigênio a partir do ar ambiente e seus acessórios. Este sistema é conhecido também como usina concentradora de oxigênio, Pressure Swing Adsorber (PSA) ou Vacuum Pressure Swing Adsorber (VPSA).

3.1.18 Tanque criogênico fixo - ou tanque de armazenagem fixo, é um recipiente estacionário com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

3.1.19 Tanque criogênico móvel - ou tanque de armazenagem móvel, é um recipiente móvel com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

3.1.20 Teste de pressão hidrostática - teste realizado por razões de segurança, a fim de garantir que cilindros e tanques suportem as pressões para os quais foram projetados.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

3.1.21 Validação - Ato documentado que atesta que qualquer procedimento, processo, equipamento, material, operação ou sistema realmente conduza aos resultados esperados.

3.1.22 Válvula - Dispositivo capaz de modificar a pressão ou vazão (fluxo) de gases, ou de vácuo, seja no cilindro ou no sistema centralizado.

3.1.23 Válvula de retenção de pressão mínima - válvula equipada com sistema de retenção que mantém pressão pré-definida (entre 3 a 5 bars acima da pressão atmosférica) para prevenir contaminação durante o uso.

3.1.24 Válvula de retenção, anti-retorno ou unidirecional - Válvula que permite a passagem do gás ou vácuo em apenas um sentido.

3.1.25 Envase ou enchimento: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos e caminhões-tanque. (Incluído pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

4. PESSOAL

4.1 Exige-se para a liberação dos lotes fabricados profissional de nível superior legalmente habilitado, com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais.

4.2 O pessoal envolvido na produção de gases medicinais deve conhecer as exigências de Boas Práticas de Fabricação relevantes para estes produtos, bem como os aspectos de importância crítica e os riscos potenciais dos gases medicinais.

4.3 O pessoal das empresas terceirizadas que possa influenciar na qualidade dos gases medicinais deve ser treinado adequadamente.

4.4 Os programas de treinamento devem também atender às necessidades dos motoristas dos caminhões-tanque.

5. INSTALAÇÕES

~~5.1 Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros ou em tanques criogênicos móveis em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas. O envasamento de gases medicinais em cilindros ou em tanques criogênicos móveis pode ocorrer em área destinada ao envasamento de gases não medicinais, desde que tomadas precauções especiais e que as devidas validações sejam realizadas (ver item 6.7).~~

~~5.1. Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros ou em tanques criogênicos móveis em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não~~



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

~~sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas. O envasamento de gases medicinais em cilindros ou em tanques criogênicos móveis pode ocorrer em área destinada ao envasamento de gases não medicinais, desde que tomadas precauções especiais e que as devidas validações sejam realizadas (ver item 8). (Retificado no DOU nº 34, de 18 de fevereiro de 2009)~~

5.1 Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros ou em tanques criogênicos móveis em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas. Entretanto, o envasamento de gases medicinais em cilindros ou em tanques criogênicos móveis pode ocorrer em área destinada ao envasamento de gases não medicinais, desde que tomadas precauções especiais e que as devidas validações sejam realizadas. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

5.2 As instalações devem proporcionar espaço suficiente para as operações de produção e enchimento, bem como para o controle de produção exigido, de forma que se evite o risco de contaminação. As instalações devem ser mantidas limpas e ordenadas.

5.3 As áreas de enchimento devem ter dimensão suficiente e disposição adequada de forma a proporcionar:

a) Áreas separadas e sinalizadas para os diferentes gases.

b) Separação claramente identificada, nos vários estágios do processamento, entre recipientes cheios e vazios (exemplos de formas de identificação: "aguardando enchimento", "cheio", "quarentena", "aprovado", "rejeitado", "recolhidos"). O método utilizado para alcançar os diferentes níveis de separação das áreas de produção depende da natureza, extensão e complexidade de toda a operação. Marcação no solo, divisórias, etiquetas, sinais e outros recursos podem ser utilizados para este fim.

c) Os cilindros e tanques criogênicos móveis destinados a gases não medicinais podem ser utilizados no processo de enchimento de gases de uso medicinal, desde que recebam tratamento adequado (inspeção, limpeza, testes e mudança na identificação dos mesmos) e estejam de acordo com as exigências definidas para o registro de gases de uso medicinal.

6. EQUIPAMENTOS

6.1 Todos os equipamentos para produção e análises devem ser qualificados e calibrados regularmente, podendo ser utilizados os métodos e periodicidades recomendados pelo fabricante. Outros métodos poderão ser utilizados, desde que a devida justificativa técnica seja apresentada.

6.2 É necessário garantir que se introduza o gás correto no recipiente adequado:



000218

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

a) Não deve haver conexões entre os dutos pelos quais circulam os diferentes gases, exceto nos procedimentos de enchimento automatizados e validados.

b) As estações de enchimento devem ser providas de conexões de enchimento que correspondam unicamente à válvula do gás ou à mistura de gases correspondente, de forma que somente os recipientes corretos possam ser conectados em uma dada estação de enchimento.

6.3 As operações de manutenção e reparo (incluindo a limpeza e purga) do equipamento não devem afetar a qualidade do gás medicinal.

6.4 Os tanques e caminhões-tanque devem ser dedicados a um único gás de qualidade definida. Entretanto, os gases medicinais podem ser armazenados ou transportados nos mesmos tanques, em outros recipientes utilizados para armazenagem intermediária e em caminhões-tanque dos gases não medicinais, quando o gás utilizado para fins não medicinais tenha a mesma qualidade ou qualidade superior à do gás medicinal e sejam mantidos os mesmos padrões de Boas Práticas de Fabricação.

6.5 Um tanque de gás a granel comum fornecendo gás para estações de enchimento medicinais e não medicinais somente é aceitável se existe um método validado para prevenir o refluxo da linha de gás não-medicinal para a linha de gás medicinal.

6.6 As estações de enchimento devem ser dedicadas a um único gás medicinal ou a uma dada mistura de gases medicinais. Contudo, em casos excepcionais, pode-se aceitar o enchimento de cilindros de gases medicinais e não medicinais, simultaneamente e na mesma linha de produção, ainda que em áreas diferentes, desde que:

a) o gás utilizado para fins não medicinais tenha a mesma qualidade ou qualidade superior à do gás medicinal e sejam mantidos os mesmos padrões de Boas Práticas de Fabricação;

b) os cilindros sejam preparados de acordo com os requisitos específicos desta norma;

c) exista uma válvula de retenção na linha de suprimento da área de enchimento do gás não medicinal, para evitar refluxo e possíveis contaminações. As conexões das válvulas devem estar de acordo com o indicado nas normas reconhecidas nacionais e estas válvulas devem ser verificadas periodicamente, de acordo com as especificações do fornecedor e os programas de manutenção definidos nos procedimentos internos de cada fabricante. As verificações devem ser devidamente registradas.

7. DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

7.1 Devem ser incluídos no dossiê de fabricação de cada lote de cilindros cheios ou tanques criogênicos móveis, dados que permitam sua rastreabilidade em aspectos significantes das operações críticas de enchimento. Os seguintes dados devem constar neste dossiê:

- a) o nome do produto;
- b) o número do lote;
- c) a data e hora da operação de enchimento;
- d) local da estação de enchimento utilizada;
- e) equipamento utilizado;
- f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura;
- g) operações de enchimento realizadas;
- h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques criogênicos móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação;
- i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento;
- j) as iniciais dos operadores em cada passo significativo (linha de limpeza, recebimento dos cilindros, esvaziamento dos cilindros, etc.);
- k) parâmetros-chave que são necessários para garantir o enchimento correto nas condições padrão;
- l) os resultados dos testes de controle de qualidade e se o equipamento analítico necessitar de calibração antes da realização de cada teste, a especificação do gás de referência e os registros da calibração;
- m) resultados da verificação realizada para garantir que os recipientes estão cheios;
- n) uma amostra do rótulo do código do lote;
- o) detalhes de quaisquer problemas ou eventos não usuais e autorização assinada para qualquer desvio das instruções de enchimento;
- p) data e assinatura do supervisor responsável, indicando que as informações acima foram revisadas e aprovadas;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

q) número de série dos cilindros envasados.

7.2 Deve ser mantido o registro de cada lote de gás destinado a ser entregue a granel para hospitais. Este registro deve, quando apropriado, incluir o seguinte:

- a) o nome do produto;
- b) o número do lote;
- c) uma identificação de referência para o tanque (ou caminhão- tanque) no qual o lote é entregue;
- d) a data e hora da operação de enchimento do tanque/ caminhão-tanque;
- e) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento do tanque;
- f) referência à especificação do gás;
- g) os resultados dos testes de controle de qualidade e se o equipamento analítico necessitar de calibração antes da realização de cada teste, a especificação do gás de referência e os registros da calibração;
- h) detalhes de quaisquer problemas ou eventos não usuais e autorização assinada para qualquer desvio das instruções de enchimento;
- i) data e assinatura do supervisor responsável, indicando que as informações acima foram revisadas e aprovadas.

8. VALIDAÇÃO

8.1 Os estudos de validação constituem parte essencial das Boas Práticas de Fabricação e devem ser, portanto, conduzidos de acordo com protocolos pré-definidos. Deve ser mantido relatório escrito com o resumo dos resultados obtidos e as conclusões. Os processos e procedimentos devem ser estabelecidos de acordo com os resultados dos estudos de validação. Atenção especial deve ser dada à validação dos processos e dos ensaios de controle de qualidade.

8.2 Revalidações devem ser efetuadas, quando da ocorrência de mudanças significativas, incluindo qualquer mudança de equipamento ou de materiais, que possam comprometer a qualidade e/ou reprodutibilidade dos processos e ensaios analíticos, para que seja assegurado que os mesmos permaneçam capazes de atingir os resultados planejados.

8.3 Deve haver um sistema de controle de mudanças implantado, permitindo que as mudanças ocorridas nos processos, ensaios analíticos e qualquer outra atividade que



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

tenha impacto direto na qualidade do produto seja formalmente registrada e avaliada, assegurando que as medidas necessárias sejam tomadas para a manutenção da respectiva qualidade e/ou reprodutibilidade destes processos e ensaios.

8.4 O Plano Mestre de Validação de um processo específico deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Objetivo (e os requisitos prévios).
- b) Apresentação da totalidade do processo e dos sub-processos, fluxograma, pontos críticos/ riscos.
- c) Estrutura organizacional das atividades de validação.
- d) Motivo para inclusão ou exclusão de determinada validação.
- e) Sistema de rastreabilidade para referências e revisões.
- f) Treinamentos necessários para o programa de validação.
- g) Tipo de validação definido para cada sistema ou processo.
- h) Planejamento e cronograma das atividades a serem realizadas.
- i) Referência cruzada a outros documentos.
- j) Validação dos procedimentos de limpeza e dos métodos analíticos.

9. PRODUÇÃO DE GASES A GRANEL

9.1 Todas as etapas críticas dos diferentes processos de produção devem ser validadas por cada empresa.

9.2 Os gases a granel destinados ao uso medicinal podem ser preparados por síntese química ou obtidos dos recursos naturais seguidos pelas etapas de purificação, quando necessário (como por exemplo, numa planta de separação do ar).

9.3 Deve estar disponível documentação especificando a pureza, outros componentes e possíveis impurezas que podem estar presentes na fonte do gás e nos passos de purificação, quando aplicável. Gráficos dos fluxos de cada diferente processo também devem estar disponíveis.

9.4 Todas as etapas de separação e purificação devem ser planejadas para operar com efetividade ótima. Por exemplo, impurezas que possam afetar adversamente uma etapa de purificação devem ser removidas antes que esta etapa seja iniciada.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

9.5 As etapas de separação e purificação devem ser validadas quanto à sua efetividade e monitoradas de acordo com os resultados da validação. Quando necessário, controles internos ao processo devem incluir análise contínua para monitoramento do processo. A manutenção e a substituição dos componentes descartáveis do equipamento, como por exemplo, dos filtros de purificação, devem ser baseadas nos resultados do monitoramento e da validação.

9.6 Quando aplicável, os limites para as temperaturas do processo devem ser documentados e o monitoramento interno ao processo deve incluir a medida da temperatura.

9.7 Os sistemas computadorizados utilizados no controle ou monitoramento dos processos devem ser validados.

9.8 Para processos contínuos, a definição de lote deve ser documentada, validada e relacionada com a análise do gás a granel.

9.9 A produção do gás deve ser monitorada em relação à qualidade e impurezas.

9.10 A água utilizada nas etapas de fabricação de gases medicinais que tenha contato direto com os referidos gases deve possuir classificação mínima de água potável e ser monitorada rotineiramente para verificação da contaminação microbiológica.

10. PRODUÇÃO - TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DO GÁS A GRANEL

10.1 Todas as operações de transferência de gases medicinais no estado líquido ou gasoso do armazenamento primário, incluindo os controles antes da transferência, devem ser realizadas de acordo com procedimentos validados para evitar a possibilidade de contaminação. A linha de transferência deve ser equipada com válvula de retenção ou com dispositivo alternativo adequado. As conexões flexíveis, as mangueiras de ligação e os conectores, devem ser purgados com o gás apropriado antes do uso.

10.2 As mangueiras de transferência utilizadas para encher tanques e caminhões-tanque devem ser equipadas com conexões específicas para o produto. O uso de conectores permitindo a conexão dos tanques e caminhões-tanque dedicados a gases diferentes deve ser adequadamente controlado.

10.3 Devem ser tomadas medidas antes do enchimento para garantir que a qualidade do gás remanescente no caminhão-tanque seja aceitável.

10.4 Sempre que for realizada descarga de gás medicinal em tanque estacionário que contenha a mesma qualidade de gás procedente de descargas anteriores, uma amostra deve ser testada para garantir que a qualidade do gás inserido seja aceitável. Devem ser testadas:



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

a) uma amostra do gás a ser inserido no tanque ou b) uma amostra do gás do tanque após a inserção.

~~10.4.1 O preenchimento dos tanques deve obedecer a situação específica do item 11.10 deste Regulamento para o preenchimento de tanques mantidos em posse dos consumidores.~~

~~10.4.1. O preenchimento dos tanques deve obedecer a situação específica do item 12.10 deste Regulamento para o preenchimento de tanques mantidos em posse dos consumidores. (Retificado no DOU nº 34, de 18 de fevereiro de 2009) (Revogado pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)~~

11. PRODUÇÃO - ENCHIMENTO E ROTULAGEM DE CILINDROS E TANQUES CRIOGÊNICOS MÓVEIS

11.1 Os gases a granel destinados ao uso medicinal devem ser definidos como um lote e controlados de acordo com especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa, antes de serem liberados para o enchimento.

11.2 Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias-primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados das características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão, preferencialmente, ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação.

11.3 As estações de enchimento de gases medicinais, assim como os cilindros, devem ser dedicadas a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam.

11.4 A limpeza e a purga do equipamento de enchimento e das tubulações devem seguir procedimentos escritos de forma a garantir a ausência de agentes de limpeza ou outros contaminantes, antes dos mesmos serem utilizados. A água utilizada para o teste de pressão hidrostática realizado com o cilindro deve ser no mínimo de qualidade potável, devendo atender aos padrões oficiais.

11.5 Os cilindros devem ser submetidos à inspeção visual interna quando novos ou quando submetidos a qualquer teste de pressão hidrostática ou teste equivalente. Após o encaixe da válvula, esta deve ser mantida na posição fechada para prevenir a contaminação do cilindro.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

11.6 As operações de manutenção e reparo dos cilindros, tanques criogênicos móveis e válvulas são da responsabilidade da empresa que produz o gás medicinal. Se houver terceirização, somente devem ser realizadas por terceirizados aprovados e devem ser estabelecidos contratos, incluindo acordos técnicos. Os terceirizados devem ser auditados para garantir que os padrões apropriados sejam mantidos.

11.7 Deve haver um sistema para garantir a rastreabilidade dos cilindros, tanques criogênicos móveis e, quando apropriado, válvulas.

11.8 Deve haver procedimento escrito para definição de lote para as operações de enchimento.

11.9 Antes do enchimento devem ser realizadas as seguintes operações de controle:

a) no caso dos cilindros, checagem para garantir que existe uma pressão residual positiva (> 3 bar) em cada cilindro; se os cilindros possuem válvulas de pressão residual, deve ser checado o correto funcionamento de cada válvula de pressão residual; cilindros sem pressão residual devem ser separados para medidas adicionais para garantir que eles não estejam contaminados com água ou outros contaminantes; medidas adicionais podem consistir na inspeção visual interna seguida pela limpeza utilizando um método validado; se existe alguma razão que põe em dúvida a condição interna do cilindro, este deve ser inspecionado internamente.

b) inspeção visual do aspecto externo de cada cilindro, tanque criogênico móvel e válvulas, a fim de identificar deformações, áreas queimadas ou outras avarias, bem como a presença de óleo ou graxa. Deve ser realizada a limpeza se necessário;

c) verificação das válvulas de conexão dos cilindros ou dos acoplamentos dos tanques criogênicos móveis para avaliar se estão de acordo com o gás medicinal ao qual se destinam;

d) comprovação de que as provas periódicas, hidráulicas e outras são efetuadas com a periodicidade indicada conforme normas técnicas nacionais reconhecidas pela Anvisa. A data da última prova periódica realizada deve estar indicada em cada recipiente;

e) verificação dos cilindros no que concerne à adequação de sua cor, limpeza e rotulagem.

11.10 Cilindros e tanques criogênicos móveis retornados para o enchimento devem ser preparados com cuidado, a fim de diminuir os riscos de contaminação. Para gases comprimidos, deve ser determinada taxa de impureza residual teórica máxima de 500 ppm v/v em pressão de enchimento de 200 bar a 21° C (taxas de impureza residual



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

teórica máxima equivalentes deverão ser determinadas para outras pressões de enchimento). Os cilindros devem ser preparados conforme as especificações a seguir:

a) qualquer gás remanescente nos cilindros deve ser removido pelo esvaziamento do recipiente, mediante a aplicação de, no mínimo, pressão absoluta remanescente de 150 milibar; ou

b) diminuição da pressão de cada cilindro até a pressão atmosférica, seguido por procedimento de limpeza utilizando métodos validados (pressurização parcial de, no mínimo, 7 bar, seguindo-se da diminuição da pressão interna até a pressão atmosférica). Para cilindros equipados com válvulas de pressão residual positiva, é suficiente a evacuação mediante vácuo de 150 milibar nos casos em que a pressão interna é positiva. Como alternativa, a análise completa do gás remanescente deve ser conduzida para cada recipiente individual.

11.11 As operações de enchimento devem ser realizadas de acordo com procedimentos escritos.

11.12 Procedimentos de controle devem ser realizados de modo a garantir o enchimento dos cilindros e tanques criogênicos móveis.

11.13 Cada cilindro ou tanque criogênico móvel cheio deve ser testado para identificação de vazamentos utilizando um método apropriado antes do encaixe do lacre. Quando uma amostra é retirada para teste após o enchimento, o teste de vazamento deve ser realizado após a retirada desta amostra.

11.14 Após o enchimento, as válvulas devem ser equipadas com dispositivos que ofereçam proteção contra a contaminação e que evidenciem a violação.

11.15 O número do lote e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível.

11.16 Cada cilindro deve possuir uma bula completa.

11.17 No caso de gases medicinais produzidos pela mistura de dois ou mais gases diferentes, o processo de mistura deve ser validado para garantir que os gases são misturados adequadamente em cada cilindro e que a mistura é homogênea.

12. CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 Cada lote de gás medicinal (produto acabado embalado e o produto a granel enviado para os hospitais) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa.



000226

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

~~12.2 Os gases a granel destinados ao uso medicinal devem ser analisados e liberados antes da realização da etapa de enchimento (ver item 8.1).~~

12.2 Os gases a granel destinados ao uso medicinal devem ser analisados e liberados antes da realização da etapa de enchimento. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

12.3 No caso de um único gás medicinal envasado por meio de estações de enchimento, a cada troca de cilindros na estação, no mínimo um cilindro deve ser testado para identidade e teor e, se necessário, para o conteúdo de água.

12.4 No caso de um único gás medicinal como, por exemplo, oxigênio medicinal 99%, ar medicinal comprimido e outros, envasado em cilindros, um a um, por meio de operações de enchimento individuais, pelo menos um cilindro de cada ciclo de enchimento ininterrupto deve ser identificado e analisado. Um exemplo de ciclo de operação de enchimento ininterrupto é uma mudança no turno de trabalho usando o mesmo pessoal, equipamento e lote do gás a granel.

12.5 No caso de um produto acabado produzido pela mistura de dois ou mais gases num cilindro da mesma estação de enchimento, no mínimo um cilindro de cada ciclo de operação da estação de enchimento deve ser testado para identidade e teor e, se necessário, conteúdo de água dos gases componentes e identidade da proporção do gás na mistura. Quando os cilindros são envasados individualmente, cada cilindro deve ser testado para identidade e teor dos gases componentes e, no mínimo, um cilindro de cada ciclo de enchimento ininterrupto deve ser testado para identidade da proporção do gás na mistura.

12.6 No caso de ar medicinal sintético, cuja mistura seja obtida a partir do enchimento individual de cada componente, os cilindros devem ser analisados individualmente a cada ciclo ininterrupto de enchimento a fim de quantificar o teor de oxigênio.

12.7 Quando os gases se misturam na mesma tubulação antes do enchimento, deve ser realizada a análise contínua da mistura durante o enchimento.

12.8 Quando um cilindro é preenchido com mais de um gás, o processo de enchimento deve garantir que os gases sejam corretamente misturados em cada cilindro e de modo completamente homogêneo.

12.9 O tanque criogênico móvel destinado à entrega ao usuário, deve conter identificação e a quantidade de cada recipiente, assim como o teor de suas impurezas.

12.10 Tanques criogênicos mantidos em posse dos consumidores (tanques de hospital ou tanques criogênicos residenciais) e recarregados, no local, com gás medicinal, a partir de caminhões-tanque, não precisam ser amostrados após o



000227

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

enchimento, uma vez que a empresa responsável pela recarga deve fornecer certificado de análise da amostra retirada do caminhão-tanque. Entretanto, estes tanques criogênicos mantidos pelos consumidores devem ser testados numa frequência suficiente para confirmar que não existe aumento nas impurezas.

12.11 Não são exigidas amostras de retenção.

13. ARMAZENAMENTO, LIBERAÇÃO E TRANSPORTE

13.1 Os cilindros cheios devem permanecer em quarentena até que um profissional legalmente habilitado proceda à sua liberação.

13.2 Os cilindros e tanques criogênicos móveis devem ser armazenados em áreas cobertas e protegidas das condições adversas do tempo. Não devem ser submetidos a temperaturas extremas. As áreas de armazenamento devem ser apropriadas ao fim a que se destinam, limpas, secas, bem ventiladas e livres de materiais combustíveis. Condições específicas para armazenamento devem ser utilizadas para misturas de gases onde ocorre separação de fase durante o congelamento.

13.3 Os depósitos devem ser organizados de forma a permitir a separação dos diferentes gases, bem como a separação dos cilindros cheios dos vazios, de modo a permitir adequada rotação do estoque.

13.4 Antes dos cilindros e tanques criogênicos móveis serem transportados para o enchimento, eles devem ser checados para garantir que as válvulas estão fechadas.

13.5 Os cilindros e tanques criogênicos móveis devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues aos consumidores num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados. Condições de transporte especiais podem ser necessárias para misturas de gases sujeitas a separação de fase (ex: proteção contra congelamento).

~~13.6 Durante o transporte em caminhões tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Este certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e deve estar à disposição das autoridades sanitárias.~~

13.6 Durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Este certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e deve estar à disposição das autoridades sanitárias. Cópia deste certificado deve ser entregue ao destinatário do produto, para arquivamento pelo



000228

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

prazo mínimo de um ano, a contar da data de vencimento do produto. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

~~13.7 Um exemplar do certificado mencionado no item 10.6 deve ser arquivado pelo destinatário pelo prazo mínimo de um ano contado da data de vencimento do produto a ele correspondente.~~

~~13.7. Um exemplar do certificado mencionado no item 13.6 deve ser arquivado pelo destinatário pelo prazo mínimo de um ano contado da data de vencimento do produto a ele correspondente. (Retificado no DOU nº 34, de 18 de fevereiro de 2009)~~
(Revogado pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

~~13.8 Devem ser elaborados e seguidos procedimentos escritos que descrevam a distribuição dos gases medicinais, de forma a incluir um fluxo pelo qual a distribuição de cada lote do gás medicinal possa ser rastreado facilmente, se necessário. Na nota fiscal deve ser registrado o número do lote a ela correspondente para garantir a rastreabilidade destes.~~

13.8 Devem ser elaborados e seguidos procedimentos escritos que descrevam a entrega dos gases medicinais, de forma a possibilitar a rastreabilidade de cada lote do gás medicinal entregue ao cliente. Na nota fiscal deve ser registrado o número do lote a ela correspondente. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

~~13.9 Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve ser garantido que não haja misturas entre os recipientes vazios e cheios.~~

13.9 O fabricante deve garantir por meio de procedimentos escritos que a organização dos cilindros e tanques criogênicos nos caminhões, ainda na unidade fabril, seja feita de modo a evitar a mistura entre gases medicinais e gases não medicinais e de recipientes cheios e vazios. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

13.10 No caso em que os caminhões-tanque necessitem ser utilizados para o transporte de outro gás na forma líquida, deve ser realizada a lavagem e a purga do caminhão-tanque com o novo gás até que os registros de análises estejam dentro das especificações.

~~14. REFERÊNCIAS~~ (Revogado pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

~~14.1 Manufacture of Medicinal Gases. Draft Annex 6. European Commission, July, 2007. (Revogado pela Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)~~



000229

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

~~14.2 Resolución 1130 Gases Medicinales, ANMAT, 2000. (Revogado pela~~
Resolução – RDC nº 9, de 4 de março de 2010)

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
- II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
- III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
- V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônico ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no *sítio* da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- I – ampliação de atividades;
- II – redução de atividades;
- III – ampliação de classes de produtos;
- IV – redução de classes;
- V – alteração de endereço;
- VI – alteração de razão social;
- VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;
- VIII – alteração de responsável técnico; e
- IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- I – encerramento de atividades; ou
- II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
- d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;
- e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e
- f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II – requisitos técnicos:

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema da qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e
- j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV**DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES**

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10; o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitários.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

000242

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DA
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 04.014.774/0001-22**

000243



http://assinador-pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FVWkXJnI8twcchave2=RT-06aCcMpEIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS

JOSINEY MIRANDA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1964, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 332.404.695-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01362961 14, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR MACÁRIO CERQUEIRA, 879, ED HIBISCO - APTO 101, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.005-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29.600.402.881**, em 22/08/2000, com sede Rua Alcantara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-368, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.014.774/0001-22**, delibera e ajusta a presente **alteração e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE GASES MEDICINAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000906338

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DA
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 04.014.774/0001-22**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

JOSINEY MIRANDA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1964, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 332.404.695-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01362961 14, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR MACÁRIO CERQUEIRA, 879, ED HIBISCO - APTO 101, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.005-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.402.881, em 22/08/2000, com sede Rua Alcântara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-368, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.014.774/0001-22, delibera e ajusta a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Alcântara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-368.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui filial situada na RODOVIA BA 210 – SN, LOJA 02, BAIRRO ALTO DA ALIANÇA, JUAZEIRO-BA, CEP 48.909-245 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.901.300.335 em 25/02/2019 e CNPJ nº 04.014.774/0004-75.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui filial situada na Avenida TRANSNORDESTINA, 282 A, JARDIM SÃO PAULO, PETROLINA-PE, CEP 56.314-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 269000789109, em 27/09/2019 e CNPJ nº 04.014.774/0005-56.

Req: 81000000906338

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwYnSCA9FVfWkXJ3nf8Twt&chave2=8T-06acCPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DA
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 04.014.774/0001-22**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvN5CA9FVAMXU3nF8TWachave2=BT-06aCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A empresa possui os seguintes objetos: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE GASES MEDICINAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA SETIMA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 22/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA OITAVA. A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

CLÁUSULA NONA. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade da sócia é restrita ao valor do capital social mas responde solidariamente pela sua integralização.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSINEY MIRANDA FREITAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81000000906338

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DA
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 04.014.774/0001-22



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=empw%nsCA9FVKMXJ3nf8Twe&chave2=8F-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3324046953-JOSINEY MIRANDA FREITAS

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para possuir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

FEIRA DE SANTANA-BA, 28 de agosto de 2020.

JOSINEY MIRANDA FREITAS

Req: 81000000906338

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

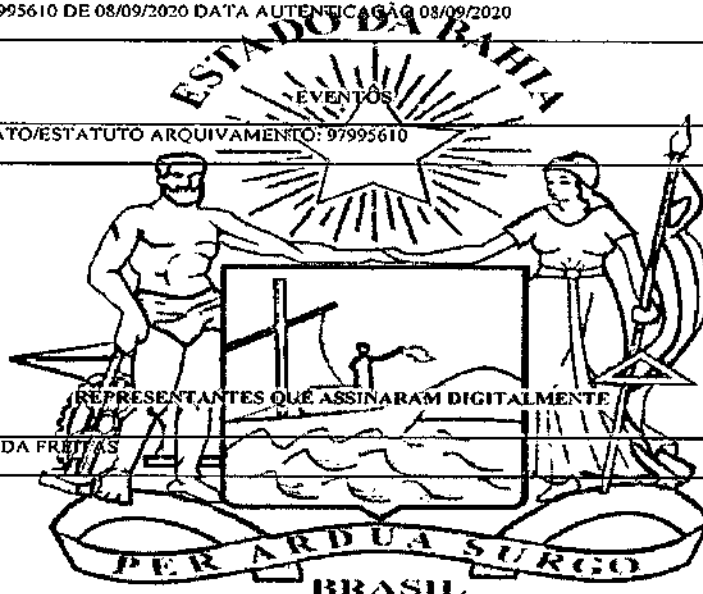
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
PROTOCOLO	203571800 - 02/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600402881
CNPJ 04.014.774/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97995610 DE 08/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/09/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97995610



Cpf: 33240469553 - JOSINEY MIRANDA FREITAS

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

000248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

POLEGAR DIREITO

Proibido Plastificar

ASSINATURA DO TITULAR

Josiney Miranda Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.362.961-14 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-02-2020

NOME JOSINEY MIRANDA FREITAS

FILIAÇÃO JOSE FREITAS

NATURALIDADE ANTONIA BARBARA MIRANDA FREITAS

DOC ORIGEM FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 12-04-1964

CNPJ 332.404.695-53

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 093 FL 179 RT 058648

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 119422503201647300294-1-Data: 25/03/2020 10:53

Valor Total do Atto: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: https://app.dfdigital.aba.jus.br



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
332.404.695-53**

**Nome
JOSINEY MIRANDA FREITAS**

**Nascimento
12/04/1964**

000249

**CÓDIGO DE CONTROLE
E49C.890C.FE6A.17A4**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:06:33 do dia 05/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2432



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

SOBRADINHO (BA), 09 de Janeiro de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREGOEIRA comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 053/2022**: Processo Administrativo: n° 226/2022, Tipo: menor preço por item, cujo objeto é: registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 10/01/2023, às 09:00hs, FICA SUSPENSO para readequação de edital. Nova data da sessão será informada no Diário do Município. Informações e Edital: sobradinho.edital@gmail.com.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000252

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Pregoeira, designada pela **PORTARIA 042/2022**, publicada no D.O.M. em 15 de Junho de 2022, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2022**, em epígrafe, apresentada pela empresa **A PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI**, CNPJ Nº **04.014.774/0001-22**, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **A PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI**, inconformada com os termos do Edital n.º 053/2022, apresentara impugnação ao instrumento convocatório.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de contestação administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A respeito, o *caput* do art. 24, do Decreto nº 10.024/2019 disciplinou:

“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000253

sessão pública”.

Considerando que a impugnação recebida foi revestida pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, quer seja tempestividade e legitimidade, decide esta Pregoeira pelo **RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, porque presentes os requisitos previstos no edital e no decreto nº 10.024/2019.

II. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de certame licitatório promovido pelo Município de Sobradinho/BA, por meio de Pregoeiro, instrumentalizado pelo Edital n.º 053/2022, na modalidade de Pregão eletrônico, tramitando nos autos do Processo Administrativo n.º 226/2022, cujo objeto é *“registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”*

Resumidamente, a impugnante questiona a legalidade do Edital epígrafado, em relação aos documentos de qualificação técnica, questionando a inexistência dos documentos de (I) Alvará Municipal e Alvará da Vigilância Sanitária, (II) Comprovação de Vínculo entre Distribuidores/Revendedoras com os Fabricantes/Envasadores, e (III) CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos Fabricantes/Envasadores. e (IV) Licença Ambiental (V) Apresentar Farmacêutico – Técnico Responsável.

Com isso, requer a alteração do edital para que sejam sanados os vícios e omissões suso apontadas, sendo julgada, em sequência, procedente a presente Impugnação.

III. DO ESCLARECIMENTO

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000254

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]"

Preliminarmente, sempre válido destacar que a fase de habilitação do processo licitatório destina-se à verificação da capacidade e da idoneidade do licitante em executar o objeto da contratação frente à documentação exigida no instrumento convocatório, a qual, em função do princípio da legalidade, deve limitar-se à prevista na Lei 8.666/93, salvo exigências de qualificação técnica previstas em lei especial.

Nesse ínterim, são os artigos 27 a 31 da referida Lei que consignam o rol de documentos possíveis de serem exigidos em Licitações, e, em que pese, nenhum dos documentos indicados pela impugnante, sejam imputados como exigência legal para o fornecimento do referido objeto, o art. 30, IV da Lei 8.666/93 dispõe que poderá ser exigida documentação atinente para fins de comprovação de qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais



para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (grifo nosso)

Portanto, aquelas exigências que são previstas em lei especial, que não estão no rol de documentos que podem ser exigidos para fins de habilitação em licitações, podem ser solicitados.

Ademais, importante esclarecer que o cumprimento do princípio da isonomia deverá ser assegurado nas contratações, porém, não se dá de forma que todos possam participar do pleito, mas sim, de maneira que todos reúnam determinadas condições e cumpram determinados pré-requisitos para que tenham condições de cumprir os contratos e executando as obras com qualidade e no tempo esperado pela Administração Pública.

Noutro giro, em garantia ao cumprimento da legislação e os princípios que norteiam as contratações públicas, a Administração Pública deve, sobretudo, quando identificados vícios em seus atos, corrigi-los, invocando, para tanto, o princípio da autotutela administrativa.

O dever/poder de autotutela administrativa deve ser manejado com zelo e correção, com foco no aproveitamento dos atos que não representam nulidades insanáveis, que não geram prejuízo à Administração Pública, tendo como norte permanente a proteção dos partícipes de boa-fé nas relações com a Administração Pública.

Esta é a correta orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as quais determinam, respectivamente, que:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência"



ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressaltada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No exercício de atuação, em virtude das inúmeras atividades que exerce, a Administração Pública comete equívocos, defrontando-se com esses erros, a mesma pode, de ofício ou por provocação, rever seus atos para restaurar a situação de regularidade. Tal possibilidade trata-se de uma obrigação, vez que os gestores públicos não podem, diante de uma irregularidade, omitir-se.

O dever da autotutela, segundo o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho (2019), envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa, vejamos:

"Registre-se, ainda, que a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1. aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2. aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento."

Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício, vez que não compete a Administração apenas sanear irregularidades, mas também as prevenir, evitando reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado.

Dito isso, ao analisar a impugnação apresentada, em seu dever de autotutela, esta pregoeira constatou-se a necessidade de inclusão de alguns documentos, necessários para fins de qualificação técnica, vez que previstos em lei especial, os quais não foram exigidos inicialmente.

No que se refere ao objeto do certame, importante consignar que a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**¹ esclarece que os gases medicinais:

¹ Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/medicamentos/gases-medicinais/informacoes-gerais>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000257

“(…) São medicamentos na forma de gás, gás liquefeito, gás líquido criogênico isolados ou associados entre si, e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas”.

Feitas essas considerações, passa-se à análise dos documentos/exigências, pertinentes para o objeto licitado:

A) DO ALVARÁ SANITÁRIO

Conforme regulamentação (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA n.º 70) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **o Oxigênio Medicinal passou a ser medicamento**. Dessa forma, todos os gases medicinais passaram a receber um tratamento idêntico aos produtos farmacêuticos, no que diz respeito ao envasamento realizado pelo fabricante e no armazenamento e transporte pela distribuidora. Partindo deste princípio, a Vigilância Sanitária, no exercício de suas funções, fiscaliza ativamente as empresas para garantir a qualidade do oxigênio medicinal que chega ao consumidor final.

Baseada na referida RDC, a qual estabelece que **os gases medicinais já estão inclusos na classificação de medicamentos**, a Vigilância Sanitária passou a fiscalizá-los como tal. Assim, tanto os fabricantes, quanto os distribuidores que realizam o atendimento às empresas da saúde e para o consumidor final - todos, sem exceção - precisarão se adaptar às regras de armazenamento e distribuição de medicamentos, a teor do disposto na RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008, a qual se aplica **não somente à empresa que produz o gás medicinal, mas todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo, do fracionamento, do acondicionamento, da distribuição, do transporte e da importação do gás medicinal.**

Considerando a Lei nº 6.360/76, que dispõe sobre a **Vigilância Sanitária** a que ficam sujeitos os **Medicamentos**, o título VIII, ao versar sobre a Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos postula que, para funcionamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000258

empresa é necessário autorização da ANVISA concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa.

Outrossim, o licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de ter sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Portanto, se faz necessário que conste a exigência de alvará sanitário das empresas participantes do presente certame.

B) DA AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Conforme RDC Nº 671/2022, que dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento (AFE) de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, todas as empresas que fabricam ou envasam gases medicinais permanecem na obrigatoriedade de possuir a Autorização de Funcionamento:

Art. 3º A empresa ou o estabelecimento fabricante e/ou envasador de gases medicinais deve possuir infraestrutura adequada, adotar procedimentos administrativos e comprovar capacidade técnico-operacional para a fabricação e o controle de gases medicinais com qualidade, segurança e eficácia, devendo possuir:

I - Autorização ou licença de órgãos competentes para funcionamento, referente à localização, à proteção ambiental e à segurança das instalações;

II - Aprovação prévia pelo Órgão de Saúde Municipal e/ou Estadual dos projetos das plantas dos edifícios e do documento comprobatório (parecer técnico ou relatório) da inspeção posterior à execução dos projetos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000259

Do mesmo modo, a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, *que Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas*", determina que:

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Logo, a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

C) DA COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE / CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU CRQ – CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

De acordo com o disposto no art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93, constitui requisito para a qualificação técnica das licitantes, em sede de habilitação, a prova de "registro ou inscrição na entidade profissional competente".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

000260

Para que seja possível estabelecer essa exigência no instrumento convocatório é preciso que a execução do objeto **exija a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes de lei específica**. Além disso, a execução do objeto também deve demandar a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão/entidade profissional. É importante compreender que o registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim de cada empresa.

Em razão disso, a exigência de registro ou inscrição deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço preponderante objeto da contratação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame em razão do estabelecimento de condições de qualificação técnica impertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

Nesse diapasão, o Conselho Regional de Química (CRQ) é responsável pelo fornecimento de gases medicinais, como preconiza a resolução normativa nº 270 de 23 de agosto de 2018:

Art. 1º A fabricação e as análises de controle de qualidade de gases medicinais e as suas diversas misturas estão compreendidas no exercício profissional de Químico, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, incorporada pela Lei nº 2.800/56 e com seu Decreto Regulamentador nº 85.877/81.

De igual sorte, uma vez que os gases medicinais são considerados medicamento, como acima exposto, o Conselho Federal de Farmácia, também poderá ser responsável pela atividade.

Portanto, tal exigência, para fins de qualificação técnica, é devida, sendo necessário a fiscalização do conselho de classe, que poderá ser realizada tanto pelo Conselho Regional de Química, quando pelo de Farmácia.

Dessa forma, considerando que a Administração pode rever seus atos, visando à



observância dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade e mais especificamente o princípio da ampla concorrência e, com a finalidade de se obter a proposta mais vantajosa para contratação do serviço em tela, esta pregoeira conhece como **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada.

IV. DA DECISÃO

Por todo o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, interposta pela **PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.774/0001-22, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **DOU PROVIMENTO PARCIAL PARA INCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS DE (I) Alvará Sanitário expedido pela ANVISA, (II) Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/ Conselho Regional de Química (CRQ) e (III) AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA**. Assim, considerando o poder de autotutela, o edital deverá ser alterado nos termos acima expostos.

Diante de todo o exposto, esta pregoeira comunica que não há alterações a serem consideradas no instrumento convocatório PE 053/2022.

Sobradinho/BA, 16 de janeiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira
Decreto 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000262

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX
(Processo Administrativo nº XXX/20XX)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho/BA., realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XX:XX hrs

Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início de acolhimento de propostas dia XX/XX/20XX
Propostas recebidas até as 08h30min do dia XX/XX/20XX
Início da sessão de disputa de lances às XXhXXmin do dia XX/XX/20XX

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000263

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000264

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2 Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2.3. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

4.2.3. Os itens 10 e 11 são decorrentes da divisão do item 05 e 06 refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000265

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000267

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000268

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000269

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000270

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000272

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000273

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000274

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000275

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000276

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000277

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Alvará Sanitário expedido pela ANVISA

9.10.3. Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/ Conselho Regional de Química (CRQ)

9.10.4. AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

9.11. **Informações complementares:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000278

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000279

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000280

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000281

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000282

15. DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000283

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000284

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000285

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000286

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino, S/N, centro, Sobradinho/BA, no setor de licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000287

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000288

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 07:00h às 13:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

Decreto XX/20XX



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000269

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1.1.2. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

1.1.3. Os itens 10 e 11 é decorrente da divisão do item 05 e 06 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre	M ³	60		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000290

	19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>				
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M ³	350		
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M ³	250		
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em	M ³	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000291

	cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.850		
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime	M ³	24		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000292

	de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72		
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	200		
10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³	1.475		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000293

11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1 º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de recarga de gás medicinal nos equipamentos já existentes nas unidades de saúde do município, para o bom funcionamento dos equipamentos e o devido tratamento ao paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000294

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro**, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000295

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000296

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000297

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000299

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000300

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000301

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000302

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário expedido pela ANVISA
- c) Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/ Conselho Regional de Química (CRQ)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000303

d) AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

e) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.



17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

17.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

17.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

18.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

18.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000305

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000306

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M³		60		
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M³		350		
03	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de	M³		250		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000307

	pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		500		
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³		4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ .	M ³		8.850		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000308

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		24		
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		72		
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de	M ³		200		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000309

	comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³		1.475		
11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³		2.950		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000310

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo XX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____./____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000311

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000312

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000313

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000314

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000315

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOBRADINHO- BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000316

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/20xx

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo XX/20XX, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000317

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XX/20XX**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000318

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000319

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000320

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000321

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000322

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000323

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000324

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000325

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, __ de _____ de 20__

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Foram realizadas algumas inclusões das exigências de (I) Alvará Sanitário expedido pela ANVISA, (II) Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/ Conselho Regional de Química (CRQ) e (III) AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, referente ao processo licitatório destinado a contratação de empresa para a aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a nova minuta do Edital e anexos, referentes ao **Processo Administrativo nº. 226/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 053/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 16 de Janeiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

000327

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.
APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 053/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para a **aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", através da solicitação expressa da Secretaria da Saúde, que solicitou a abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada com retificação, implicará na modificação das condições para apresentação das documentações pelos licitantes atraindo, por consequência, a **regra de reabertura do prazo**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Na modalidade pregão, **este prazo não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis**, conforme dispõe o art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 16 de Janeiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000328

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

(Processo Administrativo nº226/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho/BA., realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/01/2023

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 17/01/2023
Propostas recebidas até as 08h30min do dia 27/01/2023
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 27/01/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000329

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000330

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2 Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2.3. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

4.2.3. Os itens 10 e 11 são decorrentes da divisão do item 05 e 06 refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000331

- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000332

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000333

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000334

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000335

- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000336

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000337

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000338

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000339

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000340

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000341

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000342

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000343

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Alvará Sanitário expedido pela ANVISA

9.10.3. Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/ Conselho Regional de Química (CRQ)

9.10.4. AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

9.11. **Informações complementares:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000344

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000345

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000346

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000347

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000348

15. DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000349

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000350

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000351

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000352

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino, S/N, centro, Sobradinho/BA, no setor de licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000353

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000354

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 07:00h às 13:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

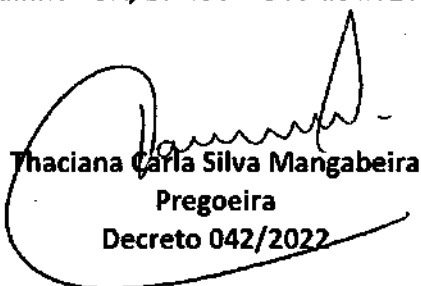
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho - BA, 16 de Janeiro de 2023


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira
Decreto 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000355

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1.1.2. Para os itens 05 e 06 por se tratar das cotas principais de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

1.1.3 . Os itens 10 e 11 é decorrente da divisão do item 05 e 06 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre	M ³	60		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000356

	19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	350		
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	250		
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da	M ³	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000357

	ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.850		
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da	M ³	24		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000358

	RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72		
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	200		
10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ .	M ³	1.475		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000359

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05				
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1 º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de recarga de gás medicinal nos equipamentos já existentes nas unidades de saúde do município, para o bom funcionamento dos equipamentos e o devido tratamento ao paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000360

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000361

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000362

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000363

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000364

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000365

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000366

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000367

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000368

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário expedido pela ANVISA
- c) Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/ Conselho Regional de Química (CRQ)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000369

d) AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

e) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000370

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

17.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

17.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

18.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

18.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000371

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000372

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³		60		
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.	M³		350		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000373

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		250		
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		500		
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³		4.425		
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor	M ³		8.850		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000374

	mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		24		
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³		72		
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA	M ³		200		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000375

	acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³		1.475		
11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³		2.950		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000376

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, **Processo Administrativo 226/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000377

especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000378

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000379

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000380

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000381

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOBRADINHO- BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000382

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa

_____.

CONTRATO Nº ____/20xx

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000383

_____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 053/2022 e Processo Administrativo 226/2022, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **053/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000384

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU,
CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000385

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000386

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000387

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000388

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000389

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000390

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000391

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, __ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



000392



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SOBRADINHO (BA), 16 de Janeiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA comunica aos interessados que dará prosseguimento a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 053/2022: Processo Administrativo: n° 226/2022. Tipo: menor preço por item, cujo objeto é: registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. DATA DA SESSÃO: 27/01/2023 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia | E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



MEC confirma
novo piso do
professor:
R\$ 4.420,55

REAJUSTE O ministro da Educação, Camilo Santana, anunciou ontem reajuste no piso salarial de professores do Brasil, que passa a ser de R\$ 4.420,55 - correspondendo a um aumento de cerca de 14%.

Santana publicou nas redes sociais uma foto assinando portaria que estabelece o novo valor. Antes, o salário inicial dos professores era de R\$ 3.845,63.

O reajuste havia sido divulgado em portaria interministerial nos últimos dias do governo de Jair Bolsonaro (PL) e agora foi confirmado pelo novo ministro. A atualização do valor acontece em janeiro.

A CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) publicou, no final

Ministro da Educação, Camilo Santana fez o anúncio ontem

O novo piso anunciado corresponde a um aumento salarial para professores de cerca de 14%.

da semana passada, uma nota cobrando o reajuste no piso. Segundo representantes da categoria, o valor deveria ser cumprido já com a publicação da portaria, mas, tradicionalmente, estados e municípios só pagam o novo valor após anúncio do MEC.

"Anúncio aos nossos pro-

lessores e professoras que assinei portaria que estabelece o novo Piso Magistério 2023: R\$ 4.420,55. O piso de 2022 era R\$ 3.845,63. A valorização dos nossos profissionais da educação é fator determinante para o crescimento do nosso país", escreveu Camilo.



Ministra da Saúde, Nisia Trindade revoga portarias de Bolsonaro

NOVO DIRECIONAMENTO A ministra da Saúde, Nísia Trindade, revogou seis portarias assinadas no governo Bolsonaro, entre elas uma que previa a necessidade de que o médico avisasse a polícia em caso de aborto por estupro. A medida foi criada em setembro de 2020, na gestão de Eduardo Pazuello, e recebeu críticas de especialistas. Na época, o Ministério da Saúde recuou em alguns pontos, como a exigência de que médicos informassem à gestante a possibilidade de ver o feto em ultrassonografia, por exemplo. No entanto, o aviso às autoridades policiais foi mantido.

Embora a palavra 'obrigatoria' tenha sido retirada após a repercussão negativa, a portaria dizia que o médico e os demais profissionais de saúde, em casos com indícios ou confirmação do crime de estupro, deveriam comunicar o fato à autoridade policial responsável. A medida feria a previsão de sigilo em atendimentos e trazia o risco de levar a mulher ao aborto ilegal, avaliaram especialistas em 2020. A interrupção da gravidez é permitida em três situações no país: quando resultado de violência sexual; se não há outro meio de salvar a vida da gestante; em casos de fetos com anencefalia.

Com informações do site UOL

Medida que indicava a necessidade do médico avisar a polícia em caso de aborto por estupro foi uma das revogadas



Ministra Sania Grigalara anunțou miedia ontare

Extração de madeira em terras indígenas vai continuar proibida

CONSERVAÇÃO A ministra dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, anunciou ontem em uma rede social que foi revogada a medida da gestão Bolsonaro que liberou a extração de madeira em terras indígenas, inclusive por não indígenas.

Já era de conhecimento do meio político que o governo Lula tinha essa intenção e pressa, porque a autorização entrava em vigor ontem. A revogação foi feita pela Funai, subordinada ao ministro, e será publicada na edição de hoje do Diário Oficial da União.

Publicada em dezembro do ano passado, no apagar das luzes do governo anterior, a instrução normativa previa o chamado manejo florestal sustentável em territórios demarcados, que, em tese, deveriam ser protegidos. A mudança na regra havia sido duramente criticada por entidades ambientais e estudiosos do tema.

"Nosso compromisso é com a proteção das terras indígenas. Não permitiremos mais retrocessos", disse Sonia Guajajara, em texto divulgado em rede social.

Com informações de Agências.

●● Nosso compromisso é com a proteção das terras indígenas. Não permitiremos mais retrocessos
Sônia Guajajara
Ministra dos Povos Indígenas

PRESIDENTE ADIA VIAGEM QUE FARIA À BAHIA

NOVA AGENDA A Casa Civil da Presidência da República informou ontem que a viagem do presidente Lula (PT) para relançar o programa Minha Casa, Minha Vida foi adiada e uma nova data será ainda será divulgada. O comunista do GI, Gerson Camarotti, informou que o governo federal planejava uma visita de Lula à Bahia ainda em janeiro, iniciando uma série de viagens pelo Brasil.

"O gabinete do ministro da Casa Civil informa que a viagem do presidente Lula a Bahia para relançar o programa Minha Casa, Minha Vida foi adiada. Uma nova data será divulgada em momento oportuno", disse a Casa Civil em comunicado que foi enviado à imprensa no dia de ontem.

**PESQUISA IPEC: 64%
CONSIDERAM QUE
LULA TEM ACERTADO**

EM CRESCIMENTO A pesquisa Ipec divulgada ontem aponta que 64% dos entrevistados consideram que o governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva (PT) está no caminho certo, de acordo com o que vem sendo anunciado ou planejado para o país até esse momento. Outros 26% disseram que o governo está no caminho errado, e 9% não souberam ou não responderam.

O total de pessoas que consideram que o governo está no caminho certo subiu em relação a pesquisa anterior, realizada em 5 de dezembro, quando havia sido de 58%. Já o valor dos que consideram que o governo está no caminho errado caiu de 33% para 26% no mesmo período.

**ALCKMIN DIZ QUE
GOVERNO QUER
ACABAR COM IPI**

REFORMA O vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB), que também é ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, disse ontem, durante evento na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), que uma das metas da reforma tributária é acabar com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Alckmin disse ainda que o Brasil não cresce por falta de produtividade e afirmou que quer aumentar a competitividade com outros países a partir de ações que começa a implantar, como desburocratização, acordos internacionais, redução de juros básicos, investimentos em inovação, logística e reforma tributária, enumerou o vice-presidente.

**SECRETARIA
DA SAÚDE**



Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2023 ID: 991754 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTE)

Objeto: Aquisição de Medicamento: **ALFENTANIL**, cloridrato de, solução injetável 0,544 mg/mL (0,5mg/mL de alfentanila base) amp. 5mL, **CLINDAMININA**, cloridrato de 300mg, cápsula, etc. (**“REGISTRO DE PREGÃO”**). Fornecedor: 05.02.0 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.compras.bahia.gov.br e www.brasilcompras.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacao@compras.bahia.gov.br telefônico: (71) 3145-8234 / 3145-4037 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4º andar nº 400, Plataforma VI Lado “A” Térreo, Centro Administrativo do Bahia – CAB, Salvador – BA. 16/01/2023 Jéssica Cleilene dos Santos Gabriel Queiroz - Proponente (a) Oficial).

SENAIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO / BAHIA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00320202
 A PREGOEIRA cancela as Prefeituras que não prosseguiram a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00320202. Processo Administrativo nº 2002-002, Title, menor preço por item, cujo objeto é "registro de preço para eventual aquisição da recarga de cilindro industrial e de gás oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ENDEREÇO: ELETRÔNICO: www.mg.gov.br. DATA DA DESPACHAÇÃO: 27/04/2023 às 09:00h. Informações adicionais: LATA Nº 3100009 em www.mg.gov.br. Contato: 35290000

SECRETARIA DA SAÚDE  **Estado da Bahia**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, com fundamento no Lei Estadual 9.433/2005, visando o custeio das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a seguinte composição do preço estimado da futura locação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM E ESCOVAS, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) BAIXAS OBRIGATORIAS, até o dia 17/12/2023 às 14h00min, no endereço: Rua CEP 41758-200, SENAR, na 4ª avenida nº 400, pilares de vidro lado "A", Salvador - BA.

Condição de pagamento: C/CONTÁVEL OU através de uma carta de crédito emitida pelo Banco. O preço de referência poderá ser consultado através da página avulsa do site <https://www.comprasnet.br>.

REABRIR o por meio de solicitação via e-mail: adm@comprasnet.com.br. Atenciosamente, em conformidade com as disposições: (7) 3115-4703/39877 Salvador, Bahia, 16 de dezembro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira, Diretor de Aquisições e Contratações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE  **Estado da Bahia**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual nº 4332/2009, visando o conhecimento das empresas interessadas, como público que recebeu propostas objetivando a regularização do processo de saúde pública, a fim de apresentar a AQUISIÇÃO DE SONDA A GARGOTE, OS INTERESSADOS DEVEM APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLEANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 17/07/2023 a 08/08/2023, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida nº 4001, platômetro VL Metro, lado "A", Salvador - BA, CEP 41750-010. Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail compras@sesab.ba.gov.br. O objeto de referência poderá ser consultado através do seguinte link: <http://www.compras.ba.gov.br>, ou por meio de e-mail: compras@sesab.ba.gov.br. Manifestar nos termos e condições estabelecidas nos termos do Edital nº 018/2023, em 11/07/2023, às 14h00min, no endereço: Rua 16 de Novembro de 2023, Emmanuel Sales de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

CEAC/BA

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Processo Administrativo Nº 226/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 28/12/2022 15:39:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: M³ Val. Ref.: 97,75

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / AR 2,5M³	97,75

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 350 Unidade: M³ Val. Ref.: 33,11

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / AR 9,6M³	33,11

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: M³ Val. Ref.: 82,76

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 1M³	82,76

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: M³ Val. Ref.: 87,57

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 2,5M³	87,57

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 4.425 Unidade: M³ Val. Ref.: 29,00

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 7M³	29,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 8.850 Unidade: M³ Val. Ref.: 30,71

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 10M ³	30,71

LOTE 7

Item: 1	Quant.: 24	Unidade: M ³	Val. Ref.: 91,00

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 1M ³	91,00

LOTE 8

Item: 1	Quant.: 72	Unidade: M ³	Val. Ref.: 85,25

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 1,5M ³	85,25

LOTE 9

Item: 1	Quant.: 200	Unidade: M ³	Val. Ref.: 90,26

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 4M ³	90,26

LOTE 10

Item: 1	Quant.: 1.475	Unidade: M ³	Val. Ref.: 29,00

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 7M ³	29,00

LOTE 11

Item: 1	Quant.: 2.950	Unidade: M ³	Val. Ref.: 30,71

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	White Martins / OXI 10 M ³	30,71

DOCUMENTOS ANEXADOS

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

Horário: 24/01/2023 17:13

Documento: Alvará da Vigilância Sanitária

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a017b0f04808433886b62e5ef0436554.pdf>

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4978551446e043bda8f3e47cbd9dc6ac.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1ace230ac914512a386d65d6a299276.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa52c685795545259815ea550f615e24.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3057ed00189143638087f7cc9c1ec744.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bff19a931fc44ef79eabb43e2d54dfbc.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/801ca2e6c6174818a4b2a86b6c436a6f.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f087d1c5997340b3903c35cde1bf9d72.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d090d6ce64d45499cf18701bf3a5124.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61a3bf453c974b60a62a93a4c5065880.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c4d674b391c47beb988f7323a78cbf1.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2588fa5e18c4231908e065eale51008.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cca3ca4fa140198da05fd4b0aae54e.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8adccc0397e44c6a06bd58066e9c22c.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01b528c98a364406b5c32b43cd50ef95.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86daac923d774d4e92cdd518584d1e4a.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3c8482632504c9da3bd58a83db903b5.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78a849a3b0ef4e12a74e37b18e6aee42.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dfc39fea7ba492988fa7c2cf6e4e2a9.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c9aaf5f807943528a64eb4ca1f1359e.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b6baa068f5442398ca2cb062db2eb2c.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f64b05c6d37e49d1b2f58c72e9319bdc.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d447a3c2cd441c18186220eb9256946.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8266f7feaf0741df835c0704529dc9a9.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f0a293dc4434af791bf2fed05493731.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Licença Sanitária Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04d078d71f0047ac93516a4fb8037825.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d064fe1228f44a7a42bf85435b0da83.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3eab89dce36546a7b99d5f87e368868a.zip>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58366f2ecf54da09e3cc9576b4b0845.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39f6ca7f1ad3434ac89c68cefc670f8d0.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/784c239b3c5e4fa5abaf00609233b0c3.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Processo Administrativo Nº 226/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 28/12/2022 15:39:52

TOTAL DO PROCESSO: **641.780,50**

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI **04.014.774/0001-22** **641.780,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 5.865,00**

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: AR 2,5M³

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 97,75** **Total Item: 5.865,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 11.588,50**

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: AR 9,6M³

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 33,11** **Total Item: 11.588,50**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 035 **Total: 20.690,00**

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 1M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 82,76** **Total Item: 20.690,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 43.785,00**

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 2,5M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 87,57** **Total Item: 43.785,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 081 **Total: 128.325,00**

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 7M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.

Quantidade: 4.425 **Valor Unit.: 29,00** **Total Item: 128.325,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 080 **Total: 271.783,50**

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 10M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.

Quantidade: 8.850 **Valor Unit.: 30,71** **Total Item: 271.783,50**

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 078	Total: 2.184,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 91,00	Total Item: 2.184,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 057	Total: 6.138,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1,5M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 85,25	Total Item: 6.138,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 017	Total: 18.052,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 4M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 90,26	Total Item: 18.052,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 064	Total: 42.775,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.			
Quantidade: 1.475	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 42.775,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 041	Total: 90.594,50
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 10 M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 2.950	Valor Unit.: 30,71	Total Item: 90.594,50	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Alvará da Vigilância Sanitária

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a017b0f04808433886b62e5ef0436554.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4978551446a043bda8f3e47cbdbdc6ac.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1ace230ac914512a386d65d6a299276.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa52c685795545259815ea550f615e24.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3057ed00189143638087f7cc9c1ec744.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bff19a931fc44ef79eabb43e2d54dfbc.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/801ca2e6c6174818a4b2a86b6c436a6f.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f087d1c5997340b3903c35cde1bf9d72.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d090d6ce64d45499cf18701bf3a5124.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61a3bf453c974b60a62a93a4c5065880.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c4d674b391c47beb988f7323a78cbf1.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2588fa5e18c4231908e065eafe51008.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cca3ca4fa140198da05fd4b0aae54e.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8adccc0397e44c6a06bd58066e9c22c.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01b528c98a364406b5c32b43cd50ef95.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86daac923d774d4e92cdd518584d1e4a.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3c8482632504c9da3bd58a83db903b5.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78a849a3b0ef4e12a74e37b18e8aee42.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dfc39fa7ba492988fa7c2cf6e4e2a9.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c9aaf5f807943528a64eb4ca1ff359e.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b6baa068f5442398ca2cb062db2eb2c.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f64b05c6d37e49d1b2f58c72e9319bdc.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d447a3c2cd441c18186220eb9256946.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8266f7feaf0741df835c0704529dc9a9.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f0a293dc4434af791bf2fed05493731.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Licença Sanitária Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04d078d71f0047ac93516a4fb8037825.pdf>

Horário: 24/01/2023 17:13 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d064fe1228f44a7a42bf85435b0da83.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3eab89dce36546a7b99d5f87e368868a.zip>
Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58366f2ecef54da09e3cc9576b4b0845.pdf>
Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39f6ca7f1ad3434a89c68cefc670f8d0.pdf>
Horário: 24/01/2023 17:13 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/784c239b3c5e4fa5abaf00609233b0c3.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

000402

		ALVARÁ SANITÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
O Chefe da DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00366-0356-136-22 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a					
Nome Fantasia: P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS		CNPJ / CPF: 04.014.774/0001-22			
Razão Social: P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI					
Endereço: RUA ALCANTARA, Nº 110 - LOTEAMENTO MODELO		Bairro: MANGABEIRA			
Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA					
Responsável Legal: JOSINEY MIRANDA FREITAS		CPF: 332.404.695-53			
Responsável Técnico: ROSELIA CEDRAZ DE OLIVEIRA		Nº Registro no Conselho: CRF 1712			
Responsável Técnico:		Nº Registro no Conselho:			
Observações:					
Feira de Santana, 19 de Abril de 2022.					
Importância Paga R\$ 549,91 Quarentena e quarenta e nove reais e noventa e um centavos		Nota: • O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revisto anualmente. • O Pedido de Renovação Anual de Licença deverá ser realizado com o Alvará do ano anterior, antecedendo de 30 (trinta) dias ao término de sua vigência. • O Atestado de Funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em local bem visível ao Público.			
		Cristiane de S. Campos Chefe da DIVISA			

CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://setodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/119422204223897266345>

Autenticação Digital Código: 119422204223897266345-1

Data: 22/04/2022 10:36:08

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMX57475-1K1G;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Salto do Estado, João Pessoa - PB

(83) 5244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>

 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 10:59:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO



ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

000403

Nº 32611



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	
CNPJ:	04.014.774/0001-22	
ENDEREÇO:	RUA ALCANTARA - Nº 110 - LOTEAMENTO MODELO - MANGABEIRA - FEIRA DE SANTANA	
PROCESSO:	32967/18	Data de abertura do processo: 08/03/2018
REPRESENTANTE LEGAL	JOSINEY MIRANDA FREITAS	
CPF:	332.404.695-53	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	Secundária	47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA
DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 14/09/2022

Elerice Santana
Eng. Civil e Fiscal de Obras

Chefe do setor: 14/09/2022

Rafael Reis R. L. dos Santos
Chefe da Divisão de Análise, Vistoria
Diretor(a): 14/09/2022

Luiz Wilson S. Passito
Diretor de Desenvolvimento
Secretário(a): 14/09/2022

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3EBA-BB9E-5E03-0E59.

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3EBA-BB9E-5E03-0E59.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quarta-feira, 5 de outubro de 2022 15:45:27 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BAHIA/MG, nos termos da medida provisória N.º 2.206-1 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação. Tabelionato de Notas. Provimento nº 000/2020 CNJ.



000404

MANIFESTO

DATA: 05/10/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato eletrônico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

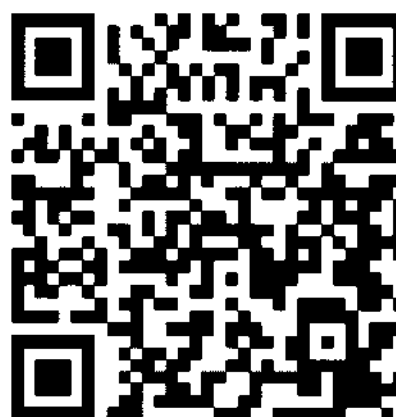
SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Selo: Duque de Caxias

SELO DE CONSULTA: G8P44576
CÓDIGO SEGURANÇA: 3 221.0 602.2 278.6532

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1.302)
Ata(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente
Emol: 16,50 TFC: 4,90 Vr. Total: 21,40 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



000405

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ-13.230.982/0001-50

Rua Eldorado, s/n - Bairro Nova Morada - Tel.: 74 3651 0431 - CEP 44695000

Capim Grosso, 05 de dezembro de 2019

Atestado de Capacidade Técnica

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, s/n, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no **CNPJ sob número 11.390.971/0001-01**

Atesta para os devidos fins que a empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais Ltda**, CNPJ 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcântara, nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.056-368, é fornecedora de gases medicinais conforme objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº S011/2018**", atendendo a essa prefeitura com os itens e volumes contratados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA
1	Oxigênio gasoso, medicinal a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m ³ ,	M3	6.600	Linde Gases
2	Oxigênio gasoso, medicinal a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com capacidade de 3,5M ³	M3	40	Linde Gases
3	Oxigênio gasoso, medicinal a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com capacidade de 1,0m ³	M3	30	Linde Gases
4	Ar medicinal gasoso, medicinal a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com capacidade de 9,6 ou 10m ³ .	M3	1300	Linde Gases
5	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10 m ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30	Linde Gases
6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3,5 m ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	10	Linde Gases
7	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 1,0 m ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	10	Linde Gases
8	CILINDRO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 9,6 OU 10 m ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	15	Linde Gases

Os materiais acima citados foram entregues no período de 12 meses a partir de 20/03/2018.

Atenciosamente,

Aídan Oliveira Guimarães Rocha
 Secretária de Saúde
 Portaria nº 008/2017

Aídan Oliveira Guimarães Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº008/2017

Rua Eldorado, s/n - Bairro Nova Morada - Tel.: 74 3651-0431-



000406



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES



Atestado de Capacidade Técnica

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.222.574/0001-19.

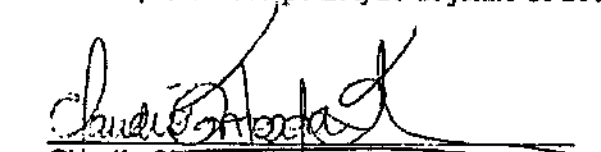
Atesta para os devidos fins que a empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais Ltda.**, CNPJ 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcântara, nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.056-368, é fornecedora deste município de gases medicinais conforme objeto:

"Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e ar vácuo), para atender ao Hospital Municipal Antônio Carlos Magalhães, em Conceição do Jacuípe-BA, atendendo a essa prefeitura com os itens e volumes contratados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und	QTD/M³
1	Carga de Oxigênio Medicinal – Em cilindros de 10,0m³.	Linde Gases	m³	10.000
2	Carga de Oxigênio Medicinal – Em cilindros de 3,5m³.	Linde Gases	m³	56
3	Carga de Oxigênio Medicinal – Em cilindros de 2,5m³.	Linde Gases	m³	300
4	Carga de Oxigênio Medicinal – Em cilindros de 1,5m³.	Linde Gases	m³	30
5	Carga de Oxigênio Medicinal – Cilindro portátil para ambulância.	Linde Gases	m³	200
6	Carga de Ar Medicinal – Cilindro portátil para ambulância	Linde Gases	m³	20
7	Regulador Medicinal de Oxigênio com Fluxômetro	Condor	Und	20

Os materiais acima citados serão entregues no período 12 meses a partir de 11/06/2018

Conceição de Jacuípe-BA, 26 de junho de 2018.


Cláudio Silva
 Diretor Administrativo
 Dec. PM 039/2017

Hospital Municipal
Antonio Carlos Magalhães
 Rua Colônia Gustavo Dutra, s/n
 CNPJ: 11.322.978/0001-95
 Conceição do Jacuípe-BA

Hospital Municipal Antonio Carlos M
Colônia Gustavo Dutra, S/NCEP 44245-000 Co
Tel:(75)3243-1929





000407

GRUPO HOSPITALAR MATTER DEI LTDA.

Atestado de Qualificação Técnica

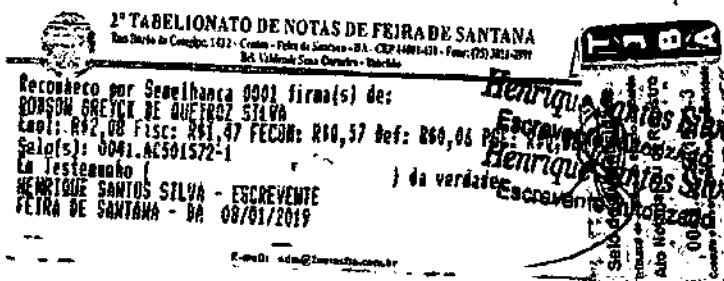
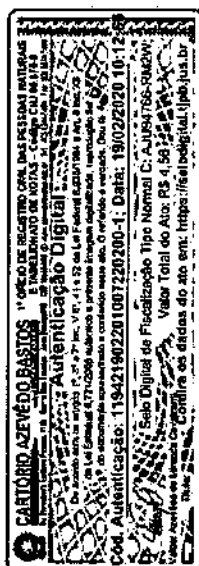
Atestamos para os devidos fins de Qualificação Técnica que a empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais Ltda**, CNPJ 04.014.774/0001-22, é nosso fornecedor de Gases Medicinais, e vem nos fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, tanto em qualidade, quantidade e prazos de entrega os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Volumes Anuais	Cilindros em Comodato
01	Recarga de oxigênio gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindro portátil com capacidade de 10 m³	800 recargas de Cilindros de 10 m³ anuais	140 Cilindros de 10 m³
02	Oxigênio gasoso a 99,% de pureza, acondicionado em cilindros portátil com capacidade de 2,5 m³	250 recargas Cilindros de 2,5 m³ anuais	30 Cilindros de 2,5m³
03	Oxigênio gasoso a 99,% de pureza acondicionado em cilindros portátil com capacidade de 1,0 m³	450 recargas nos Cilindros de 1 m³ anuais	50 Cilindros de 1 m³

Feira de Santana, 26 de Fevereiro de 2018.

Robson Greyck de Queiroz Silva
Administrador
CRA/BA 25686

Grupo Hospitalar Matter Dei Ltda
CNPJ nº 13.671.086/0001-26



Avenida João Durval Carneiro, 3.786 - Caseb - Feira de Santana - Bahia
Fone: (75) 2101.2866 - Fax: (75) 3223.1141 - CNPJ: 13.671.086/0001-26

AUTENTICADA



PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atestado de Capacidade Técnica

MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP:56-304-020, inscrito no CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01,

Atesta para os devidos fins que a empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais Ltda**, CNPJ 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcântara, nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.056-368, é fornecedora de gases medicinais conforme objeto:

“contratação de empresa para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Atendimento Multiprofissional Especializado (AME), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde”, atendendo a essa prefeitura com os itens e volumes contratados a seguir:

Item	Descrição	Qtd Cil	Qtd M³
01-A	Recarga de oxigênio gasoso a 99,5% de pureza acondicionado em cilindro portátil com capacidade de 10m³ para o Programa Melhor em Casa, garantindo a permanência de 60 cilindros no regime de comodato.	810 Cilindros de 10 m³	8.100,00
01-B	Recarga de oxigênio gasoso a 99,5% de pureza acondicionado em cilindro portátil com capacidade de 10m³ para o Programa Melhor em Casa, garantindo a permanência de 60 cilindros no regime de comodato.	270 Cilindros de 10 m³	2.700,00
4	Recarga de Oxigênio gasoso a 99,5% de pureza acondicionada em cilindros portátil para ambulâncias. Cilindros de propriedade do SAMU	470 Cilindros de 1m³	470,00
5	Recarga de Ar Sintético Ar Comprimido Medicinal, acondicionado em cilindros portátil para ambulâncias. Cilindros de propriedade do SAMU	8 Cilindros de 1m³	8,00
6	Recarga de Ar Sintético Ar Comprimido Medicinal, acondicionado em cilindros portátil para ambulâncias. Cilindros de propriedade do SAMU	43 Cilindros de 2.5m³	107,50

Os materiais acima citados serão entregues no período de 05/03/2018 a 05/03/2019.

Petrolina, PE, 10 de maio de 2018.

por da Silva
Cristiane da Silva
Coordenadora de Informação

Nome:
Função:



Laís Cabral
Diretora SAMU
Petrolina





000409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
Praça Sete de Setembro, 548 - Centro - Santo Estêvão - Bahia
CNPJ: 14.042.667/0001-61 - Telefex (0XX) 75 3245 1061

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - Bahia, pessoa jurídica de direito público, na Praça Sete de Setembro, 548 - Centro - Santo Estêvão/BA, CNPJ nº 14.042.667/0001-61.

Atesta para os devidos fins que a empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais Ltda**, CNPJ 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcântara, nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.056-368, é fornecedora de gases medicinais conforme objeto:

“Pregão Presencial nº 075/2018 - Objeto: Contratação de empresa fornecimento oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do hospital DR. JOÃO BORGES DE CERQUEIRA” vem atendendo a essa prefeitura, de forma satisfatória, com os itens e volumes contratados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	OXIGENIO, medicinal, produto Certificado: Com grau farmacêutico, serem entregues com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada de seu lote de produção, assim como prazo de validade.	10	M³	18.000
2	AR, comprimido, medicinal, gasoso, produto Certificado: Com grau farmacêutico, serem entregues com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada de seu lote de produção, assim como prazo de validade.	10	M³	8.000
3	OXIGENIO, medicinal, cilindros PP 1 e 2,5 m³ produto Certificado: Com grau farmacêutico, serem entregues com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada de seu lote de produção, assim como prazo de validade.	2,5	M³	100
4	AR, comprimido, medicinal, cilindro 2,4m³ gasoso, produto Certificado: Com grau farmacêutico, serem entregues com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada de seu lote de produção, assim como prazo de validade.	2,4	M³	50
5	OXIGENIO, medicinal, cilindros 1 m³ produto Certificado: Com grau farmacêutico, serem entregues com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada de seu lote de produção, assim como prazo de validade.	1	M³	200

Registramos, ainda, que a prestação de serviço acima referida apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Estêvão - BA, 06 de novembro de 2019.

Gilmar Moreira de Carvalho
Secretário de Administração



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DA
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 04.014.774/0001-22

000410

JOSINEY MIRANDA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1964, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 332.404.695-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01362961 14, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR MACÁRIO CERQUEIRA, 879, ED HIBISCO - APTO 101, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.005-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.402.881, em 22/08/2000, com sede Rua Alcantara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-368, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.014.774/0001-22, delibera e ajusta a presente **alteração e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE GASES MEDICINAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000906338

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FVxKMXJn8Ttw&chave2=BT-06aCpWpeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DA
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 04.014.774/0001-22**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

000411

JOSINEY MIRANDA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1964, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 332.404.695-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01362961 14, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR MACÁRIO CERQUEIRA, 879, ED HIBISCO - APTO 101, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.005-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.402.881, em 22/08/2000, com sede Rua Alcântara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-368, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.014.774/0001-22, delibera e ajusta a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Alcântara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana, BA, CEP 44.056-368.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui filial situada na RODOVIA BA 210 – SN, LOJA 02, BAIRRO ALTO DA ALIANÇA, JUAZEIRO-BA, CEP 48.909-245 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.901.300.335 em 25/02/2019 e CNPJ nº 04.014.774/0004-75.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui filial situada na Avenida TRANSNORDESTINA, 282 A, JARDIM SÃO PAULO, PETROLINA-PE, CEP 56.314-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 269000789109, em 27/09/2019 e CNPJ nº 04.014.774/0005-56.

Req: 81000000906338

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FvKXU3nF8Tw&chave2=BT-06aCCpWpeIH2mHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS



000412

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A empresa possui os seguintes objetos: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE GASES MEDICINAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA SETIMA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 22/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA OITAVA. A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

CLÁUSULA NONA. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade da sócia é restrita ao valor do capital social mas responde solidariamente pela sua integralização.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSINEY MIRANDA FREITAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81000000906338

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para possuir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

FEIRA DE SANTANA-BA, 28 de agosto de 2020.

JOSINEY MIRANDA FREITAS



203571800

000414

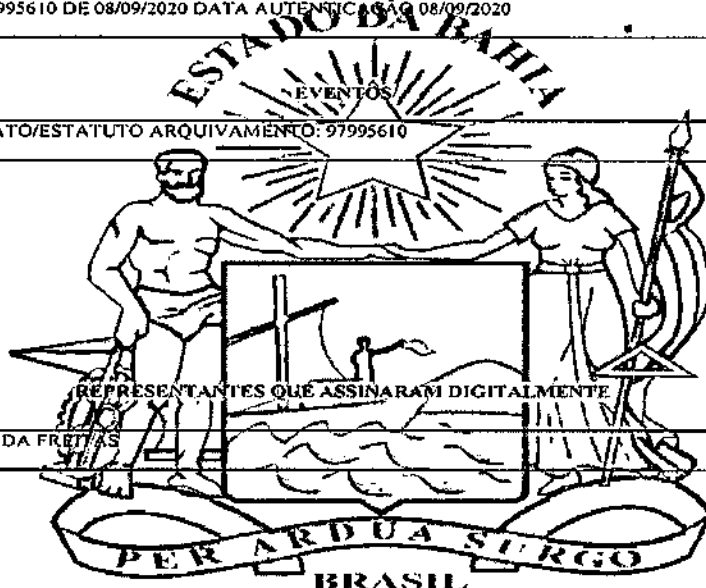
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
PROTOCOLO	203571800 - 02/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

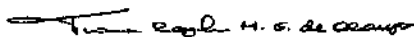
MATRIZ

NIRE 29600402881
CNPJ 04.014.774/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97995610 DE 08/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/09/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97995610



Cpf. 33240469553 - JOSINEY MIRANDA FREITAS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97995610 em 08/09/2020

Protocolo 203571800 de 02/09/2020

Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI NIRE 29600402881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100403488881043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000415

 Ministério da Saúde		DATAVISA Autorizações e Cadastro			
 Agência Nacional de Vigilância Sanitária www.anvisa.gov.br					
Institucional		Anvisa Divulga	Serviços	Áreas de Atuação	Legislação

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA		CNPJ 24.380.578/0001-89
Endereço Completo ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - BI 3 - PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		Telefone 81 34768039
Responsável Técnico SIMONE THORPE NUNES PERNAMBUCO		Responsável Legal GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 2.20.000-2	Data do Cadastro 28/01/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.440299/2012-56		Cadastro Cosmético
Atividades / Classes		
ENVASAR		
- Gases Medicinais		
FABRICAR		
- Gases Medicinais		

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

000416

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ

24.380.578/0001-89

Nome Fantasia

MATRIZ GINE

Endereço na Internet**SAC**

08007099000

Endereço Completo

ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - BI 3 - PRAZERES CEP: 54.335-000

Cidade/UFJABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE**Responsável Técnico**

SIMONE THORPE NUNES PERNAMBUCO

Responsável LegalJOSÉ MIGUEL GIMENEZ
GOMES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20000-2

Data do Cadastro

28/01/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.440299/2012-56**Cadastro**

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

000417



ANEXO

EMPRESA: ADL CONEXÃO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 666, AP. 202
BAIRRO: CENTRO CEP: 25515001 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 11.933.773/0001-00
PROCESSO: 25351.169496/2011-67
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para distribuição de medicamentos, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 262, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR. 101 SUL, 3333, KM 17 - B. J
BAIRRO: PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 24.340.578/0001-89
PROCESSO: 25351.440299/2012-56 AUTORIZAÇÃO: 2.20000.2

ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 3434, ANDAR 6 (PARTE) E ANDAR 7

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 35.820.448/0001-36

PROCESSO: 25351.153181/2012-83 AUTORIZAÇÃO: 2.20000.1

ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: shop da saúde ltda me

ENDEREÇO: rua alvares de azevedo 181

BAIRRO: santo amaro CEP: 50100040 - RECIFE/PE

CNPJ: 14.130.607/0001-09

PROCESSO: 25351.663014/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09454.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA APO CARDOSSO 377 GALPAO 3

BAIRRO: CINCOA CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG

CNPJ: 11.519.930/0001-72

PROCESSO: 25351.590386/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09428.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ON-WAY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERNANDES 116

BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04746110 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.828.564/0001-05

PROCESSO: 25351.666503/2012-04 AUTORIZAÇÃO: 1.09452.8

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Oliveira & Silva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois Nº 1460

BAIRRO: Jardim Castro CEP: 38240000 - ITAPAGIPE/MG

CNPJ: 12.760.646/0001-56

PROCESSO: 25351.093798/2012-07 AUTORIZAÇÃO: 1.09446.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NICOLI KULBA PERBONI ME

ENDEREÇO: RUA CANAVEIRAS, S/N, PARQUE CRUZ

AGUIAR, LOJA

BAIRRO: rio vermelho CEP: 41940690 - SALVADOR/BA

CNPJ: 10.513.274/0001-38

PROCESSO: 25351.676454/2012-08 AUTORIZAÇÃO: 1.09444.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Dental Sul Comércio, Importação e Exportação Ltda.

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Gramopara, 783 loja 04,05,06

BAIRRO: Cristo Rei CEP: 80045200 - CURITIBA/PR

CNPJ: 15.209.502/0001-02

PROCESSO: 25351.661177/2012-09 AUTORIZAÇÃO: 1.09448.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV NACOES UNIDAS 22.532, BLOCO 04

BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.759.157/0001-72

PROCESSO: 25351.645769/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09449.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JOANT-TRANS TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: RUA DO RETIRO, 177, SALA 42, ANDAR 4

BAIRRO: CENTRO CEP: 13201030 - JUNDIAÍ/SP

CNPJ: 14.353.000/0001-19

PROCESSO: 25351.584716/2012-19 AUTORIZAÇÃO: 1.09442.3

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO 230

BAIRRO: PALMITAL CEP: 17509004 - MARILIA/SP

CNPJ: 14.826.894/0001-88

PROCESSO: 25351.649806/2012-21 AUTORIZAÇÃO: 1.09447.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SAUDE 33 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 385

BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09340100 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

CNPJ: 14.821.008/0001-23

PROCESSO: 25351.480902/2012-28 AUTORIZAÇÃO: 1.09453.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Perfil Cargas Expressas LTDA

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 655, Qd. 125, Lt. 42

BAIRRO: Senor Santa Genevieve CEP: 74672420 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 11.028.439/0001-74

PROCESSO: 25351.492298/2012-32 AUTORIZAÇÃO: 1.09462.2

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TOPDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA VICTOR BURDA 180

BAIRRO: MERCES CEP: 80710020 - CURITIBA/PR

CNPJ: 09.041.143/0001-05

PROCESSO: 25351.594583/2012-35 AUTORIZAÇÃO: 1.09434.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Basic Comercial LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Orange, Qd. 13, Lt. 03, SN

BAIRRO: Residencial Solar Central Par CEP: 74968577 - APA-RECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 15.086.174/0001-96

PROCESSO: 25351.711731/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.09451.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUPORTE GERENCIAL, ADMINISTRATIVO E SAUDE LTDA

ENDEREÇO: RUA DOS ARCOS, 113

BAIRRO: POÇO DA PANELA CEP: 52061180 - RECIFE/PE

CNPJ: 07.091.063/0001-40

PROCESSO: 25351.614232/2012-46 AUTORIZAÇÃO: 1.09439.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: AV. ABURUANA, 2379 SALA 04 - EIXO W

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69075010 - MANAUS/AM

CNPJ: 01.362.266/0001-47

PROCESSO: 25351.674321/2012-50 AUTORIZAÇÃO: 1.09459.3

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ ALCAO, 84

BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57045000 - MACEIÓ/AL

CNPJ: 06.149.569/0001-08

PROCESSO: 25351.585362/2012-68 AUTORIZAÇÃO: 1.09443.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PREDILETA DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, QUADRA 08, CONJUNTO 14, LOTE 15

BAIRRO: SCIA CEP: 71250740 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 16.798.157/0001-44

PROCESSO: 25351.605391/2012-69 AUTORIZAÇÃO: 1.09436.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MARINGOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO JUAZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY Nº 425

BAIRRO: ELDOORADO CEP: 12238365 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CNPJ: 17.026.785/0001-74

PROCESSO: 25351.680769/2012-79 AUTORIZAÇÃO: 1.09468.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Sul de minas ingredientes ltda - me

ENDEREÇO: Rua Atilio Casaldi, 1441

BAIRRO: São Cristóvão CEP: 37400000 - CAMPANHA/MG

CNPJ: 02.678.215/0001-91

PROCESSO: 25351.685326/2012-82 AUTORIZAÇÃO: 1.09460.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMO

EXPEDIR: INSUMO

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA 8300, BLOCO A, MÓDULOS 4 E 5

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC

CNPJ: 84.883.481/0199-43

PROCESSO: 25351.605056/2012-84 AUTORIZAÇÃO: 1.09435.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CONJ 702

BAIRRO: Batel CEP: 80250210 - CURITIBA/PR

CNPJ: 14.595.050/0001-73

PROCESSO: 25351.643229/2012-91 AUTORIZAÇÃO: 1.09440.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190

BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP

CNPJ: 15.716.512/0001-26

PROCESSO: 25351.464863/2012-72 AUTORIZAÇÃO: 1.09320.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190

BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP

CNPJ: 15.716.512/0001-26



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=9T1M1Y2XWspU81UCwBt7RDV-4wUio0oMcCsMBvF2pesy00F6pghw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS/01410947530-RENAIO PRATES DE OLIVEIRA

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000009

CONTÉM ESTE LIVRO 000298 FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE DE NÚMERO 000001 A 000298 E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 000009:

PERÍODO: 01/01/2021 31/12/2021
EMPRESA: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
ENDEREÇO: Rua ALCANTARA
NÚMERO: 110, LOTEAMENTO MODELO
BAIRRO: MANGABEIRA - CEP: 44056-368
MUNICÍPIO: Feira de Santana - BA
NIRE: 29600402881 EM 22/08/2000
ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ(MF): 04.014.774/0001-22

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS FOLHAS DE NÚMERO 000001 A 000298 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 BAIXADA PELO DIRETOR REGIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO, QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Feira de Santana- Ba, 01 de Janeiro de 2021

JOSINEY MIRANDA FREITAS
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF - 332.404.695-53
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

RENAIO PRATES DE OLIVEIRA
CRC - 27877/BA
CONTADOR
CPF - 014.109.475-30



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 22009962885 Protocolo 226100154 de 03/05/2022
Nome da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
NIRE 29600402881
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 244587011081
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022
por Tiana Regila Mota Goes de Araújo - Secretária Geral

000420



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO (Valores em Reais)

Folha: 00292

Empresa: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI(0129)

CNPJ/CPF: 04.014.774/0001-22

End.: Rda ALCANTARA 110-LOTEAMENTO MODELO-MANGABEIRA - CEP: 44056-368

Município: Feira de Santana

UF: BA

Emitido em: 03/05/2022

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021

VENDA BRUTA OPERACIONAL	3.576.142,72
VENDAS DE MERCADORIAS	2.821.682,09
VENDAS DE SERVIÇOS	754.460,63
DEDUÇÕES DE VENDAS	(485.347,13)
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(997,88)
SIMPLES	(484.349,25)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	3.090.795,59
RECEITA LÍQUIDA COMERCIAL	2.336.334,96
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	754.460,63
CUSTOS DAS VENDAS	(1.759.669,45)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.759.669,45)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.331.126,14
LUCRO BRUTO COMERCIAL	576.665,51
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	754.460,63
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(2.621.643,44)
DESPESAS COM VENDAS	(1.372.607,95)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(393.359,41)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(26.795,44)
DESPESAS FINANCEIRAS	(40.769,72)
DESPESAS OPERACIONAIS	(786.106,92)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.290.517,30)
RESULTADO ANTES CSLL e IRPJ	(1.290.517,30)
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	(1.290.517,30)

RENATO PRATES DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC: 27877/BA

CPF: 014.109.475-30

RG: 0971527571

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

JOSINEY MIRANDA PREITAS

TITULAR PESSOA FÍSICA CPF 332.404.695-53 RG: 1362961

http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1Y2KXuspU8IDCwBt7RDV-4WUioUOCWctSMbV12Pesy0OF6pJhw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA PREITAS|01410947530-RENATO PRATES DE OLIVEIRA

000421

**Balanco Patrimonial Consolidado (Valores em Reais)**

Folha: 00293

Empresa: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS SIRELI(0129)

CNPJ/CPF: 04.014.174/0001-22

End.: Rua ALCANTARA 110-LOTEAMENTO MODELO-MANGABEIRA - CEP. 44056-368

Município: Feira de Santana

UF: BA

Emitido em: 03/05/2022

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021

A T I V O	5.097.818,12
ATIVO CIRCULANTE	1.100.121,94
NUMERARIOS	440.339,81
ESTOQUES	655.482,33
OUTROS CREDITOS/ADIANTEAMENTOS	4.299,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.997.696,18
INVESTIMENTOS	172.739,36
IMOBILIZADO	4.132.179,08
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(307.222,26)
P A S S I V O + P.L.	5.097.818,12
PASSIVO CIRCULANTE	778.109,23
FORNECEDORES	151.647,12
DEBITOS SOCIAIS	47.904,96
DEBITOS FISCAIS	31.938,46
OUTRAS EXIGIBILIDADES	3.209,06
TITULOS A PAGAR	68.408,13
CONTA CORRENTE	455.001,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.137.434,20
EMPREST E FINANCIAMENTOS	4.137.434,20
PATRIMONIO LIQUIDO	182.274,59
CAPITAL SOCIAL	121.000,00
RESERVAS	61.274,59

RENATO PRATES DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC: 27877/BA

CPF: 014.109.475-30 RG: 0971527571

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS SIRELI

JOSINEY MIRANDA FREITAS

TITULAR PESSOA FISICA CPF 332.404.695-53 RG: 1362961

http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=911M1Y2KwuspU6lUCwBt7RDV-4WUic0U0wCtSMbVf2PesY00F6pghw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS|01410947530-RENATO PRATES DE OLIVEIRA



Empresa: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIREL																	CNPJ:04.014.774/0001-22									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)																										
End.: Rua ALCANTARA 110-LOTEAMENTO MODELO-MANGABEIRA																										
Município: Feira de Santana UF:BA																										
Período: Janeiro a Dezembro / 2021																										
2021	1.Capital Realizado Atualizado				2.Reservas de Capital				3.Reservas de Reavaliação				4. Reserva de Lucros	5. Lucros Acumulados	Total											
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária		Ágio na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção Investimen	De Ativos Próprios	De Ativos Controlado	De Ativos Controlado																
SALDO INICIAL 01/01/2020	121.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.208,24	-12.416,25		1.472.791,99										
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Aumento do Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Aquisição Ativos Imoveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Subvenção Incentivo Fiscal IR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Reversão o Transf. Lucro de Re	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Anulação Monetária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Lucro Líquido de Exercício	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.230.517,30		-1.230.517,30										
Destinação de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Reservas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Dividendos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
Saldo em 31/12/2020	121.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.208,24	-1.302.933,55		182.274,69										

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CPF:014.109.475-30 RG: 0971527571
CONTADOR CRC: 27877/BA

JOSINEY MIRANDA FREITAS
TITULAR PESSOA FISICA
CPF - 332.404.695-53
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI



A empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, situada na rua Alcantara, loteamento modelo, nº110, bairro mangabeira, cep:44056368, Feira de Santana- Ba. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

CNPJ: 04.014.774/0001-22
NIRE: 29 6 0040288-1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.2021:

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01:

Apresentação

A empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede neste endereço: rua Alcantara, loteamento modelo, nº110, bairro mangabeira, cep:44056-368, Feira de Santana- Ba, com natureza jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade LTDA, Inscrição Estadual nº 53840433, a empresa possui três filiais e sua principal atividade é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02:

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03:

A empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o

nº29 6 0040288-1 com registro em 22/08/2000.

CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXuspB1UCWt7RDV-4wUicUOowctSMbVf2pesyOOf6pqnw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33240469553-JOSINEY MIRANDA FREITAS|01410947530-RENATO PRATES DE OLIVEIRA



MATRIZ- CNPJ: 04.014.774/0001-22.

FILIAL 2- CNPJ: 04.014.774/0004-75

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborada com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na resolução CFC nº 1.185/09- NBC TG26, Nº 1.255/09- NBC - ITG 1000, 4º do Art.176 da Lei Nº6.404/76.

NOTA 05:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais. As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. A empresa apresenta as demonstrações contábeis consolidadas

NOTA 06:

As receitas e despesas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 07:

Possui capital Social, totalmente integralizado e consolidado no valor de 121.000,00 (cento e vinte um mil reais) em quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma. Assim atribuída a sócia e titular Josiney Miranda Freitas (100%), que responde pela administração da sociedade.

NOTA 08:

A empresa não obteve lucro no período, sendo assim, não houve distribuição para a sócia.

Feira de Santana- Ba, 31.12.2021.

JOSINEY MIRANDA FREITAS
TÍTULAR PESSOA FÍSICA
CPF.: 332.404.695-53

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 27877/ BA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2022/00005648
Nome: RENATO PRATES DE OLIVEIRA CPF: 014.109.475-30
CRC/UF n.º BA-027877/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.08.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 9 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 014.109.475-30 Controle : 4541.5796.6423.7051





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº. 000009

CONTÉM ESTE LIVRO 000298 FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE DE NÚMERO 000001 A 000298 E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 000009:

PERIODO: 01/01/2021 31/12/2021
EMPRESA: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
ENDEREÇO: Rua ALCANTARA
NUMERO: 110, LOTEAMENTO MODELO
BAIRRO: MANGABEIRA - CEP: 44056-368
MUNICIPIO: Feira de Santana - BA
NIRE: 29600402881 EM 22/08/2000
ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ(MF): 04.014.774/0001-22

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS FOLHAS DE NÚMERO 000001 A 000298 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 BAIXADA PELO DIRETOR REGIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO, QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Feira de Santana- Ba, 31 de Dezembro de 2021

JOSINEY MIRANDA FREITAS
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF - 332.404.695-53
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CRC - 27877/BA
CONTADOR
CPF -014.109.475-30

PPK GASES GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**CNPJ – 01.014.774/0001-22****ÍNDICES DE JANEIRO A DEZEMBRO 2021:****• ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.100.121,94 + 3.997.696,18}{778.109,23 + 4.137.434,20} = 1,04$$

• ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.100.121,94}{778.109,23} = 1,41$$

• SG- SOLVENCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{5.097.818,12}{778.109,23 + 4.437.434,20} = 1,04$$

• GE- GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{778.109,23 + 4.137.434,20}{5.097.818,12} = 0,96$$

JOSINEY MIRANDA FREITAS
TÍTULAR PESSOA FÍSICA
CPF.: 332.404.695-53

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 27877/ BA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/757C-B59E-8BD1-34A1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 757C-B59E-8BD1-34A1



Hash do Documento

994062A27B803E8A7A496B9DC97B382B5AE12951DD3E8FF39F6A7240944D13EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2022 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 05/12/2022 19:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

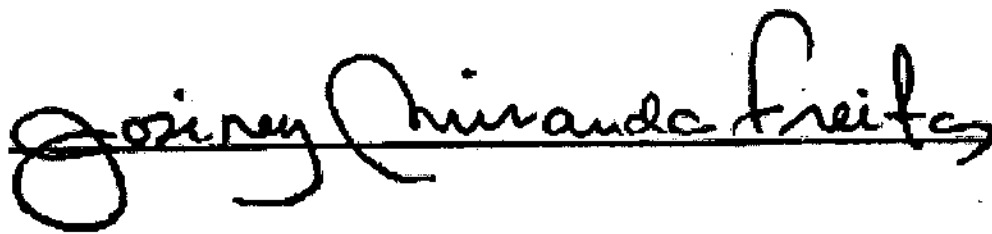
Evidências

Client Timestamp Mon Dec 05 2022 19:37:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.931598 Longitude: -38.474972 Accuracy: 115

IP 189.48.234.145

Assinatura:



Hash Evidências:

3F0FC212E80AA737FA34E90D9F9B6F6E15410F078FC4ACB3462827AAC52A1CA6

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 05/12/2022 19:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI -

04.014.774/0001-22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000429

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.014.774/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCANTARA	NUMERO 110	COMPLEMENTO LOTEAMENTO MODELO
CEP 44.056-368	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO joildo@ig.com.br		TELEFONE (75) 3221-1720
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 15:36:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar

POLGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Josiney Miranda Freitas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.362.961-14 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-02-2020

NOME JOSINEY MIRANDA FREITAS

FILIAÇÃO JOSE FREITAS

ANTONIA BARBARA MIRANDA FREITAS

NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 12-04-1964

DOC ORIGEM C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 093 FL 179 RT 058648

CNPJ 332.404.695-53

ASSINATURA DO TITULAR (DIRETORIA)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELAMENTO DE NOTAS - CARTÃO CNJ ÚLTIMO

De acordo com o artigo 1º, § 1º, do art. 44, § 1º, da Lei nº 6.015/66, o presente documento é uma cópia autenticada digitalmente, assinada pelo

Cod. Autenticação: 119422503201647300254-1; Data: 25/03/2020 18:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALJXU857-7571

Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Contra os dados do ato, por: <https://sistemas.trf.gov.br>

000430



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
332.404.695-53**

**Nome
JOSINEY MIRANDA FREITAS**

**Nascimento
12/04/1964**

000431

CÓDIGO DE CONTROLE

E49C.890C.FE6A.17A4



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:06:33 do dia 05/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 04.014.774/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:18 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **9BE0.833F.5F4B.13F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/01/2023 15:14

000433

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230445292

RAZÃO SOCIAL	
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.840.433	04.014.774/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

000434

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 214110

CONTRIBUINTE:	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA ALCANTARA, 110, L 19 Q 6 - MANGABEIRA
CNPJ/CPF:	04.014.774/0001-22
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15.405-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	67.325-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/12/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	30/01/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

0d85670da50e081f8f9b9c00b7240c9b

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000435

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.014.774/0001-22
Razão Social: P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP
Endereço: R ALCANTARA 110 LOTEAMENTO MODELO / MANGABEIRA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44056-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501121730710735

Informação obtida em 23/01/2023 15:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 04.014.774/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:18 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **9BE0.833F.5F4B.13F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000437

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.014.774/0001-22

Certidão n°: 3145226/2023

Expedição: 23/01/2023, às 15:30:00

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.014.774/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000438

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00068143

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ: 04.014.774/0001-22

Endereço: RUA ALCANTARA 100 - BAIRRO MANGABEIRA - FEIRA DE SANTANA - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000439

000440



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600402881	04.014.774/0001-22	22/08/2000	22/08/2000
Endereço: R ALCANTARA, 110 LOTEAMENTO MODELO, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056368			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE GASES MEDICINAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSINEY MIRANDA FREITAS 332.404.695-53	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSINEY MIRANDA FREITAS 332.404.695-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/12/2022	98315240		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901300335	CNPJ: 04.014.774/0004-75		
Endereço: RODOVIA BA-210, SN LOJA 02, ALTO DA ALIANÇA, JUAZEIRO, BA - CEP: 48909245			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Endereço: AVENIDA TRANSNORDESTINA, 282 :A, JARDIM SÃO PAULO, PETROLINA, PE - CEP: 56314010			
Observação			

página: 1/2

234045876

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7536021065738 CPF SOLICITANTE: 332.404.695-53 NIRE: 29600402881 EMITIDA: 13/01/2023 PROTOCOLO: 234045876

000441



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600402881	04.014.774/0001-22	22/08/2000	22/08/2000
Endereço: R ALCANTARA, 110 LOTEAMENTO MODELO, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056368			

SALVADOR - BA, 13 de Janeiro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

234045876

página: 2/2

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA PARA GASES
MEDICINAIS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI., CNPJ 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcântara Nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, BA, visando atender o exposto no Edital item 13.2.4, declara que: a exigência dos registros dos produtos na ANVISA, para os Gases Medicinais, estão suspensos indefinidamente, pelo efeito da RDC Nº 25, de 25 de junho de 2015, que suspendeu o prazo da RDC Nº 70, de 1 de outubro de 2008, a qual regularizaria este tipo de registro. (RDC 25 e RDC 70 estão anexas a esta declaração).

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI – CNPJ: 04.014.774/0001-22
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/339B-4F86-F54B-4B8A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 339B-4F86-F54B-4B8A



Hash do Documento

E6018D753466D842FDFE79CCC8D5371914475EE78CB306DED7D45ECD8DFA29DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

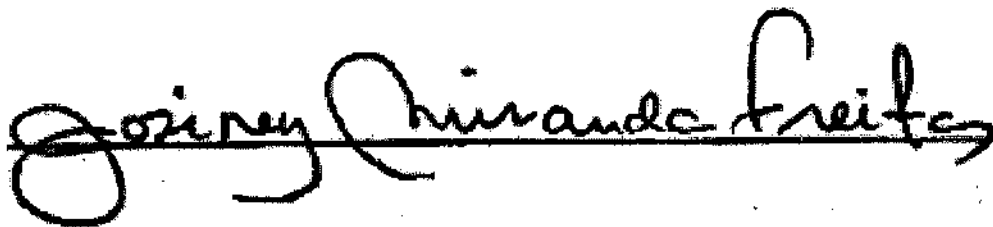
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:35:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:



Hash Evidências:

91F69EF83F55CB8B6FD24A82B476CEF4559806AD94D1193E23CD351878FA5466

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22





000444

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2015

(Publicada no DOU nº 120, de 26 de junho de 2015)

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica suspenso o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica também suspenso o prazo estabelecido no item 4.13 do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 70, de 1º de outubro de 2008, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY



000445

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 70, DE 1 DE OUTUBRO DE 2008

(Publicada em DOU nº 195, de 2 de outubro de 2008)

Dispõe sobre a notificação de Gases
Medicinais

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 30 de setembro de 2008, e

considerando a definição de medicamento presente no art. 4º inciso II da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

considerando as disposições contidas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acerca do sistema de vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos;

considerando a competência da Anvisa para regulamentar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, estabelecida no art. 8º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando que um gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

considerando que a legislação em vigor, relativa ao registro de medicamentos, não prevê as especificidades dos gases medicinais,]

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que trata da Notificação de Gases Medicinais, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 39 (trinta e nove) meses a contar da data de publicação desta Resolução para que as empresas fabricantes de gases medicinais procedam à devida adequação a esta legislação. (~~Prazo prorrogado até 30 de junho de 2015, pela Resolução – RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2014~~) (Prazo suspenso pela Resolução – RDC nº 25, de 25 de junho de 2015)



000446

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e no Regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO I

**REGULAMENTO TÉCNICO PARA A NOTIFICAÇÃO DE GASES
MEDICINAIS**

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos para a garantia da qualidade, segurança e eficácia dos gases medicinais de uso consagrado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Regulamento se aplica às empresas fabricantes de gases medicinais em todo o território nacional.

2.2 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste Regulamento Técnico, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1 Caminhão - tanque - veículo contendo um recipiente de grande porte afixado para o transporte de líquidos criogênicos.

3.1.2 Cilindro - recipiente transportável e pressurizado com capacidade medida em volume de água que não exceda 150 litros.

3.1.3 Gás ou líquido criogênico - gás refrigerado e liquefeito com ponto de ebulição menor ou igual a -150°C na pressão absoluta de 101.3 kPa.

3.1.4 Gás liquefeito - gás embalado sob pressão que é parcialmente líquido (gás sobre um líquido) acima de -50°C.



000447

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

3.1.5 Gases medicinais - gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

3.1.6 Gases medicinais de uso consagrado - gás ou mistura de gases que estão sendo comercializados e que apresentam as seguintes características: uso clínico bem conhecido; utilizados na indicação por mais de uma década; suas propriedades clínicas, pré-clínicas e farmacêuticas podem ser suportadas por dados bibliográficos.

3.1.7 Recipiente - qualquer embalagem que esteja em contato direto com o gás medicinal como, por exemplo, tanque, caminhão - tanque ou cilindro.

3.1.8 Notificação de Gases Medicinais - comunicação à autoridade sanitária federal (Anvisa), por meio de petição eletrônica referente à fabricação, importação e comercialização dos gases medicinais relacionados no Anexo II deste Regulamento. Tal modalidade de notificação aplica-se tão somente a gases medicinais de uso consagrado.

3.1.9 Sistema concentrador de oxigênio (SCO) - sistema composto de equipamento que concentra oxigênio a partir do ar ambiente e seus acessórios. Este sistema é conhecido também como usina concentradora de oxigênio, Pressure Swing Adsorber (PSA) ou Vacuum Pressure Swing Adsorber (VPSA).

3.1.10 Tanque criogênico fixo - ou tanque de armazenagem fixo, é um recipiente estacionário com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

3.1.11 Tanque criogênico móvel - ou tanque de armazenagem móvel, é um recipiente móvel com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

3.1.12 Válvula - Dispositivo capaz de modificar a pressão ou vazão (fluxo) de gases, ou de vácuo, seja no cilindro ou no sistema centralizado.

4. DA NOTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

4.1 Fica instituída a Notificação de Gases Medicinais mediante peticionamento eletrônico conforme disposto neste Regulamento.

4.2 Para efeito deste Regulamento, são considerados gases medicinais passíveis da Notificação aqueles constantes no Anexo II.

4.2.1 As informações padronizadas constantes no Anexo II serão publicadas em ato normativo próprio.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

4.2.2 Gases medicinais novos e com novas indicações que não se encontram no Anexo II devem ser submetidos às regras de registro para medicamentos novos, seguindo a legislação vigente.

4.3 Os Gases Medicinais devem cumprir as exigências de qualidade seguindo os testes e os valores de referência mencionados em compêndios internacionais reconhecidos pela Anvisa, de acordo com a legislação vigente.

4.4 A Notificação não exige as empresas das obrigações do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e das demais regulamentações sanitárias.

4.5 Apenas as empresas fabricantes, que cumprem as Boas Práticas de Fabricação, de acordo com a legislação vigente, e que estão devidamente autorizadas/licenciadas pela Autoridade Sanitária competente, podem notificar os Gases Medicinais abrangidos por este Regulamento, mediante a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação ou protocolo de solicitação do pedido de BPF com status satisfatório no banco de dados de Inspeção da Anvisa.

4.6 Os gases medicinais e misturas de gases medicinais que contenham os mesmos componentes com diferentes concentrações são considerados produtos diferentes, para efeitos de notificação.

4.7 As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados.

4.7.1 Nos gases medicinais elaborados sob prescrição deve constar etiqueta com a composição percentual, a identificação do prescritor, serviço de saúde no qual será utilizado, nome do paciente, nome da empresa fabricante, responsável técnico da empresa fabricante, data de validade, condições de armazenamento, número do lote e regularidade do controle de qualidade.

4.8 Os pedidos de Notificação serão instruídos com os seguintes dados:

4.8.1 Descrição e composição do gás medicinala) Nome do gás ou mistura seguido do termo medicinal e nome comercial (se aplicável), conforme Anexo II;

b) Concentração do gás;

c) Nome do fabricante;

d) Forma de comercialização: em m³ ou em kg do produto;

e) Tipos de recipientes de armazenamento utilizados.



000449

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

4.8.2 Métodos de controle de qualidade utilizados. Deve ser indicada a Farmacopéia de referência.

4.9 A empresa deve adequar a rotulagem às informações exigidas no Anexo III.

4.10 A bula deve conter, além da identificação do produto com a composição completa (em volume percentual de gás), as informações mínimas padronizadas conforme publicado em ato normativo próprio.

4.11 A Notificação será concedida mediante os seguintes critérios:

~~4.11.1 A Notificação será concedida exclusivamente para a empresa com autorização de funcionamento para fabricar e/ou importar medicamentos.~~

4.11.1 A Notificação será concedida exclusivamente para a empresa com autorização de funcionamento, conforme Resolução – RDC n.º 32, de 5 de julho de 2011. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011)

4.11.2 A empresa deve proceder a uma Notificação individual para cada gás medicinal, conforme este Regulamento.

4.11.3 A licença deve ser peticionada pelo assunto "NOTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS", mediante peticionamento eletrônico.

4.11.4 Caso ocorra modificação em algum dos dados informados na Notificação, a empresa deve proceder a nova notificação para o produto e simultâneo cancelamento da anterior.

4.11.5 Todas as notificações devem ser renovadas a cada 5 (cinco) anos, mediante nova Notificação de cada produto, respeitando os prazos estabelecidos no Art. 12 da Lei Nº 6.360/76.

4.11.6 Quando houver descontinuidade da fabricação do produto, a empresa deve notificar a exclusão de comercialização deste produto, mediante peticionamento eletrônico.

4.11.7 Será disponibilizada, para consulta na página eletrônica da Anvisa, a relação de empresas e gases medicinais notificados, imediatamente após a realização da notificação.

4.12 As informações apresentadas na Notificação são de responsabilidade da empresa e objeto de controle sanitário pela An-visa.

~~4.13 As informações padronizadas do Anexo II serão publicadas em até 6 meses após a publicação desta Resolução.~~



000450

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

4.13 As informações padronizadas do Anexo II serão publicadas até ~~31 de dezembro de 2014~~. (Redação dada pela Resolução – RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011) (Prazo suspenso pela Resolução – RDC nº 25, de 25 de junho de 2015)

5. REFERÊNCIAS

5.1 Note for Guidance on Medicinal gases: Pharmaceutical Documentation - EMEA, 2002.

5.2 The authorisation of medicinal gases as medicinal products in the Netherlands - Document MEB-31-1 - Medicines Evaluation Board - Netherlands, 2002.

5.3 Notificação simplificada de medicamentos de baixo risco. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, Anvisa.

5.4 Resolución 1130 Gases Medicinales. ANMAT, 2000.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO II

LISTA DE GASES MEDICINAIS DA NOTIFICAÇÃO

GÁS MEDICINAL	INDICA- ÇÕES	PRECAUÇÕES, CONTRA- INDICAÇÕES E REAÇÕES ADVERSAS	POSOLOGIA E ADMINIS- TRAÇÃO	CUIDADOS E ARMAZE- NAMENTO	DE INSTRU- ÇÕES PARA USO E MANUSEIO	INCOMPA- TIBILIDADES
Ar medicinal						
Ar sintético medicinal						
Dióxido de carbono medicinal (CO ₂) Sinônimo: gás carbônico						
Nitrogênio medicinal (N ₂) Sinônimo: azoto						
Óxido nítrico medicinal (N ₂ O) Sinônimo: protóxido de azoto; óxido de nitrogênio						
Óxido nítrico medicinal (N ₂ O) 50%						

000451



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

+ Oxigênio medicinal 50%						
Oxigênio medicinal (O2)						

000452



000453

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO III

MODELO DE ROTULAGEM DE GASES MEDICINAIS

Nome comercial (FACULTATIVO)

Nome do gás medicinal ou mistura (conforme Anexo II) - não é válido o sinônimo

Fórmula química

Concentração do gás

Quantidade líquida em m³ ou em kg do produto

Forma farmacêutica

Via de administração

Nome da empresa titular do registro

Número de CNPJ da empresa titular do registro

Endereço completo da empresa titular do registro

Fabricado por (quando for o caso)

Nome da empresa fabricante

Número de CNPJ da empresa fabricante

Endereço completo da empresa fabricante

Envasado por (quando for o caso)

Nome da empresa envasadora

Número de CNPJ da empresa envasadora

Endereço completo da empresa envasadora

Número do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa titular do registro

Número de Lote



000454

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Data de Fabricação

Prazo de Validade

Notificado conforme Resolução (nº/ano)

Nome do Farmacêutico Responsável e Nº do Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia)

Condições de armazenamento, se aplicável

Instruções sobre a manipulação correta e segura dos produtos

Incluir as frases "Uso sob Prescrição Médica" e "Produto Exclusivamente de Uso Medicinal"

Código de barras/ Número Identificador do Produto

Data da consulta: 23/01/2023 16:50:31

-000455

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.014.774/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

000456

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114 Órgão Expedidor SSP-BA e do CPF nº 332.404.695-53, DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital em epígrafe.

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74FF-4D7F-EEA2-F529> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74FF-4D7F-EEA2-F529



Hash do Documento

990E02B7335747C1B89650FC934C8D7A17741D6B283E5D9397E11B76EFF6AF8C

● O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

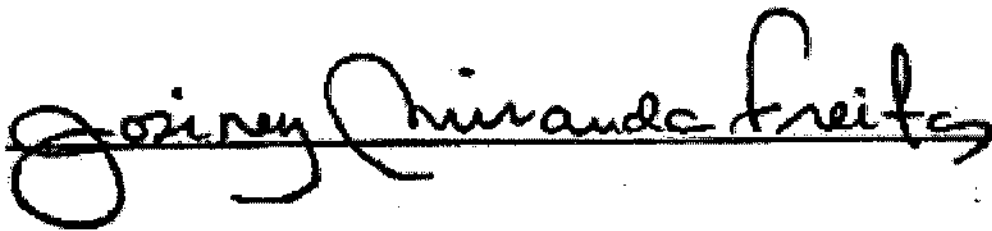
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:07:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:

● 

Hash Evidências:

21ABB969E7C7E9D07C84A1089F8572F4DF8C39AC488347F5392C49F82DA89B3F

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



000458

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022*

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114 Órgão Expedidor SSP-BA e do CPF nº 332.404.695-53, DECLARA, sob a as penas da lei que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2022.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CB6B-4A55-C328-5578> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB6B-4A55-C328-5578



Hash do Documento

D09192C9D6EE7239AE22C2FF70C0DAE16FC1BDB921E5BE63F0DD10658E8BE685

● O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

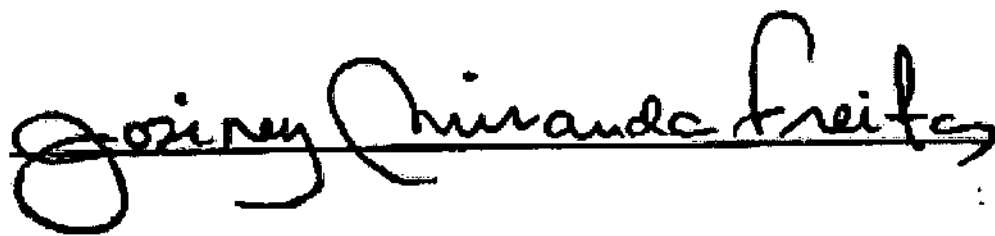
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:08:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:

● 

Hash Evidências:

7602AAB9C07D9C47A3C85994E82FCC5000DC50B53C6674EEF9C1B1C0B656FE0D

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



000460

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114, Órgão Expedidor SSP-BA e do CPF nº 332.404.695-53, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) 000461

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/59C6-44D2-D79E-43B0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59C6-44D2-D79E-43B0



Hash do Documento

C5084F09919A1F2FAA1FAEA437273DE99D130B9EA194053F5DB1CFF208682C55

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:07:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:

Hash Evidências:

0176D74FE95075A54846FA5AF15563251B80089E24172695B0D242E99FA899A1

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114 Órgão Expedidor SSP-BA e do CPF nº 332.404.695-53, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 / 3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6560-C3C4-A849-C5EC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6560-C3C4-A849-C5EC



Hash do Documento

A4E05D5F0D0D44C6F1784443F8E5A657C36979669C66C408D7359478F5C647E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

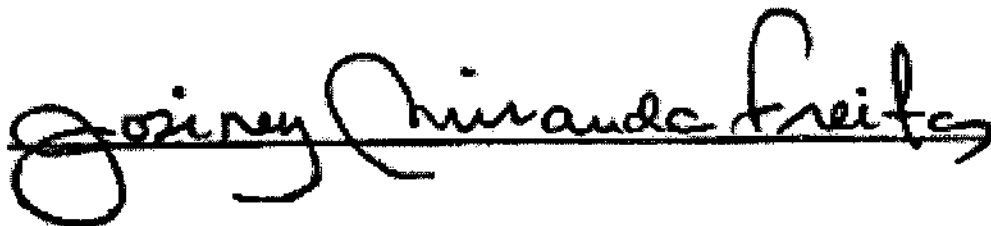
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:08:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:



Hash Evidências:

0C0396FECB5C773B83FFBDED29A87D7E883F5EF1B37433EA4D56C12236347719

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



000464

DECLARAÇÃO DE PARENTES**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114, Órgão Expedidor SSP-BA e do CPF nº 332.404.695-53, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 053/2023, instaurada pelo Município de Sobradinho, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) 000465

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/02A4-3039-791E-1D52> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02A4-3039-791E-1D52



Hash do Documento

50C96AAD15A937CA4E785B69CA38D883436E803B28D115D809B825A139ADED7C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:06:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:

Hash Evidências:

17FAEB12075B451F23265B00D09A18E7719452A122537052DF0E2D00EA0506BA

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



000466

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ***Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022*

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114 Órgão Expedidor SSP-BA e do C.P.F nº 332.404.695-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8848 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) * 000461

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/67CE-AD91-633B-125C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 67CE-AD91-633B-125C



Hash do Documento

E77AEBA9CE0B87CA08CB1F9EA74ED23C9BF24CDEA749B422B372451C4ABD8C85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

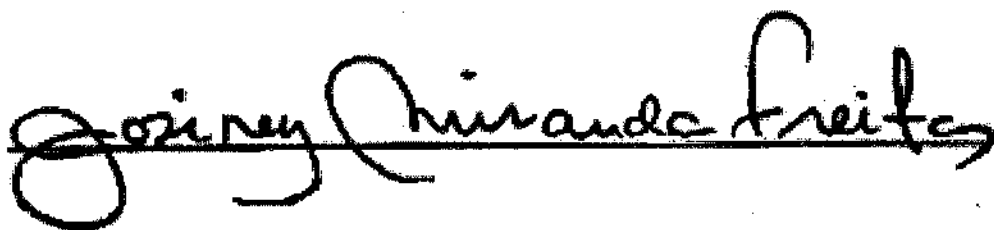
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:06:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:



Hash Evidências:

F00D711374799375653F906796EDA39147BB97F132964300F86E1D1B15969C2C

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



000468

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Josiney Miranda Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0136296114, Órgão Expedidor SSP-BA e do CPF nº 332.404.695-53, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, e especificamente se responsabiliza de forma exclusiva pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Feira de Santana - BA, 27 de janeiro de 2023.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7804-33DF-5E9E-DF58> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7804-33DF-5E9E-DF58



Hash do Documento

BFF802D69A404103755E448A51032A8CD0FAB1D703BA22385F9D5AA19757B0D1

● O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☑ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

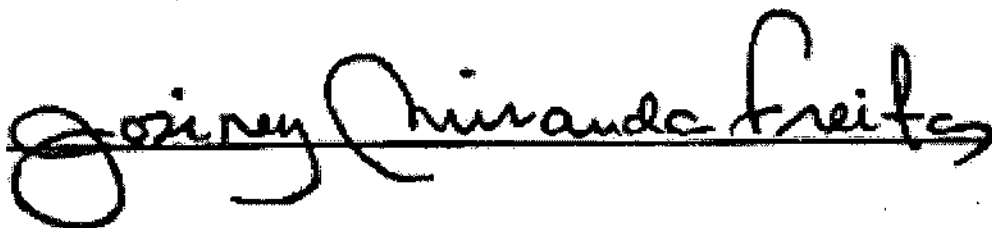
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 15:05:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:

● 

Hash Evidências:

13C94D7FF426F062F9FD86CEF3575FCF0BDC8E54E1F7D31826A7C61A4F27F8D8

☑ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22





Estado da Bahia

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

Transportadora de Resíduos e/ou Produtos
Perigosos e de Serviços de Saúde

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Certificado nº 2022.001.001829/LAC

000470

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2022.001.000393/INEMA/LIC-00393, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ 04.014.774/0001-22, no endereço Alcântara, Nº 110, Mangabeira, CEP 44056-368, Feira de Santana/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe 2 e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 12,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

49C92A0C-636CD5CA-4DB0E698-22A25F30

Certificado emitido às 08:42:58 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

000471

		ALVARÁ SANITÁRIO			
O Chefe da DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00366-0366-136-22 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:					
Nome Fantasia		P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS		CNPJ / CPF: 04.014.774/0001-22	
Razão Social		P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI			
Endereço		RUA ALCANTARA Nº 110 - LOTEAMENTO MODELO		Bairro: MANGABEIRA	
Cidade		FEIRA DE SANTANA - BAHIA			
Responsável Legal		JOSINEY MIRANDA FREITAS		CPF: 332.404.595-53	
Responsável Técnico		ROSELIA CEDRAZ DE OLIVEIRA		Nº Registro no Conselho: CRF 1712	
Responsável Técnico				Nº Registro no Conselho:	
Observações:					
Feira de Santana, 19 de Abril de 2022.					
				 Cristiane de S. Campos Chefe da DIVISA	
Importância Paga R\$ 549,91		Nota: • O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revisto anualmente. • O Poder de Revogação Anual de Licença deverá ser incluído com o Alvará do ano anterior antecedência de 20 (vinte) dias ao término de sua vigência. • O Ato de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em local bem visível ao Público.			
Quantificadas e quantificadas e nove reais e noventa e um centavos.					

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 10:59:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/119422204223997266345-1>

Autenticação Digital Código: 119422204223997266345-1
 Data: 22/04/2022 10:36:09
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX57475-1K1G;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



CARTÓRIO

000472

Ao

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**CNPJ 16.444.804/0001-10****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2022****PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social: PPK Gases Medicinais e Industriais LTDA.

1.2. - Endereço: Rua Alcântara N° 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, BA

1.3. - CNPJ.: 04.014.774/0001-22

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	60	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00
2	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M³	350	R\$ 33,11	R\$ 11.588,50
3	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	250	R\$ 82,76	R\$ 20.690,00
4	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	500	R\$ 87,57	R\$ 43.785,00
5	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	4.425	R\$ 29,00	R\$ 128.325,00
6	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	8.850	R\$ 30,71	R\$ 271.783,50

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368

FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br

CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

7	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	24	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
8	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	72	R\$ 85,25	R\$ 6.138,00
9	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	200	R\$ 90,26	R\$ 18.052,00
10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M³	1.475	R\$ 29,00	R\$ 42.775,00
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M³	2.950	R\$ 30,71	R\$ 90.594,50
Valor Total da Proposta					R\$ 641.780,50

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais, com cinquenta centavos)

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1: depósito em conta corrente, conforme exigências do termo de referência.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO:

6.1: Em até 48 hs após pedido, conforme exigências do termo de referência.

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 Josiney Miranda Freitas, Brasileira, Major, Solteira, Comerciante, RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53, residente na Rua Doutor Macário Cerqueira, nº 879/apto 101, Bairro Muchila, Feira de Santana, Bahia

8-DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

8.1. Agência: 0041-8, Conta: 17387-8, banco 001- Banco do Brasil

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

000474

DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.
- c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2023.

PPK – Gases Medicinais e Industriais EIRELI – CNPJ: 04.014.774/0001-22
Josiney Miranda Freitas – Sócia Administradora.
RG 0136296114-SSP-BA, CPF 332.404.695-53.

Rua Alcântara, 110, Loteamento Modelo, Mangabeira - Feira de Santana - BA-CEP - 44.056-368
FONE: (75)3225-8840 /3223-6671 e-mail: licitacoes@ppkgases.com.br
CNPJ 04.014.774/0001-22 IE. 53.840.433-ME

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) 000475

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4D6-C8F8-5132-11BD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4D6-C8F8-5132-11BD



Hash do Documento

4B67A926C18014FA1A8A46CC9388748065375E039447D0F7D6131E1E4B24E428

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 17:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

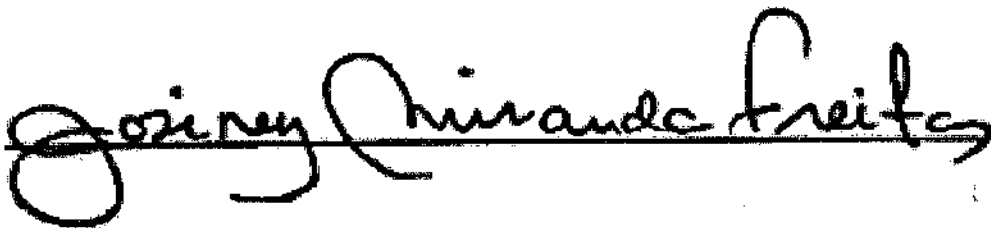
Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 17:00:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.2289 Longitude: -38.9139 Accuracy: 14235

IP 177.99.23.218

Assinatura:



Hash Evidências:

020D02257F00E3F6E384CAEBA4EB814924A860E6BF0E47281A1C8423ADA62E56

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 24/01/2023 17:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22



000476



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 23/01/1923

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	04.014.774/0001-22	Inscrição Estadual:	053.840.433	UF:	BA
Razão Social:	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALCANTARA				
Número:	110	Complemento:	LOTEAMENTO MODELO	Bairro:	MANGABEIRA
UF:	BA	Município:	FEIRA DE SANTANA	CEP:	44056368
Endereço Eletrônico:	joildo@ig.com.br			Telefone:	(75) 32211720

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédico				
Data da Inscrição Estadual:	22/09/2000		Usuário SEPD :	-----	
Situação Cadastral Atual:	Habilitado		Data desta Situação Cadastral:	22/09/2000	
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Prefeitura Municipal de Feira de Santana

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: A / 2022 / 8423

000477

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
15.405-9

DATA DE ABERTURA 14/11/01

CNPJ:
04.014.774/0001-22

NOME EMPRESARIAL:
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LOGRADOURO:
RUA ALCANTARA

NÚMERO:
110

COMPLEMENTO:
L 19 Q 6

CEP:
44.056-368

BAIRRO/DISTRITO:
MANGABEIRA

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

877f1029e2e61fa14727facdc936039f

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **31/08/2022.**

000478



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br | E-mail: atendimento@crq7.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ **24.380.578/0004-21** está **REGISTRADA** no Conselho Regional de Química da 7ª Região sob o nº **072000618**, de acordo com a Lei 2.800 de 18/06/56 e documentos constantes no processo administrativo nº **07128/92** que atestam a sua inscrição a partir de **20/02/1992**, regulamentado pela Resolução Normativa nº 287/19 do CFQ.

Salvador, 31 de Março de 2022.

Código de Veracidade: <2022-7728899399>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br | E-mail: atendimento@crq7.gov.br

000479

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Nome: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: **24.380.578/0004-21**

Certidão nº: **8067/2022**

Validade: **31/03/2023**

Emissão: **31 de Março de 2022**

NADA CONSTA

O Conselho Regional de Química da 7ª Região, no uso de suas atribuições, certifica que a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.380.578/0004-21**, registrada nesta Autarquia Federal sob o nº **072000618**, tendo como atividade principal **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS**, encontra-se em situação regular com base nos registros deste Regional, tendo o(a) profissional **JOSE CARLOS DUTRA COELHO DA ROCHA** como seu Responsável Técnico.

Código de Verificação de autenticidade: **<2022-7728712315>**

Salvador-BA, 31 de Março de 2022

Certidão emitida com base na seguinte legislação: CF, art. 5º, XXXIII, Lei Federal 2.800/56, art. 25 e Lei Federal 9.051/95. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Conselho Regional de Química e estão atualizados até o momento da data da sua expedição. Certidão emitida gratuitamente.

000480



DECLARAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, sociedade empresária limitada, com matriz estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, s/nº, Km 84 01 Bloco 03, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ 24.830.578/0001-89 por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA, que a empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI**, CNPJ 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcântara Nº 110, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, BA, é Revendedora de Gases Medicinais e Industriais fabricados pela **WHITE MARTINS**, estando essa autorizada a apresentar a Autorização de Funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedidos pela ANVISA sempre que comercializar produtos fabricados pela **WHITE MARTINS**.

Ressalvas:

1. Por questões de confidencialidade é vedada à empresa **PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI**, apresentar cópia do contrato firmado com a **WHITE MARTINS**.
2. A presente declaração não representa assunção de qualquer compromisso que a venha a ser firmado **PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI**, perante terceiros.
3. A presente declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua emissão

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaboatão do Guararapes (PE), 09 de Janeiro de 2023

Ruan Benjamin da Silva

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Ruan Benjamin da Silva
Gerente Reg. Industrial BA/AL/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda

BRASIL Bahia	1º OFÍCIO DE NOTAS PITUBA - CEP 41830-540 Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500	CERTIFICAÇÃO Este documento foi assinado digitalmente por JOSINEY MIRANDA FREITAS Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A650-5F7A-5B65-1A04.
	conheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RUAN BENJAMIN DA SILVA Salvador, 10 de Janeiro de 2023 Test. _____ da Verdade	
AN REIDNER SOUZA FALCAO ESCREVENTE-ARSF CNPJ: 1598.AH420369-2 - Valor: R\$ 6,35 CNPJ: 1598.AH420369-2 - Valor: R\$ 6,35 Consulte em: www.tbs.br/autenticidade		QR CODE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GILBERTO NETTO DE OLIVEIRA JUNIOR, em sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 17:45:43 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N.º 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas de BH/MG - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) 000481

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A690-5F7A-5B65-1A04> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A690-5F7A-5B65-1A04



Hash do Documento

3AA570F3CFAC44A82B83118F395F4028F3BF1BE0FE79628FF61A36E368E98122

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 12/01/2023 09:59

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E
INDUSTRIAIS EIRELI - 04.014.774/0001-22





000482

DATA: 13/01/2023

MANIFESTO

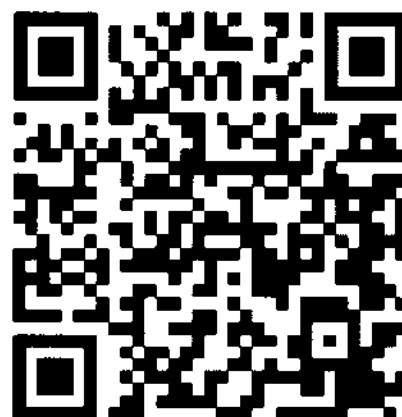
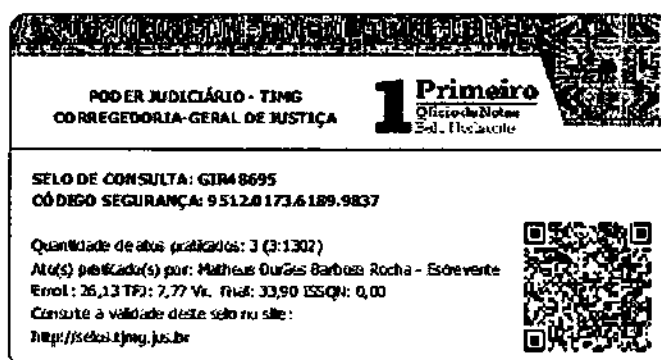
Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

000483



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA

Nome Empresarial: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE
29600402881

CNPJ
04.014.774/0001-22

Arquivamento do Ato
Constitutivo
22/08/2000

Início da Atividade
22/08/2000

Endereço:

R ALCANTARA, LOTEAMENTO MODELO 110, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056368

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Data
Número
97995610

REGISTRO ATIVO

TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195

Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)

Ato	Número	Data	Descrição
B02	29202252251	22/08/2000	REGISTRO/CONSTITUICAO
C01	96264548	22/08/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
B05	96317537	07/06/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	96354746	17/01/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96382230	26/06/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96411421	28/11/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96522217	18/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96522217	18/03/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	96753374	18/05/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96866240	22/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96892426	16/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	29900917401	16/02/2009	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	97089631	20/04/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97123259	22/08/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97278811	17/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

234045914

página: 1/3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

000484



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29600402881	CNPJ 04.014.774/0001-22	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2000	Início da Atividade 22/08/2000
Endereço: R ALCANTARA, LOTEAMENTO MODELO 110, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056368			
002	97278811	17/04/2013	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	97278811	17/04/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	97292862	10/06/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO P
002	97474078	10/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	29901168615	10/06/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	97836600	25/02/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	29901300335	25/02/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	29600402881	14/06/2019	TRANSFORMACAO
002	97897865	04/09/2019	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	97986013	06/08/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97986013	06/08/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	97986013	06/08/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	97995610	08/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97995610	08/09/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	98264766	09/12/2022	TRANSFORMACAO LEI 14.195
002	98264767	09/12/2022	TRANSFORMACAO LEI 14.195
002	98315240	09/12/2022	TRANSFORMACAO LEI 14.195

234045914

página: 2/3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

000488



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29600402881	CNPJ 04.014.774/0001-22	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2000	Início da Atividade 22/08/2000
Endereço: R ALCANTARA, LOTEAMENTO MODELO 110, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44056388			

SALVADOR - BA, 13 de Janeiro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

234045914

página: 3/3

000486

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Processo Administrativo Nº 226/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 28/12/2022 15:39:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/01/2023 19:09:50 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (04.014.774/0001
 Ao analisar o edital, a Impugnante detectou omissões em suas exigências da qualificação técnica, razão pela qual, formaliza o presente pedido de impugnação.

09/01/2023 15:41:14 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA
 Motivo: O certame será suspenso em virtude da readequação de edital.

16/01/2023 17:06:38 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
 Por todo o exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, interposta pela PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.774/0001-22, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, DOU PROVIMENTO PARCIAL PARA INCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS DE (I) Alvará Sanitário expedido pela ANVISA, (II) Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, (III) AFE

16/01/2023 17:07:36 MENSAGEM PREGOEIRO
 PROCESSO RETOMADO. Motivo: Após alterações realizadas no edital, fica designada a sessão para o dia 27/01/2023, às 09h.

17/01/2023 18:30:36 CADASTRO DE PROPOSTA PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

24/01/2023 17:13:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

27/01/2023 09:05:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, daremos início aos lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 2,5M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 97,75	Valor Total: 5.865,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	026 04.014.774/0001-22	97,75	97,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52 PUBLICADO
29/12/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/01/2023 15:41:13 SUSPENSO
16/01/2023 17:07:36 ANÁLISE DE PROPOSTAS
17/01/2023 14:34:54 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000487

27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:06	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:06	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 026) 97,75
27/01/2023 09:20:06	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:23:06	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 9,6M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 33,11	Valor Total: 11.588,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	025	04.014.774/0001-22	33,11	33,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:06	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:06	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 025) 33,11
27/01/2023 09:20:06	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:23:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:23:07	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000488

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 1M³
 Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.
 Quantidade: 250 Valor Unit.: 82,76 Valor Total: 20.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	035 04.014.774/0001-22	82,76	82,76	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	82,76
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:25:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 2,5M³
 Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.
 Quantidade: 500 Valor Unit.: 87,57 Valor Total: 43.785,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	018 04.014.774/0001-22	87,57	87,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

000489

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 018) 87,57
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:28:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:28:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 09:28:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.			
Quantidade: 4.425	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 128.325,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	081 04.014.774/0001-22	29,00	29,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 16:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 081) 29,00
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:22:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:22:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:22:07	HABILITAÇÃO	

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido

000490

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXII 10M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 8.850	Valor Unit.: 30,71	Valor Total: 271.783,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	080 04.014.774/0001-22	30,71	30,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	30,71
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:23:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:23:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:23:07	HABILITAÇÃO	

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 91,00	Valor Total: 2.184,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	078 04.014.774/0001-22	91,00	91,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

000491

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 078) 91,00
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:24:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:24:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:24:07	HABILITAÇÃO	

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1,5M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 85,25	Valor Total: 6.138,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	057 04.014.774/0001-22	85,25	85,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 057) 85,25
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:25:07	HABILITAÇÃO	

000492

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

**LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 4M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 90,26	Valor Total: 18.052,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	017 04.014.774/0001-22	90,26	90,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 017)	90,26
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:21:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 09:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

**LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.			
Quantidade: 1.475	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 42.775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	064 04.014.774/0001-22	29,00	29,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

000493

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 064) 29,00
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:28:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:28:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:28:08	HABILITAÇÃO	

**LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 10 M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 2.950	Valor Unit.: 30,71	Valor Total: 90.594,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	041	04.014.774/0001-22	30,71	30,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 041) 30,71
27/01/2023 09:20:08	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:21:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:21:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

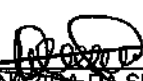
000494

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

27/01/2023 09:21:08 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000495

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Processo Administrativo Nº 226/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 28/12/2022 15:39:52

TOTAL DO PROCESSO: **641.780,50**

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	04.014.774/0001-22	641.780,50

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 026	97,75	Total: 5.865,00

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 2,5M³

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.

Quantidade: 60	Valor Unit.: 97,75	Total Item: 5.865,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 025	33,11	Total: 11.588,50

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 9,6M³

Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.

Quantidade: 350	Valor Unit.: 33,11	Total Item: 11.588,50

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 035	82,76	Total: 20.690,00

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.

Quantidade: 250	Valor Unit.: 82,76	Total Item: 20.690,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 018	87,57	Total: 43.785,00

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 2,5M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.

Quantidade: 500	Valor Unit.: 87,57	Total Item: 43.785,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 081	29,00	Total: 128.325,00

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.

Quantidade: 4.425	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 128.325,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 080	30,71	Total: 271.783,50

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 10M³

Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.

Quantidade: 8.850	Valor Unit.: 30,71	Total Item: 271.783,50

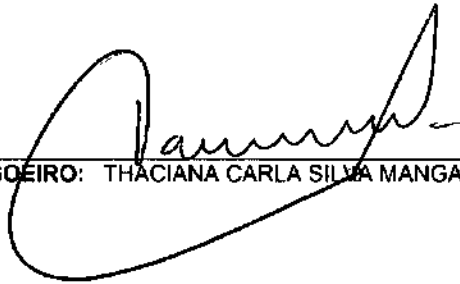
000496

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 078	91,00	Total: 2.184,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³	
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 91,00			Total Item: 2.184,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 057	85,25	Total: 6.138,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1,5M³	
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 85,25			Total Item: 6.138,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 017	90,26	Total: 18.052,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 4M³	
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 90,26			Total Item: 18.052,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 064	29,00	Total: 42.775,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³	
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.				
Quantidade: 1.475	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 42.775,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 041	30,71	Total: 90.594,50
Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 10 M³	
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.				
Quantidade: 2.950	Valor Unit.: 30,71			Total Item: 90.594,50

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000497



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000498

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Processo Administrativo Nº 226/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 28/12/2022 15:39:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/01/2023 19:09:50 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (04.014.774/0001)
Ao analisar o edital, a Impugnante detectou omissões em suas exigências da qualificação técnica, razão pela qual, formaliza o presente pedido de impugnação.

09/01/2023 15:41:14 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA
Motivo: O certame será suspenso em virtude da readequação de edital.

16/01/2023 17:06:38 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Por todo o exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, interposta pela PPK Gases Medicinais e Industriais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.774/0001-22, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, DOU PROVIMENTO PARCIAL PARA INCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS DE (I) Alvará Sanitário expedido pela ANVISA, (II) Certificado de Regularidade Técnica Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, (III) AFE

16/01/2023 17:07:36 MENSAGEM PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Após alterações realizadas no edital, fica designada a sessão para o dia 27/01/2023, às 09h.

17/01/2023 18:30:36 CADASTRO DE PROPOSTA PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

24/01/2023 17:13:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

27/01/2023 09:06:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, daremos início aos lances.

27/01/2023 09:29:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhor licitantes, a sessão será suspensa para análise de documentação, com retorno às 12 hrs.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 2,5M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 97,75	Valor Total: 5.865,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	026 04.014.774/0001-22	97,75	97,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52 PUBLICADO
29/12/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/01/2023 15:41:13 SUSPENSO
16/01/2023 17:07:36 ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000499

17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:06	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:06	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 026) 97,75
27/01/2023 09:20:06	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:23:06	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 12:10:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2023 12:40:56	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2023 13:28:25	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 9,6M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 33,11	Valor Total: 11.588,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	025 04.014.774/0001-22	33,11	33,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:06	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:06	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 025) 33,11
27/01/2023 09:20:06	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:23:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:23:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 12:10:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000500

27/01/2023 12:40:56 EM ADJUDICAÇÃO

27/01/2023 13:28:25 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 82,76	Valor Total: 20.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	035 04.014.774/0001-22	82,76	82,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	82,76
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:25:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 12:10:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2023 12:40:56	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2023 13:28:25	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 2,5M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 87,57	Valor Total: 43.785,00	

CLASSIFICAÇÃO

000501

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	018 04.014.774/0001-22	87,57	87,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO			
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO			
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA			
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 018)		87,57
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO			
27/01/2023 09:28:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI				
27/01/2023 09:28:07	HABILITAÇÃO			
27/01/2023 09:28:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
27/01/2023 12:10:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
27/01/2023 12:40:56	EM ADJUDICAÇÃO			
27/01/2023 13:28:25	ADJUDICADO			

LOTE 5 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.			
Quantidade: 4.425	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 128.325,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	081 04.014.774/0001-22	29,00	29,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO			
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO			

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000502

16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 081) 29,00
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:22:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:22:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:22:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 12:10:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2023 12:40:56	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2023 13:28:25	ADJUDICADO	

LOTE 6 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXII 10M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 8.850	Valor Unit.: 30,71	Valor Total: 271.783,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	080 04.014.774/0001-22	30,71	30,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 080) 30,71
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:23:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:23:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:23:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 12:10:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	

000503

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

27/01/2023 12:40:56 EM ADJUDICAÇÃO

27/01/2023 13:28:25 ADJUDICADO

**LOTE 7 - ADJUDICADO
Gás comprimido nome ar medicinal**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 91,00	Valor Total: 2.184,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	078 04.014.774/0001-22	91,00	91,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 078)	91,00
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:24:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:24:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:24:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 12:10:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2023 12:40:56	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2023 13:28:25	ADJUDICADO	

**LOTE 8 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1,5M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 85,25	Valor Total: 6.138,00	

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000504

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	057 04.014.774/0001-22	85,25	85,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:64	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 057)	85,25
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:25:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 12:10:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2023 12:40:56	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2023 13:28:26	ADJUDICADO	

LOTE 9 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 4M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 90,26	Valor Total: 18.052,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	017 04.014.774/0001-22	90,26	90,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

000505

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 017) 90,26
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:21:07	HABILITAÇÃO	
27/01/2023 09:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 12:10:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2023 12:40:57	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2023 13:28:26	ADJUDICADO	

**LOTE 10 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.			
Quantidade: 1.475	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 42.775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	064 04.014.774/0001-22	29,00	29,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52	PUBLICADO	
29/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2023 15:41:13	SUSPENSO	
16/01/2023 17:07:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/01/2023 14:34:54	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2023 09:05:07	DISPUTA	
27/01/2023 09:05:07	LANCE	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 064) 29,00
27/01/2023 09:20:07	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2023 09:28:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI		
27/01/2023 09:28:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/01/2023 09:28:08	HABILITAÇÃO	

000506

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

27/01/2023 12:10:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/01/2023 12:40:57 EM ADJUDICAÇÃO

27/01/2023 13:28:26 ADJUDICADO

LOTE 11 - ADJUDICADO
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 10 M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 2.950	Valor Unit.: 30,71	Valor Total: 90.594,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	041 04.014.774/0001-22	30,71	30,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

28/12/2022 15:39:52 PUBLICADO

29/12/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/01/2023 15:41:13 SUSPENSO

16/01/2023 17:07:36 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/01/2023 14:34:54 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

27/01/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/01/2023 09:05:07 DISPUTA

27/01/2023 09:05:07 LANCE PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 041) 30,71

27/01/2023 09:20:08 TEMPO RANDÔMICO

27/01/2023 09:21:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

27/01/2023 09:21:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

27/01/2023 09:21:08 HABILITAÇÃO

27/01/2023 12:10:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/01/2023 12:40:57 EM ADJUDICAÇÃO

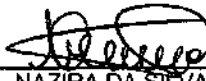
27/01/2023 13:28:26 ADJUDICADO

000507

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA



PREGOEIRO THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000508

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
 Processo Administrativo Nº 226/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
 Data de Publicação: 28/12/2022 15:39:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
 Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 2,5M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 97,75	Valor Total: 5.865,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	026 04.014.774/0001-22	97,75	97,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
 Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: AR 9,6M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 33,11	Valor Total: 11.588,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	025 04.014.774/0001-22	33,11	33,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
 Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000509

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 1M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 82,76 Valor Total: 20.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	035 04.014.774/0001-22	82,76	82,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 2,5M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 87,57 Valor Total: 43.785,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	018 04.014.774/0001-22	87,57	87,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M³ Marca: White Martins Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.
Quantidade: 4.425 Valor Unit.: 29,00 Valor Total: 128.325,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	081 04.014.774/0001-22	29,00	29,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
Gás Oxigênio Comprimido

000510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXII 10M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 8.850	Valor Unit.: 30,71	Valor Total: 271.783,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	080 04.014.774/0001-22	30,71	30,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48

Gás comprimido nome ar medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1M³
Descrição: Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 91,00	Valor Total: 2.184,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	078 04.014.774/0001-22	91,00	91,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48

Gás Oxigênio Comprimido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 1,5M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 85,25	Valor Total: 6.138,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	057 04.014.774/0001-22	85,25	85,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

000511

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 4M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 90,26	Valor Total: 18.052,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	017 04.014.774/0001-22	90,26	90,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 7M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.			
Quantidade: 1.475	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 42.775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	064 04.014.774/0001-22	29,00	29,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 09:16:48
Gás Oxigênio Comprimido**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: White Martins	Modelo: OXI 10 M³
Descrição: Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³.			
Quantidade: 2.950	Valor Unit.: 30,71	Valor Total: 90.594,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	041 04.014.774/0001-22	30,71	30,71	Sim

DECLASSIFICADOS

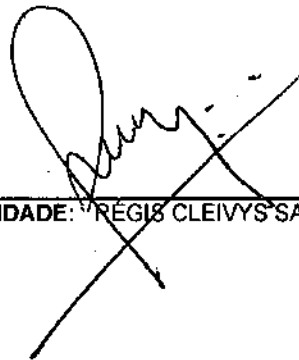
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

000512

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA



AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



000513

N.° 008/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/docs/di/2020/45628-6666>.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	60	White Martins	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	350	White Martins	R\$ 33,11	R\$ 11.588,50
03	Gás Oxigênio Comprimido ,	M³	250	White	R\$ 82,76	R\$

**REGIS CLEUVYS
SAMPAIO**
RENTO-00290539510

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4E-C8-B2A9-0628-E6ED



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000514

	aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP			Martins		20.690,00
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	500	White Martins	R\$ 87,57	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	4.425	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 128.325,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.850	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 271.783,50
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	24	White Martins	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72	White Martins	R\$ 85,25	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro,	M ³	200	White Martins	R\$ 90,26	R\$ 18.052,00

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO-00290539510
Assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas
Data: 2023/04/04 10:11:39

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4EC8-B2A9-0628-E6ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4EC8-B2A9-0628-E6ED.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000515

	fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³	1.475	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 42.775,00
11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 90.594,50
VALOR GLOBAL: R\$ 641.780,50 (Seiscentos e quarenta um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEVYS SAMPAIO
BENTO:0029053951
Data: 2023.01.30 10:10:02
+03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000516

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.0 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO.0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO.0029053951
Data: 2023.01.10 10:10:12
+03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000517

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4EC8-B2A9-0628-E6ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4EC8-B2A9-0628-E6ED.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000518

8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA DE SAÚDE

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 30 de Janeiro de 2023.

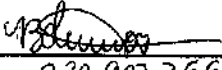
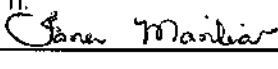
REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
10:10:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
Josiney Miranda Freitas
SÓCIA ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF n.º
2- 
Nome: 025.900.485-90
CPF/MF n.º

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4EC8-B2A9-0628-E6ED.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4EC8-B2A9-0628-E6ED> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EC8-B2A9-0628-E6ED



Hash do Documento

D91093144B7DBF559D7A07A10B41D598CD9C3C2B8D76FE431CAE967D1EB67989

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 30/01/2023 15:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

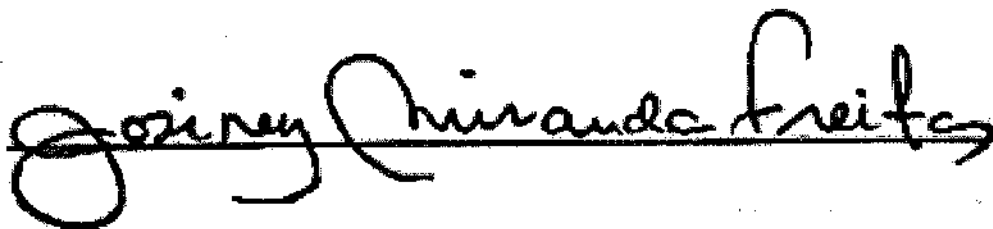
Evidências

Client Timestamp Mon Jan 30 2023 15:01:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8289 Longitude: -43.2972 Accuracy: 4166

IP 189.48.235.165

Assinatura:



Hash Evidências:

35C2BB2BCB6EDA18F7448519E481D00E81D259FD77CD66201E65CEA09338E548

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 30/01/2023 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2456

000520

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 226/2022. PE (SRP) nº. 053/2022. Fica adjudicado o objeto: "registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 04.014.774/0001-22, no valor global R\$ 641.780,50 (Seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Adjudicado em: 30/01/2023. Thaclana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 226/2022. PE (SRP) nº. 053/2022. Fica adjudicado o objeto: "registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", as empresas **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 04.014.774/0001-22, no valor global R\$ 641.780,50 (Seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Homologado em: 30/01/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata referente ao "registro de preço para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", obtido através do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 053/2022 - PAD nº. 226/2022**, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 30/01/2023, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 04.014.774/0001-22

ENDEREÇO: Rua Alcântara, nº110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 44.056-368.

VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	60	White Martins	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	350	White Martins	R\$ 33,11	R\$ 11.588,50
03	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	250	White Martins	R\$ 82,76	R\$ 20.690,00
04	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	500	White Martins	R\$ 87,57	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³.	M³	4.425	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 128.325,00



	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	8.850	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 271.783,50
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	24	White Martins	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	72	White Martins	R\$ 85,25	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	200	White Martins	R\$ 90,26	R\$ 18.052,00
10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M³	1.475	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 42.775,00
11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M³	2.950	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 90.594,50
VALOR GLOBAL: R\$ 641.780,50 (Seiscentos e quarenta um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)						

Sobradinho/BA, em 30 de Janeiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.